



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.300, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos aplicáveis à descentralização de créditos orçamentários e à transferência financeira em matéria previdenciária, instituídas pela Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, e em consonância com o art. 23 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições iniciais

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos aplicáveis à descentralização de créditos orçamentários e à transferência financeira em matéria previdenciária aplicáveis ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, conforme prevê a Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, que "Institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários em matéria previdenciárias.", e o art. 23 da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do estado de Rondônia.

§ 1º O disposto neste Regulamento vigorará até que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon tenha capacidade técnica e operacional para realizar o pagamento de todos os beneficiários, observado o previsto no parágrafo único do art. 6º.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º, entende-se por capacidade técnica e operacional o gerenciamento e a auditoria da folha de pagamento de aposentados e pensionistas de todos os Poderes e Órgãos Autônomos.

§ 3º Caberá ao Conselho de Administração do Iperon enviar ao Conselho Superior Previdenciário proposta de conclusão da descentralização de créditos orçamentários e da transferência financeira, prevista neste Regulamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

Art. 2º Para fins deste Decreto são considerados os seguintes conceitos:

I - descentralização de créditos orçamentários: procedimento pelo qual uma unidade gestora transfere a outra unidade orçamentária ou administrativa a utilização dos créditos orçamentários;

II - transferência financeira: transferência de recursos financeiros entre órgãos de estruturas administrativas diferentes, destinada a atender o pagamento das dotações orçamentárias descentralizadas;

III - órgão titular do crédito: órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela lei orçamentária anual ou dos créditos adicionais;

IV - órgão gerenciador: órgão ou entidade que executa o crédito orçamentário descentralizado;

V - Sigef: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal;

VI - Siplag: Sistema de Planejamento Governamental; e

VII - benefícios: aposentadorias e pensões por morte asseguradas pelo plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS estadual aos seus segurados e dependentes, na forma e condições estabelecidas pela Lei

Complementar nº 1.100, de 2021.

Art. 3º É vedado ao órgão gerenciador dar aos recursos financeiros destinação diversa à prevista neste Regulamento, sob pena de devolução, na forma do parágrafo único do art. 19.

Art. 4º As despesas realizadas com dotação orçamentária e recursos financeiros oriundos de descentralização de crédito e de transferência financeira serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, e do **caput** do art. 23 da Lei Complementar nº 1.100, de 2021.

Art. 5º O Poder Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas ficam encarregados de realizar, por meio de descentralização de créditos orçamentários e de transferência financeira do Iperon, empenho, liquidação e pagamento dos benefícios previdenciários, na forma que segue:

I - Tribunal de Justiça:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de magistrados; e
- c) pensão de dependente de magistrados;

II - Ministério Público:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de Procuradores e Promotores; e
- c) pensão de dependente de Procuradores e Promotores;

III - Tribunal de Contas:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores; e
- c) pensão de dependente de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários e a transferência financeira, na forma disciplinada no **caput**, estão vinculadas à observância da regularidade de repasse, pelos Poderes e Órgãos autônomos, dos valores correspondentes à contribuição previdenciária dos beneficiários e à contribuição patronal, sendo vedada a interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais.

Seção II

Da descentralização de créditos orçamentários

Art. 6º O procedimento de descentralização dos créditos orçamentários será efetuado anualmente pelo órgão titular do crédito, através do Sigef ou outro que venha a lhe substituir, mediante a emissão do documento “Nota de Descentralização de Crédito Orçamentário”, evidenciando a classificação orçamentária constante no sistema oficial do Estado, fonte de recursos e os valores descentralizados para o órgão gerenciador, de acordo com a estimativa da despesa realizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O procedimento mencionado no **caput** poderá ser dispensado mediante decisão do órgão gerenciador, que deverá encaminhar a estimativa de despesas ao Iperon até o dia 15 de abril do exercício financeiro anterior à descentralização, hipótese em que os créditos orçamentários serão alocados no próprio orçamento do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Art. 7º A descentralização de créditos orçamentários será operacionalizada com anuência dos ordenadores de despesas do órgão gerenciador e do Iperon.

Seção III

Da formalização e transferências de recursos financeiros

Art. 8º O órgão gerenciador encaminhará mensalmente solicitação ao Iperon, por ofício ou via sistema, acompanhada do demonstrativo da folha de pagamento, tipo sintético (resumo das verbas) e tipo analítico (individualizado por beneficiário), preferencialmente no formato .xls, de aposentados e pensionistas, separadamente, indicando o valor total de ambas as folhas de pagamento e identificando os valores descontados a título de contribuições previdenciárias e de aplicação do teto remuneratório constitucional, além de outras rubricas não previdenciárias, se houver, deduzindo-os do total de recursos a serem transferidos.

§ 1º O ofício será encaminhado via e-mail à Diretoria de Administração e Finanças - DAF do Iperon, pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, ou de maneira física, com protocolização na Equipe de Protocolo - PROTO.

§ 2º O processo administrativo deverá ser formalizado na unidade setorial que receber a solicitação encaminhada pelo órgão gerenciador.

§ 3º A DAF providenciará os documentos que darão suporte à autorização de transferência dos recursos financeiros, em conformidade com a Política de Responsabilidades e Alçadas estabelecida no âmbito do Iperon.

§ 4º Após a autorização dos ordenadores de despesas do Iperon, o recurso será encaminhado ao órgão gerenciador (solicitante), por meio de transferência via Sigef ou outro sistema que o substituir.

§ 5º A solicitação para transferência de recursos financeiros deverá ser realizada, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de pagamento dos aposentados e pensionistas.

Seção IV

Da prestação de contas

Art. 9º O órgão gerenciador efetuará o pagamento de benefícios aos aposentados e pensionistas de que trata o art. 5º, em conformidade com a folha de pagamento encaminhada nos termos do art. 8º.

Art. 10. A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do órgão gerenciador.

Art. 11. O órgão gerenciador encaminhará até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de competência, para análise de conformidade a ser realizada pelo Controle Interno do Iperon, cópia dos seguintes documentos:

I - declaração de Adequação Orçamentária, Nota de Empenho, Liquidação da Despesa, Preparação de Pagamento da Despesa Empenhada e Ordem Bancária;

II - cópia dos recolhimentos das consignações em folha de pagamento; e

III - planilha com as informações funcionais, cadastrais e financeiras enviadas pelo **layout** 4.0, ou outro que o substitua, de servidores em atividade, aposentados e pensionistas, contendo, dentre outras informações, a relação nominal individualizada dos valores de contribuições previdenciárias e suas respectivas bases de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 1.100, de 2021.

Art. 12. Os documentos originais comprobatórios da realização das despesas serão mantidos no órgão gerenciador para fins de fiscalização da Auditoria Interna do Iperon e dos órgãos de controle interno e externo.

Seção V

Da fiscalização

Art. 13. A unidade de Controle Interno do Iperon realizará mensalmente a análise de controle dos processos de descentralização de créditos orçamentários e de transferência financeira, abrangendo inclusive:

I - o recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias, cotas do beneficiário e patronal, referentes ao mês de competência;

II - os registros e controles orçamentários e financeiros da folha de pagamento;

III - a verificação da aplicação do teto remuneratório constitucional aos benefícios pagos;

IV - a identificação das verbas pagas com recursos provenientes do Fundo Previdenciário Capitalizado - Funprecap; e

V - a devolução e abatimento dos estornos decorrentes da aplicação do teto remuneratório constitucional.

Parágrafo único. Havendo a identificação de inconsistências, a unidade de Controle Interno do Iperon, imediatamente, promoverá diligências e outras ações inerentes às suas atribuições.

Art. 14. Após a análise de controle de que trata o art. 13, o processo será remetido à Diretoria de Administração e Finanças para avaliação de eventuais apontamentos, que deliberará na forma da Resolução nº 36/2022/IPERON-GAB.

Art. 15. A Auditoria Interna do Iperon emitirá relatórios trimestrais, tendo por objeto a análise da evolução da despesa e a conformidade entre o pagamento realizado mediante descentralização de créditos orçamentários e transferência financeira e o ato concessório, inclusive no que diz respeito à forma de cálculo e critério de reajuste, por amostragem.

Art. 16. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, compete à Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação do Iperon monitorar, mensalmente, a receita gerada em cada mês de competência, analisando a relação nominal individualizada dos valores de contribuições previdenciárias e suas respectivas bases de cálculo, especialmente se condizentes com a legislação, sem prejuízo da análise do cumprimento tempestivo do prazo de recolhimento previsto no art. 61 da Lei Complementar nº 1.100, de 2021.

§ 1º A evolução da receita e as eventuais desconformidades encontradas nos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária deverão ser comunicadas à Diretoria de Administração e Finanças.

§ 2º A Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação solicitará à Diretoria de Administração e Finanças a suspensão da transferência financeira, objeto de descentralização de créditos orçamentários, ao Poder ou órgão autônomo que descumprir o prazo de recolhimento.

Art. 17. A Diretoria de Previdência promoverá a análise de conformidade da folha de pagamento analítica de aposentados e pensionistas, com a base de dados do Iperon, podendo, para tanto, valer-se de cruzamento de dados a ser realizado com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 18. Os gerentes de programa, tanto do órgão titular do crédito quanto do órgão gerenciador, serão responsáveis por monitorar o alcance das metas das ações do programa, mantendo atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão das restrições, das propostas de superação dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa, mediante alimentação do módulo de monitoramento do Siplag.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Na análise de conformidade realizada pelo Iperon, será verificado se todas as verbas pagas aos segurados e dependentes com recursos do Funprecap consubstanciam benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 1.100, de 2021.

Parágrafo único. O pagamento de verbas realizado em desacordo com a legislação aplicável ao RPPS estadual será objeto de devolução, mediante transferência financeira direta ao Funprecap, a ser realizada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de competência, sob pena de incidência de juros, multa de mora e correções, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056397361

DECRETO Nº 30.001, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o monitoramento e os procedimentos aplicáveis aos aportes previstos no plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio Previdência Social do estado de Rondônia, de que trata a Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, autarquia responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do estado de Rondônia, monitorar possíveis inadimplências dos Poderes e Órgãos autônomos estaduais quanto às parcelas mensais ou à parcela única devida com vistas à amortização do déficit atuarial de que trata a Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia."

Art. 2º Compete aos Poderes e Órgãos autônomos realizar o aporte das parcelas mensais até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

§ 1º Alternativamente, poderão os Poderes e Órgãos autônomos, até o 24º (vigésimo quarto) dia do mês de janeiro, reportar formalmente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia a escolha pela realização da parcela única, cujo cumprimento da obrigação deverá ocorrer até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício.

§ 2º Não sendo formalmente reportada a escolha pela realização da parcela única no prazo indicado no § 1º deste artigo, o cumprimento da obrigação será devido automaticamente na modalidade mensal, devendo a primeira parcela, bem como as parcelas subsequentes, serem adimplidas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês correspondente.

Art. 3º Será obrigatória a transferência, até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício financeiro, do excesso de repasse duodecimal e do saldo financeiro ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, nos termos do art. 137-A da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, **caput**, e § 3º da Lei nº 5.111, de 2021, que deverão ser utilizados para a realização da parcela única.

§ 1º Em caso de insuficiência do excedente de repasse duodecimal e do saldo financeiro para a quitação da parcela única, o saldo remanescente será quitado por meio de parcelas mensais iguais, realizadas por cada Poder ou Órgão autônomo, dentro do respectivo exercício, na forma do art. 11 deste Decreto.

§ 2º O saldo a compensar, remanescente do excedente de repasse duodecimal e do saldo financeiro, após a realização da operação de que trata o **caput**, será utilizado para o adimplemento das parcelas vincendas imediatamente subsequentes de cada Poder e Órgão autônomo.

§ 3º Os aportes anteriores à Lei nº 5.111, de 2021, realizados pelos Poderes e Órgãos autônomos, incluídas suas autarquias e fundações, destinados à antecipação da cobertura de eventual insuficiência financeira de Fundo em Repartição, terão a mesma destinação do § 2º deste artigo.

Art. 4º Constituem receitas igualmente devidas ao Fundo Previdenciário Capitalizado e destinadas ao abatimento do déficit atuarial de cada Poder e Órgão autônomo:

I - a distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da lavra de petróleo e de outros, prevista no art. 1º da Lei nº 4.711, de 15 de janeiro de 2020, que "Estabelece critérios de aplicação para os recursos

oriundos da distribuição prevista na Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.” e no inciso I do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que “Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providência.”; e

II - a receita oriunda da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos de geração de energia elétrica, prevista no parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar nº 1100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

§ 1º As receitas previstas nos incisos I e II deste artigo não poderão ser utilizadas para adimplemento das parcelas mensais ou da parcela única do plano de amortização.

§ 2º O prazo máximo para repasse ao RPPS estadual das receitas previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento pelo Poder ou Órgão autônomo.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 5º As parcelas mensais deverão ser recolhidas até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário nesse dia.

Art. 6º A parcela única deverá ser recolhida até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício.

CAPÍTULO III

DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

Art. 7º Havendo atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os juros, multa de mora e correção correspondentes, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral da Previdência Social, considerando o prazo decorrido entre a data de vencimento da parcela e a data de seu recolhimento ao Fundo Previdenciário Capitalizado, conforme fixado no § 1º do art. 9º deste Decreto.

Art. 8º Incumbirá ao Iperon encaminhar à Sefin, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao de competência, relatório de débito contendo:

I - valor atualizado da parcela não adimplida, calculada na forma do art. 7º deste Decreto;

II - memória de cálculo; e

III - identificação do Poder ou Órgão autônomo devedor.

§ 1º Após o encaminhamento do relatório de débito mencionada no **caput**, compete ao Iperon monitorar eventual adimplemento voluntário da obrigação pelo Poder ou órgão autônomo devedor.

§ 2º Havendo o adimplemento voluntário após o vencimento da parcela mensal, o Iperon o informará à Sefin para fins de suspensão do desconto nos valores do repasse duodecimal ou, caso este já tenha ocorrido, para sua destinação ao Poder ou Órgão autônomo.

§ 3º Em caso de cumprimento voluntário parcial da parcela mensal, o saldo remanescente, inclusive relativo aos juros, multa de mora e correção, será descontado do repasse duodecimal, aplicando-se, se necessário, o procedimento previsto no § 3º e seguintes do art. 9º deste Decreto.

Art. 9º A Sefin validará o relatório de débito encaminhado pelo Iperon e, não havendo divergência quanto ao seu conteúdo, procederá ao desconto do valor atualizado da parcela diretamente do repasse duodecimal devido ao Poder ou Órgão autônomo devedor, que deverá ser recolhido ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

§ 1º O recolhimento dos valores ao Fundo Previdenciário Capitalizado deverá ocorrer até o último dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

§ 2º Após o recolhimento de que trata o § 1º deste artigo, a Sefin informará ao Iperon, via ofício, a sua efetivação, para fins de confirmação da transferência.

§ 3º Havendo divergência quanto ao valor atualizado da parcela devida e não paga, a Sefin comunicará ao Iperon, no prazo previsto no § 1º deste artigo, o valor que considera devido.

§ 4º Eventual divergência acerca do valor atualizado da parcela em atraso não prejudicará o desconto do repasse duodecimal sobre o montante incontroverso, nem tampouco o seu recolhimento ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

§ 5º Havendo a concordância do Iperon acerca dos cálculos apresentados na forma do § 3º deste artigo, a Sefin realizará, quando do próximo repasse de duodécimos, o desconto dos valores previstos no art. 7º deste Decreto, que deverão ser recolhidos ao Fundo Previdenciário Capitalizado até o último dia do mês correspondente.

§ 6º Não havendo concordância por parte do Iperon em relação aos cálculos apresentados, conforme disposto no § 3º deste artigo, a questão será submetida à apreciação do Conselho Superior Previdenciário, que a decidirá em caráter definitivo, ficando suspensa a cobrança do valor controverso, bem como a incidência de juros, multa de mora e correção, a partir da data indicada no § 1º deste artigo.

§ 7º Ocorrendo a hipótese do § 6º deste artigo, após a resolução da controvérsia pelo Conselho Superior Previdenciário sobre os valores devidos, o Iperon encaminhará à Sefin, em caráter definitivo, o valor de que trata o art. 7º deste Decreto para a realização de desconto no repasse duodecimal e recolhimento ao Fundo Previdenciário Capitalizado até o último dia do mês seguinte ao de deliberação.

CAPÍTULO IV

DO ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA

Art. 10. Havendo atraso no pagamento da parcela única, serão cobrados os juros, multa de mora e correção correspondentes, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral da Previdência Social, considerando o prazo decorrido entre a data de vencimento da parcela e a data de seu recolhimento ao Fundo Previdenciário Capitalizado estabelecida no § 1º do art. 11 deste Decreto.

Art. 11. A parcela única em atraso ou o seu saldo remanescente será quitada por meio de parcelas mensais iguais, correspondentes à quantidade de meses restantes para o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º O recolhimento dos valores ao Fundo Previdenciário Capitalizado na forma do **caput** deste artigo deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês.

§ 2º Após o recolhimento de que trata o § 1º deste artigo, a Sefin informará ao Iperon, via ofício, a sua efetivação, para fins de confirmação da transferência.

Art. 12. Não sendo adimplida a parcela única até o final do primeiro quadrimestre, o Iperon encaminhará à Sefin, até o 10º (décimo) dia do mês de maio, relatório de débito contendo:

I - valor da parcela mensal, consistente no valor da parcela única ou de seu saldo remanescente, dividido pela quantidade de meses restantes para o encerramento do exercício financeiro;

II - valor atualizado de cada parcela mensal, calculado na forma do art. 10 deste Decreto, considerando o prazo a decorrer entre a data de vencimento da parcela única e o último dia útil de cada mês;

III - memória de cálculo; e

IV - identificação do Poder ou do Órgão autônomo devedor.

§ 1º A Sefin validará o relatório de débito encaminhado pelo Iperon e, não apresentando divergência quanto ao seu conteúdo, procederá mensalmente ao desconto do valor previsto no inciso II do **caput** deste artigo do repasse duodecimal devido ao Poder ou Órgão autônomo devedor, que deverá ser recolhido ao Fundo Previdenciário Capitalizado até o último dia útil de cada mês.

§ 2º Havendo divergência da Sefin quanto aos valores dos incisos I, II ou III do **caput** deste artigo, aplica-se, no que couber, o procedimento previsto nos §§ 3º a 7º do art. 9º deste Decreto.

§ 3º Após o encaminhamento do relatório de débito de que trata o **caput** deste artigo, competirá ao Iperon monitorar eventual adimplemento voluntário da obrigação pelo Poder ou Órgão autônomo devedor, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO ATO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO

Art. 13. Até o 1º dia do mês de julho, o Iperon encaminhará à Presidência do Conselho Superior Previdenciário solicitação de deliberação sobre a atualização anual do Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia, acompanhada da atualização do respectivo relatório de avaliação atuarial, com data-base posicionada em, no mínimo, 30 de abril.

Art. 14. A Presidência do Conselho Superior Previdenciário convocará reunião para deliberação colegiada acerca da atualização anual do Plano de Amortização.

Parágrafo único. Da deliberação do Conselho Superior Previdenciário, deverão constar:

I - a análise da adequação da proposta de atualização do plano de amortização aos parâmetros fixados pela Lei nº 5.111, de 2021, e por este Decreto, sobretudo quanto à efetiva consideração do aumento ou redução do déficit atuarial proporcional a cada Poder e Órgão autônomo, bem como de eventuais antecipações de aportes e de receitas vinculadas ao Fundo Previdenciário Capitalizado, previstas nos §§ 2º e 3º do art. 3º e no art. 4º deste Decreto; e

II - determinação de edição, ou não, de Resolução para alteração dos valores dos aportes preestabelecidos do plano de amortização, considerando o **déficit** atuarial proporcional a cada Poder e Órgão autônomo, conforme estabelecido no § 20 do art. 40 da Constituição Federal, o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.111, de 2021 e o § 4º do art. 7º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que “Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.”.

Art. 15. Caso o Conselho Superior Previdenciário, na forma do inciso II do art. 14 deste Decreto, decida alterar os valores dos aportes preestabelecidos do plano de amortização, editar-se-á e publicar-se-á, mediante Resolução, até o 1º dia do mês de setembro, o ato anual de atualização do Anexo Único da Lei nº 5.111, de 2021.

§ 1º O ato anual de atualização deverá considerar, para fins de atualização dos valores previstos no Anexo Único da Lei nº 5.111, de 2021, eventuais antecipações de aportes e receitas vinculadas ao Fundo Previdenciário Capitalizado, previstas nos §§ 2º e 3º do art. 3º e no art. 4º deste Decreto, bem como o aumento ou redução do déficit atuarial proporcional a cada Poder e Órgão autônomo.

§ 2º O ato anual de atualização terá vigência fixada para o exercício financeiro subsequente e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$(CS) = \text{Déficit} * (1 + \quad) * (1 + \quad) - 1$$

Em que:

(CS): Custo do Serviço da Dívida - representa o valor total que será pago em função de um déficit financeiro ao longo do tempo, incluindo os juros.

Déficit: Valor do déficit ou da dívida inicial - este é o montante que foi inicialmente tomado como empréstimo ou o valor do déficit que precisa ser financiado.

: Taxa de juros aplicada ao déficit - é a taxa percentual utilizada para calcular os juros sobre o montante do déficit.

: Número de períodos (geralmente anos) em que os pagamentos serão feitos - representa o número total de parcelas ou o tempo durante o qual a dívida será paga.

$(1 + \quad)$: Fator de capitalização - este termo representa o crescimento do montante inicial devido à aplicação dos juros ao longo dos períodos.

$(1 + \quad)$: Numerador da fórmula para o cálculo das anuidades - representa o valor da taxa de juros aplicada ao fator de capitalização, que é utilizado para calcular o montante total a ser pago.

$(1 + \quad) - 1$: Denominador da fórmula para o cálculo das anuidades - representa a diferença entre o fator de capitalização e 1, usada para distribuir o montante total em parcelas iguais. Essa equação calcula o valor do pagamento periódico necessário para amortizar um déficit ao longo de vários períodos, levando em conta os juros compostos aplicados sobre o valor inicial.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O adimplemento antecipado da parcela única de exercício vindouro:

I - não eximirá o Poder ou Órgão autônomo de realizar:

a) o pagamento da diferença relativa ao seu valor atualizado de que trata o art. 19 deste Decreto;

b) o repasse do remanescente do excedente de repasse duodecimal e do saldo financeiro previstos no art. 137-A da Constituição Estadual e no art. 5º, **caput** e § 3º da Lei nº 5.111, de 2021; e

c) o repasse das receitas extraordinárias previstas no art. 4º deste Decreto;

II - não importará na redução dos juros decorrentes da amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 17. Os rendimentos dos aportes financeiros recolhidos ao Fundo Previdenciário Capitalizado seguirão a destinação do valor principal, de acordo com a data de ingresso dos recursos e proporcionalmente à sua participação financeira, considerando, para efeito de distribuição ao ativo garantidor dos Poderes e Órgãos Autônomos, quando do vencimento das respectivas parcelas anuais, os resultados globais da carteira de investimentos.

Art. 18. Enquanto houver déficit financeiro e atuarial do RPPS estadual, a destinação do excedente de repasse duodecimal e do saldo financeiro dos recursos orçamentários persistirá ainda que haja a identificação de eventual situação de superávit por Poder ou Órgão autônomo individualmente considerado, por força da responsabilidade solidária e do que dispõe o art. 137-A, § 8º da Constituição estadual, mantendo-se o registro contábil individualizado do repasse ao Poder ou Órgão autônomo transferidor.

Parágrafo único. O disposto no **caput** também se aplica às receitas previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 19. O Poder ou Órgão autônomo que der causa à variação das obrigações indicadas na avaliação atuarial responderá anualmente pelos respectivos valores atualizados das parcelas do Plano de Amortização, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 5.111, de 2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056914922

RETIFICAÇÃO

No **caput** do art. 1º do Decreto nº 23.667, de 22 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38, de 26 de fevereiro de 2019, em consonância com Sentença Judicial que Transitou em Julgado em 6 de fevereiro de 2023, constante no Processo nº 7006923-30.2020.8.22.0002,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica nomeada a candidata LEILIANE NERY VIEIRA para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia de Professor Classe “C” - Física - **20h**, no município de Jarú, inscrição nº 641.724-8, classificação 1ª, aprovada no concurso público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica nomeada a candidata LEILIANE NERY VIEIRA para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia de Professor Classe “C” - Física - **40h**, no município de Jarú, inscrição nº 641.724-8, classificação 1ª, aprovada no concurso público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056639527

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SILVIA CACILDA DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056934863

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VALDEMIR COSTA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056935036

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VALDEMIR COSTA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935206

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056935390

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, RICARDO BEZERRA PESSOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Castanheiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057032193

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ALMIRO DIAS FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, da Escritório Local de Colina Verde, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057032336

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SANDRO MALTA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cerejeiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057032513

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ALMIRO DIAS FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Castanheiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057033163

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cerejeiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057033370

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de janeiro de 2025, EDIEL BATISTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057031665

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2025, ARTHUR CESAR LIMA GUSMÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057029288

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, DANIEL BRAGA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057027599

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LAWRENCE KICHILESKI LACHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057028024

Decreto de 4 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MEIRE XIMENES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057035912

Decreto de 4 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ARISTÓKLES PANTOJA VARGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057041197

Decreto de 4 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2025, ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057048506

Decreto de 4 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057048586

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUIZ CARLOS CLEMENTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057033667

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, SAMYA BAYMA LIMA CRAVEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057035344

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, JAYNNE SCHEFFER MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057036196

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057031063

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, TALITA SANTANA AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056990204

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, KAMILLE MUNIZ PADILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056990474

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, LUCINEA MOTA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056990677

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, GEOVANE SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056990879

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, PRISCILA DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056991111

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TIAGO GODINHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057037237

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, YOHRAN MOTA FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056991322

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, GEOVANE SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056991442

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, MARCELA IASMIN REIS PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057037586

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, PRISCILA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056991706

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, MARCIO AFONSO BASEGGIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056992632

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, YOHRAN MOTA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057018490

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, MARCIA CELESTINA LAURO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057040087

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, ANDRE LUIS MENDES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057018629

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, KAMILLE MUNIZ PADILHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Análise e Manutenção de Cláusulas Contratuais, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057018781

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, TATIANE BRITO RAMPASO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Permanente de Leilões, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057040601

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, VALDINEI PEREIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057042294

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de janeiro de 2025, MARGARETE CARVALHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057035356

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de janeiro de 2025, ROSELY MARIA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057047139

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2025, TAMIRES SHEREDER DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057047249

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MAYCON DHIONE ASSUNCAO MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057030841

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, MARCIONILIO SOUZA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057031101

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, SAIREN CRISTINA GOMES SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057031456

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, LUCIENE MARTINS DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057031638

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de janeiro de 2025, MARINES PEREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057028944

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, LIZANIA PALOMA COSTA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057029766

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, RENATO GONÇALVES DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057030170

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2025, ERNANDE FERREIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057030457

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, THAIS RODRIGUES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057018097

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057022776

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.15 de 22 de janeiro de 2025 que nomeou, a contar de 13 de janeiro de 2025, CAP PM AMARILDO BRITO PANTOJA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057019062

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de janeiro de 2025, ITALO CESAR RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS RAMOS COIMBRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057021138

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SILVIA APARECIDA PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057044017

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057044279

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EDILEIA FERREIRA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057044487

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SILVIA APARECIDA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057044797

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057045165

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EDILEIA FERREIRA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057045686

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CLODOALDO CENTURION GAMBARRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057045940

Decreto de 04 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ALICIANE PEREIRA ZOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057046327

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2024, ROSELI MENDES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057002308

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2024, MARIA DO SOCORRO CHAVES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057002592

Decreto de 05 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2025, CARLOS EDUARDO VIAMONTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057075104

Portaria nº 45 de 04 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a disposição da servidora Ivone de Souza Moraes Feitosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a qual foi concedida pela Portaria nº 174 de 12 de novembro de 2024, id 0054716728, publicada no Diário Oficial nº 214 de 13 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057022875

CASA CIVIL

Portaria nº 85 de 31 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 64 (0056893789) – Processo nº 0027.000054/2025-33; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **30 de janeiro de 2025**, o servidor **FELIPE SANTOS MOREL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056944081

Portaria nº 75 de 30 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0020.000975/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Folga Eleitoral por 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **06 e 07 de fevereiro, 14 e 15 de agosto e, 11 e 12 de setembro de 2025**, à servidora **Anne Katarine Luna Novais** - matrícula nº *****297, ocupante do cargo de Assessor VI, lotada na Casa Civil, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056887318

Portaria nº 69 de 28 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 1381 (0056681492) – Processo nº 0019.002178/2025-52; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 09 de dezembro de 2024, a servidora **RENATA DE PAULA AFONSO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil - PC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056838952

Portaria nº 68 de 28 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 1381 (0056681492) - Processo nº 0019.002178/2025-52; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 09 de dezembro de 2024, a servidora **CAMILA ELER DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil - PC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056838887

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 3 de 13 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0056423741, nos autos do Processo SEI nº 0027.000556/2023-01;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **31/01/2025 a 30/04/2025**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****292, lotado na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2025.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA

Secretária Adjunta de Estado de Comunicação - SECOM

Portaria de Substituição nº 6 de 04 de abril de 2023 DOE nº 67 de 10/04/2023

Protocolo 0056424178

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ERRATA

O Procurador do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Termo Aditivo ao Convênio Nº 399/2024/PGE/DERADM** (Id.0056615562), bem como **Extrato 272** de Id.0056615613 em razão de erro material, referente a indentificação numérica, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **399/2024/PGE-DERADM**.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **339/2024/PGE-DERADM**.

Porto Velho/RO data certificada.

Giovani Fonseca de Miranda Júnior

Procurador do Estado de Rondônia

Procurador-Diretor / PGE-DER - Em substituição

Protocolo 0056970960

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 507/2024/PGE-DERADM, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 507/2024/PGE-DERADM**, até a data de **05 de outubro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.075183/2022-51; **8- ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0056985750

Portaria nº 60 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de **06.02.2025**, o servidor **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº *****987, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057017484

Portaria nº 61 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º **RELOTAR** a contar de **06.02.2025**, a servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, matrícula nº *****389, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057017770

Portaria nº 62 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022007/2024-20;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** na Portaria nº 759 de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO nº 6 de 09.01.2025, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

CONCEDER, 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração nos dias 30.12.2024 e 1º e 2.1.2025, a servidora FRANCIELE SOARES DA COSTA, matrícula xxxxxx538, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 (1º turno).

Leia-se:

CONCEDER, 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração nos dias 30.12.2024 e **2 e 3.1.2025**, a servidora FRANCIELE SOARES DA COSTA, matrícula xxxxxx538, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 (1º turno).

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0057038289

Portaria nº 59 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, e considerando o que consta no Processo 0020.001527/2025-80;

R E S O L V E:

CONVALIDAR O GOZO DA LICENÇA GALA, a que fez jus o servidor **GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Coordenação de Protocolo e Atendimento ao Cidadão /PGE-PROT, da Procuradoria Geral do Estado, no período de **9 a 16.1.2025**.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057002052

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 56/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM-RO **3-CONTRATADA:** BL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.640.120/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de mergulho de resgate. **5-VALOR:** R\$ 14.615,79 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0612210152087208733 - Fonte de Recurso: 2500000001 - Natureza da Despesa: 33903027 **7-PROCESSO:** 0004.000448/2025-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/670/2023, ARP/210/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057068311

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/365/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 200 dias, a contar de 01 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.005563/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

Protocolo 0057068947

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0003/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.079.423/0001-81. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 03/02/2025. Considerando o Adendo modificador (0045159753), altera-se o teor do subitem 3.1 da Cláusula Terceira do contrato (0034169455), para o que segue: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **5-PROCESSO:** 0036.106575/2022-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057071469

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90 ; **4-OBJETO:** *a aquisição e instalação de 399 metros de bueiros de concreto;* **5- REPASSE: R\$ 400.000,00,** **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 1.857,59 ;** **7-VIGÊNCIA:** 03/02/2026. **8-PROCESSO:** 0009.013117/2024-59; **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057068999

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 555/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 555/2024/PGE-DERADM**, até a data de 04 de abril de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.072090/2022-74, **8- ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0056870786

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 68/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM-RO **3-CONTRATADA:** COMANDO BRAVO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 48.749.155/0001-51. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de mergulho de resgate. **5-VALOR:** R\$ 284.015,54 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087208730 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33903027 **7-PROCESSO:** 0004.000446/2025-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/670/2023, ARP/210/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057073841

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 23/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 -94 ; **4-OBJETO:** *aquisição e instalação de tubo PEAD D=1, 0 5 m - 276,00 m;* **5- REPASSE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 17.604,56 (dezessete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos);** **7-VIGÊNCIA:** 14/08/2025. **8-PROCESSO:** 0009.008883/2024-00; **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0056786858

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 037/2019-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** VALDELICE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº: 183.*****-49. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 2024. Fica reajustado o valor da locação para o valor mensal de R\$ 1.297,91e total anual de R\$ 15.574,92. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2012210152087208704 - Fonte de

Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903615 **6-PROCESSO:** 0015.225436/2019-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0057081515

Portaria nº 57 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de 05.02.2025 a estagiária **APOLIANA SOARES DOS SANTOS** matrícula nº xxxxxx309, no **Núcleo Gestor de Dívida Ativa**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056988354

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 306/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Modificação unilateral do Contrato nº 306/2024/PGE-PA, para modificação da Cláusula Sétima, referente à dotação orçamentária, para que as despesas sejam suportadas às contas dos seguintes créditos orçamentários: Cód. U.O.: 11010, 11003 - Programa de Trabalho: 0412220854027402718, 0412210152087208718 - Fonte de Recursos: 1759008034 (FUMORPGE/RO), 1500000001 (PGE/RO) - Elemento de Despesa: 339039.13. **5-PROCESSO:** 0020.016452/2023-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0057090199

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 63/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 01microscópio cirúrgico oftalmológico para o centro cirúrgico do Hospital Santa Marcelina. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504202 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 612,50 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.059131/2024-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

Protocolo 0057090913

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 2305 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 28/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37511

Portaria de férias nº 2306 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 28/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 05/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37512

Portaria de férias nº 2307 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(18/04/2025 a 02/05/2025) e (28/08/2025 a 11/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2025 a 14/04/2025) e (25/08/2025 a 08/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37513

Portaria de férias nº 2308 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA RIBEIRO VALENTIN PEREIRA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(18/06/2025 a 27/06/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37514

Portaria de férias nº 2309 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, SUGESP - Assessor IX - CDS-09, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37515

Portaria de férias nº 2310 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37516

Portaria de férias nº 2311 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVY TARCIS ZANELLA**, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37517

Portaria de férias nº 2312 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO HENRIQUE ARAUJO SANTOS**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(19/03/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2025 a 23/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37518

Portaria de férias nº 2313 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MADSON DE SOUZA COSTA**, SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/04/2025 a 12/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (17/06/2025 a 26/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37519

Portaria de férias nº 2314 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSILAN ARAUJO DE CASTRO**, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37520

Portaria de férias nº 2315 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELLA THAINA MANZANO FREITAS**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 15/04/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2025 a 04/06/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37521

Portaria de férias nº 2316 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37522

Portaria de férias nº 2317 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVANI FERREIRA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37523

Portaria de férias nº 2318 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2025 a 27/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELMA DOS SANTOS FELIX, SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2025 a 27/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37524

Portaria de férias nº 2319 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA, SUGESP - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 20/11/2024) e (03/02/2025 a 12/02/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 20/11/2024) e (16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC37525

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 102 de 04 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 6/2025/SEPOG-NPAT (0056647931), e a autorização SEPOG-DIREX (0056973881), constantes no Processo SEI 0035.000335/2025-97

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **Diermerson de Oliveira Machado**, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****692, que estava programado anteriormente para: 10/02/2025 até 11/03/2025, conforme Portaria nº 15973 de 17/12/2024, publicada no DIOF ed. 237 de 17/12/2025. Ficando remarcado para usufruto, 1º Período de: 11/02 até 20/02/2025, 2º Período: de 21/07 até 30/07/2025 e o Abono pecuniário para: 29/10 até 07/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057027838

Portaria nº 103 de 05 de fevereiro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.000.000,00
11.003.04.846.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	339031	1.500.0	1.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.755.500,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	417.500,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	1.238.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339030	1.899.0	100.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			5.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.759.0	5.000.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			4.180,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	4.180,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			126.000,00
17.032.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339008	1.500.0	126.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			350.000,00

19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	350.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			50.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	40.000,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339039	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			180.000,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 8.615.680,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.000.000,00
11.003.04.846.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	339091	1.500.0	1.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 1.755.500,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	352.500,00
		339049	1.500.0	65.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	1.238.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339093	1.899.0	100.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 5.000.000,00
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449039	1.759.0	5.000.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			R\$ 4.180,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	4.180,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 126.000,00
17.032.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	126.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 350.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	1.500.0	350.000,00

	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			R\$ 50.000,00
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	15.000,00
		339092	1.500.0	25.000,00
23.030.08.122.2164.4075	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	339092	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 180.000,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 150.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 8.615.680,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0057067810

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGP

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000627/2023-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELIETE SILVA PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****288, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056572855

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.502006/2021-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CRISTIANE

SUELEN SILVA NEVES, Enfermeiro, matrícula n. *****782, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056441883

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000135/2023-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor DEVAN MARTINS NUNES, Técnico Educacional Nível I, matrícula n. *****210, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056831393

Portaria nº 951 de 04 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057046808

Portaria nº 952 de 04 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 94/2025/SEGE-CAR, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 046/PIP/SEDUC/2024 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057047351

Portaria nº 954 de 04 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 51/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057047669

Portaria nº 923 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento -EEEFMPI, (0056136113), Despacho SEDUC-GLMS (0056449088), que consta no Processo n.0029.074824/2024-83,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Jí-paraná, a partir de 15.02.2025, a servidora **ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Jí-paraná de São Miguel do Guaporé.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057030991

Portaria nº 901 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMMBS (0055696521), Despacho SEDUC-GLMS (0056414971), que consta no Processo n. 0029.072945/2024-91,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal, a acontar **de 1.2.2025**, a servidora **VASTI ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057020759

Portaria nº 930 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMPOMDMOM (0054435666), Despacho SEDUC-GLMS (0055822483), que consta no Processo n. 0029.065939/2024-87

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ariquemes**, a **Contar de 1.2.2025**, o servidor **JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Jaru.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057033585

Portaria nº 935 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento HRE-GRH (0056066719, Despacho SESAU NOP (0056192000), que consta nos autos no Processo n. 0059.00753/2024-25,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n 8093/SEGEp-NCSR de 4.12.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **SHIRLEY SILVA DA MOTA**, Técnico em Laboratorio, Matrícula nº *****423, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/Extrema , no período de **1.1.2025 a 31.3.2025**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2017 a 21.9.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057037573

Portaria nº 939 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho SEDUC- CERO-NUCRE (0054683835), Despacho SESAU-NOP (0056071934), que consta nos autos do Processo n. 0054.068566/2022-27,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.4560/SEGEp/NCSR-SEPOG, de 10.7.2023, o servidor **HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT**, Fonoaudiologo, Matrícula n. *****910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2023 a 31.8.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.7.2025, 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 16.3.2017 a 15.3.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2023 a 31.8.2023, **1.2.2025 a 28.2.2025**, 1.7.2025, 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 16.3.2017 a 15.3.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057040268

EDITAL Nº 18/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 5528/2025/SESAU-NRS (0057011224), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **1ª Retificação referente à Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros** no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. As entrevistas serão realizadas no dia **5 de Fevereiro de 2025**, no horário agendado, conforme o quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
5668	ADRIELE SANTOS DA SILVA	08:30
5660	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	08:40
5672	DIANA AYRES DO NASCIMENTO	08:50
5931	FILIPE DE PAULA BARBOSA	09:00
6146	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	09:10
5992	JUSARA RODRIGUES ALVES	09:20
6080	KÁTIA CAROLINE FERREIRA MATIAS	09:30
5613	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09:40
5685	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	09:50
5957	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	10:00
6119	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	10:10
6133	YANNI FLORES ALENCAR	10:20

2. As demais informações serão enviadas para o e-mail do candidato, fornecido no ato da inscrição.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP-RO
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057026105

Portaria nº 955 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0045240719), e a Certidão n. 255/SEGE-GBP (0056853098), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.002999/2024-99;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.002988/2024-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ARLETE LEITE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057048719

Portaria nº 953 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055924625), e a Certidão n. 1789/SEGE-GBP (0056834806), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.073955/2024-43;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.041411/2024-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057047617

Portaria nº 938 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050425685), e a Certidão n. 36/SEGE-GBP (0057039404), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.041160/2024-76;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.003202/2024-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **LEOMAR BENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057039547

Portaria nº 927 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056073491), e a Certidão n. 319/SEGEP-GBP (0057031267), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.074549/2024-06;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0029.074449/2024-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOAQUIM FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057032589

Portaria nº 932 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0034463986), e a Certidão n. 3074/SEGEP-GBP (0057034725), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.130398/2022-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.129703/2022-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELISETE RODRIGUES HERMANDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057034824

Portaria nº 920 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0042781626), e a Certidão n. 258/SEGEP-GBP (0057031745), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060262/2023-18;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.036394/2024-00;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057030158

Portaria nº 914 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050547563), e a Certidão n. 241/SEGEP-GBP (0056817346), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0028.014165/2024-36;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0028.014076/2024-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOSE MORAES DE FREITAS FILHO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula n.*****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057027501

Portaria nº 910 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.055837/2024-53, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.055641/2024-69;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **02/02/2025**, ao servidor **JURANDI FIRMES VERAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057025002

Portaria nº 909 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0051464620), e a Certidão n. 3073/SEGEP-GBP (0056784822), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.047904/2024-66;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.047898/2024-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IZABEL SALES COROA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057024590

Portaria nº 904 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0033157862), e a Certidão n. 91 (0056641133), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.093402/2022-86;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0033.087807/2022-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ARGEU SAGANINI FUENTES**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n.*****977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0057020948

Portaria nº 903 de 04 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0043736010), e a Certidão n. 2114/SEGEP-GBP (0056657483), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.066836/2023-53;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.066821/2023-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MÁRCIA GONZAGA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057020915

Portaria nº 876 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0054814348), e a Certidão n. 3077/SEGEP-GBP (0056989156), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.054782/2024-75;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.054658/2024-18

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **EUNICE LINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.*****626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056989289

Portaria nº 872 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0049313720), e a Certidão n. 833/SEGEP-GBP (0055835640), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.033434/2024-53;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.123181/2022-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VILMA LÚCIA GRAEFF LUCHTENBERG**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056987532

Portaria nº 865 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056396835) e o Despacho (0056397975), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.003438/2024-10;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0052.003209/2023-14;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8067 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 227, de 04/12/2024, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora FRANCISCA JOCILENE ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056979956

Portaria nº 911 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESA-ND 0054919790 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001449/2023-84,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5296 de 11 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 153 de 14 de agosto de 2024, de progressão funcional da servidora: MARIA CLELIA SILVA RODRIGUES, Matrícula: xxxxxx935:

Onde se lê:

Período de Avaliação: 15/05/2018 a 14/05/2020

Referência: 10

Classe: C

Efeitos Financeiros: 15/05/2020

Período de Avaliação: 15/05/2020 a 14/05/2022

Referência: 11

Classe: C

Efeitos Financeiros: 15/05/2022

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	15/05/2018 - 14/05/2020	15/05/2020
11	15/05/2020 - 14/05/2022	15/05/2022
12	15/05/2022 - 14/05/2024	15/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057025215

Portaria nº 942 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 326 SESA-U-NDC (0056800138) e, conforme constam no Processo n. 0036.003595/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx110	Data Admissão: 09/05/2018
Cargo: Técnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	09/05/2021 - 08/05/2022	09/05/2022
04	09/05/2022 - 08/05/2024	09/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057043498

Portaria nº 949 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 330 SESA-U-NDC (0056801743) e, conforme constam no Processo n. 0036.003528/2025-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEANDRO ELCIO BALDIN

Matricula: xxxxxx654	Data Admissão: 17/05/2018
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	17/05/2021 - 16/05/2022	17/05/2022
04	17/05/2022 - 16/05/2024	17/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057045786

Portaria nº 941 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 328 SESAU-NDC (0056800690) e, conforme constam no Processo n. 0036.003260/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

POLIANA APARECIDA JAQUEIRA	
Matricula: xxxxxx378	Data Admissão: 18/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/08/2018 - 17/08/2020	18/08/2020
07	18/08/2020 - 17/08/2022	18/08/2022
08	18/08/2022 - 17/08/2024	18/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057043066

Portaria nº 936 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 311 SESAU-NDC (0056785420) e, conforme constam no Processo n. 0049.000996/2025-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei

Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RANNYERE MATIAS SAMPAIO		
Matricula: xxxxxx660		Data Admissão: 13/12/2017
Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/12/2017 - 12/12/2020	13/12/2020
03	13/12/2020 - 12/12/2021	13/12/2021
04	13/12/2021 - 12/12/2023	13/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057038392

Portaria nº 948 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 357 SESAU-NDC (0056840690) e, conforme constam no Processo n. 0049.000990/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WILFREDO EMANOEL WENZEL		
Matricula: xxxxxx003		Data Admissão: 23/08/2007
Cargo:Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057045359

Portaria nº 934 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 236 SESAU-NDC (0056630825) e, conforme constam no Processo n. 0036.003021/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx438	Data Admissão: 18/06/2020
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	18/06/2020 - 17/06/2023	18/06/2023
03	18/06/2023 - 17/06/2024	18/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057036855

Portaria nº 937 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 364 SESAU-NDC (0056842056) e, conforme constam no Processo n. 0050.000592/2025-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx544	Data Admissão: 27/05/2002
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	27/05/2022 - 26/05/2024	27/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057038936

Portaria nº 933 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 335 SESAU-NDC (0056807963) e, conforme constam no Processo n. 0050.000589/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	
Matricula: xxxxxx986	Data Admissão: 04/02/2002
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	04/02/2022 - 03/02/2024	04/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057035057

Portaria nº 944 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.000355/2025-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx109	ABEL DE SOUZA VIDAL	Analista Tributario	REF10	REF11	07/01/2025
xxxxxx146	AMELIA HELENA MARTINS DE BRITO	Analista Tributario	REF10	REF11	07/01/2025
xxxxxx143	FABRICIO FERNANDES ANDRADE	Analista Tributario	REF10	REF11	07/01/2025

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx199	CERQUE PEREIRA JUNIOR	Auditor Fiscal	REF2	REF3	08/01/2025

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx025	JULIANA FURINI REGINATO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	11/01/2025
xxxxxx014	CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	16/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057044052

Portaria nº 947 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 302 SESAU-NDC (0056744908) e, conforme constam no Processo n. 0049.000639/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO	
Matricula: xxxxxx822	Data Admissão: 04/03/2002
Cargo: Médico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	04/03/2012 - 15/11/2021	16/11/2021
08	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057044936

Portaria nº 940 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 319 SESAU-NDC (0056798186) e, conforme constam no Processo n. 0059.000030/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA	
Matricula: xxxxxx596	Data Admissão: 16/05/1990
Cargo:Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	16/05/2020 - 15/05/2022	16/05/2022

18	16/05/2022 - 15/05/2024	16/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057042402

Portaria nº 928 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3623 SESAU-NDC (0055987830) e, conforme constam no Processo n. 0036.059324/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DOUGLAS BINI	
Matricula: xxxxxx935	Data Admissão: 15/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/09/2021 - 14/09/2023	15/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057032692

Portaria nº 929 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 289 SESAU-NDC (0056730601) e, conforme constam no Processo n. 0036.059322/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA INEZ DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx097	Data Admissão: 29/09/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

06	29/09/2018 - 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 - 28/09/2024	29/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057033387

Portaria nº 924 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 351 SESAUI-NDC (0056828753) e, conforme constam no Processo n. 0036.057798/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLANGE CARPES MENEZES	
Matricula: xxxxxx976	Data Admissão: 18/11/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAUI	
Referência Atual: 04	Referência Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/11/2021 - 17/11/2023	18/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057031273

Portaria nº 899 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAUI-NDC 0056388926 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.012991/2024-63,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 7925 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE n. 225 de 02 de dezembro de 2024, de progressão funcional da servidora: ELISSANDRA SEVERO MELO, Matricula: xxxxxx567:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/03/2021 - 29/03/2023	30/03/2021

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/03/2021 - 29/03/2023	30/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057018930

Portaria nº 919 de 04 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055431604 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.012982/2024-72,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 7783 de 27 de novembro de 2024, publicada no DOE n. 224 de 29 de novembro de 2024, de progressão funcional do servidor: **DURVAL ALMEIDA MONTEIRO**, Matrícula: xxxxxx205:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 24/04/2023	25/04/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 25/04/2023	25/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057029914

Portaria nº 918 de 04 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055432508 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.047296/2024-09,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 7841 de 28 de novembro de 2024, publicada no DOE n. 224 de 29 de novembro de 2024, de progressão funcional da servidora: **VANESSA PEREIRA TELES**, Matrícula: xxxxxx210:

Onde se lê:

RERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	26/06/2019 - 25/06/2022	26/06/2022
03	26/06/2022 - 25/06/2024	26/06/2023

Leia-se:

RERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	26/06/2019 - 25/06/2022	26/06/2022
03	26/06/2022 - 25/06/2023	26/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055366669 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0059.000721/2024-20,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 7613 de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE n. 221 de 26 de novembro de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

MARIA MOREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx109	Data Admissão: 03/07/1990
Cargo: Técnica em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

Leia-se:

MARIA MOREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx109	Data Admissão: 03/07/1990
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 907 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055694805 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.031317/2024-66,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4683 de 16 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 154 de 19 de agosto de 2024, de progressão funcional do servidor: JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER, Matricula: xxxxxx772:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	25/05/2022 - 24/05/2024	25/04/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	25/05/2022 - 24/05/2024	25/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002394/2024-60,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2024, da servidora **ADRIANA TICO DA SILVA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****267, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056989766

Portaria nº 956 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-PD (0056152475), Despacho SEDUC-GLMS (0056201558), que consta no Processo n. 0029.000025/2025-51,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Porto Velho, a Contar de 1.1.2025, o servidor **ANTONIO ELIAS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Guajará Mirim.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057050158

Portaria nº 957 de 04 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMTOPO (0056858437), Despacho SEDUC-GLMS (0056920359), que consta no Processo n.0029.004800/2025-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 3.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROZEIMAIER TURETA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vale do Paraíso

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.058110/2024-28,

R E S O L V E :

Conceder, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7000703-40.2025.8.22.0002, à servidora **BARBARA ELIZABETH GARCIA KAULING**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****722, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório (0055040336), Parecer n. 413/2024/SEGEPCAR (0055246682), Parecer n. 51/2024/PGE-PCDS (0055655506), Nota Técnica n. 8/2025/GOV-NPAD (0056744980), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD-S/SESAU/2024, que constam no Processo n. 0031.003425/2024-99,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **NEY TAKESHI TAGA**, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n. *****813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório (0022143157), Parecer n. 212/2023/SEGEPCAR (0041711913), Parecer n. 61/2023/PGE-PCDS (0044721499), Nota Técnica n. 53/2024/GOV-NPAD (0056118879), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 049/PAD/SEDUC/2021, que constam no Processo n. 0031.424812/2021-12,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **DORANILDA ALVES DA SILVA BORGES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****716, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056997146

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.000165/2023-61,

D E C R E T A:

Fica concedida a contar de 1º de fevereiro de 2025, a **reversão** da alteração da carga horária de 20 horas, para 40 horas semanais, do servidor **VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Médico 20h, matrícula n. *****785, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056997268

Portaria nº 946 de 04 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000020/2025-80,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 101 de 9.1.2025, que **DESIGNOU** a servidora **JEANE DA SILVA EDUARDO**, matrícula n. *****155, para responder pelo **Núcleo de Frequências e Averbações - NAFAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do Titular **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, matrícula n. *****961.

Onde se lê: **no período de 23.12.2024 a 27.12.2024, referente ao Recesso Administrativo**,

Leia-se: **no período de 30.12.2024 a 3.1.2025, referente ao Recesso Administrativo**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057044931

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.000469/2024-35,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 6 de janeiro de 2025, os termos do Decreto de 9.12.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia- JUCER, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, Professor, classe C, matrícula n. *****254, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056931095

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000736/2024-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ALOIS ANDRADE DE OLIVEIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****659, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056908045

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.098714/2022-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor GUIMÁRIO CEVERINO DA SILVA, Professor Nível II, matrícula n. *657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056927476

Portaria nº 978 de 05 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando , Requerimento SEGEP-NCSR (0057025207), Despacho SEGEP-GAB-(0057065118), que consta no Processo n. 0031.000523/2025-56,

R E S O L V E:

LOTAR, a **partir de 05.02.2025**, na **CPMED/SEGEP/Porto Velho**, o servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO** , ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa LC 1117 , matrícula n.*****749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057076693

Portaria nº 969 de 05 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento (0055425906) SEDUC-CTPMXIII, Despacho (0056138214) SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.071128/2024-15,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Cujubim, a contar de **1.2.2025**, a servidora **CAMILA SOUZA REIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Jaru.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057070477

Portaria nº 970 de 05 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando , Requerimento EEEFMPAR (0054115426), Despacho SEDUC-GLMS (0056403352), que consta no Processo n. 0029.365797/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CATARINA SENA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057071604

Portaria nº 965 de 05 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-DRPP -PVHO (0056098093), Autorização SEJUS-GGP (0056246204), que consta nos autos do Processo n.0033.022959/2024-02 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.5478/SEGEP/NCSR, de 11.9.2024, ao servidor **ECLIAN DA SILVA FERREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.8.2022.ferente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.8.2022.ferente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.8.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057068109

Portaria nº 981 de 05 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento SAMD-NURM 0056374934), Ofício N.1416-SESAU-NOP (0056381757) , que consta no Processo n. 0050.015890/2024-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **2.1.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GIORGIA BATLLE LOPEZ FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo de Farmaceutico, Matrícula n. *****625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057079978

Portaria nº 982 de 05 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 67/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/AGERO/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057085879

Portaria nº 984 de 05 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 34/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 5de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 07 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057087358

Portaria nº 986 de 05 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 33/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 05 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 90/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057088073

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.069490/2022-65

Objeto: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de **veículos para transporte de cadáveres (rabcão), veículo para transporte de combustível e veículo ambulância tipo B** visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio 906670/MJ/2020 celebrado com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Tipo: Menor Preço Por Item. **PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 9.652.714,32 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

Data de Abertura: 18 de fevereiro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Satimo Frelik,

Pregoeiro em substituição - SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056587136

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90517/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003656/2024-73

Objeto: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços em locação de mobiliário, e arranjos florais para atender as necessidades dos eventos oficiais onde serão realizadas as solenidades governamentais do estado de Rondônia, a pedido dos órgãos vinculados e da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por **Sistema de Registro de Preços**.

Tipo: Menor Preço Por Item. **PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 243.706,18 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e dezoito centavos)

Data de Abertura: 20 de fevereiro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data do sistema.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056851304

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0029.022414/2024-57

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação **de serviços de Locação de Auditórios, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho)**, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste e Buritis.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.827.525,35 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056284171

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90498/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.002819/2024-01/SEOSP/RO

OBJETO: Reforma para modernização da praça DEROCHE", localizada à Av. Pres. Dutra, n.º 3299, Bairro Olaria, CEP 76801-016, Porto Velho-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.1638 - **FONTE:** 1.500.0.00001 (Recursos não vinculados de impostos) e 1.706.0.03110 (Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 614.615,71 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 27 de fevereiro de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0056988985

AVISO DE LICITAÇÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90436/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.068201/2023-91

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Buritis - RO e regiões.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 83/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 17 de novembro de 2024, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **06/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa**, tendo em vista, **Pedido de Impugnação não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e/ou modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Núcleo de Atendimento, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (069) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail: atendimento@supel.ro.gov.br; Publique-se. Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057099050

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 49 de 04 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GAB (0056723574), constante no Processo SEI 0064.000029/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(20 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2025** do servidor **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Secretario de Estado de Patrimonio e Regularizacao Fundiaria, matrícula n.º *****743, do(s) período(s) de 20/01/2025 até 29/01/2025 **(10 dias)** e 20/06/2025 até 29/06/2025 **(10 dias)**, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057055287

Portaria nº 48 de 04 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando nº 8/2024/SEGE-GETESOCIAL 0049673513, que solicita a designação de servidores que possuam domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos para atuarem como ponto focal para operação do sistema e-social-PRO, constante no Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

Considerando o Ofício n.º 189/2025/SEGE-GETESOCIAL (0056496720) que solicita a atualização das informações dos servidores Pontos Focais indicados mediante portaria, no sentido de incluir ou excluir os acessos dos perfis do eSocial no sistema Recursos Humanos (GOVERNA), GESTÃO GERAL, E-ESTADO e eSocial PRO, constante no Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO**, matrícula: *****452, ocupante do Cargo de Gerente, e a servidora **ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS**, matrícula: *****030, cargo de ASSESSOR IV, pertencentes a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, lotados na Gerência de Recursos Humanos/ SEPAT, como responsáveis pela operação no sistema eSocial, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057053069

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 35 de 04 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx993, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 07/01/2025 até 16/01/2025 (10 dias), para o período de **01/12/2025 à 10/12/2025 (10 dias)**, permanecendo de 16/06/2025 à 25/06/2025 (10 dias) e abono pecuniário de 17/01/2025 à 26/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria Anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057046574

Portaria nº 33 de 04 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, Assessor, Matrícula nº xxxxx664, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 01/01/2025 a 10/01/2025 (10 dias) e 30/06/2025 a 09/07/2025 (10 dias), para os períodos de **07/07/2025 à 26/07/2025 (20 dias)**, permanecendo o abono de 11/01/2025 à 20/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria Anual de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057035730

Portaria nº 36 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, matricula: xxxxxx216, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **03/02/2025 à 07/02/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057058520

Portaria nº 37 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO HENRIQUE LIMA**, matrícula: xxxxxx220, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **24/02/2025 à 28/02/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057058984

Portaria nº 38 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula: xxxxxx187, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **24/02/2025 à 28/02/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0057059253

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 157 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO** - Delegado Regional da 2ªDRRE-SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte:** 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000061 e 2025NE000062-Processo nº 0030.000731/2025-64.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 3.500,00

339039-96: R\$ 1.500,00

Total: **R\$ 5.000,00****LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0057000497

Portaria nº 158 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO - Delegado Regional da 2ªDRRE-SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0057001005

Portaria nº 159 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: ALICE SOUSA FERREIRA - Assessora do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - SEFIN/RO, suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.500.0.00001.**

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2025NE000063 e 2025NE000064-Processo nº 0030.000214/2025-95.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.000,00

339039-96: R\$ 500,00

Total: **R\$ 1.500,00****LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0057001186

Portaria nº 160 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar a servidora ALICE SOUSA FERREIRA- Assessora do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - SEFIN/RO, para realizar despesa em regime de adiantamento (suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0057001542

Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento (0056195662), datado em 03 de janeiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.000048/2025-27.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE DA COSTA**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****195, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2024, com fruição no(s) período(s) de (03/02/2025 à 12/02/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 04/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057037003

Portaria nº 168 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0055948225), datado em 06 de janeiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.013677/2024-36.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO TAVARES**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****129, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), referente ao exercício de 2024, com fruição no(s) período(s) de (01/03/2025 à 10/03/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**), (22/04/2025 à 01/05/2025) e (11/08/2025 à 20/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 04/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057042749

Portaria nº 172 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Despacho SEFIN-NCEC (0056236895), datado em 06 de janeiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.009513/2024-12.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****129, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), do período aquisitivo 2022/2023, referente ao exercício de 2023, com fruição no(s) período(s) de (27/01/2025 à 15/02/2025) e (22/03/2025 à 31/03/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057081999

Portaria nº 173 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Despacho SEFIN-NCEC (0056236895), datado em 06 de janeiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.009513/2024-12.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****129, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), do período aquisitivo 2023/2024, referente ao exercício de 2024, com fruição no(s) período(s) de (01/04/2025 à 10/04/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**) e (21/04/2025 à 10/05/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057082775

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1283 de 30 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC , visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada para implementação de solução de container data center para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art.2º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- ADEMIR HENRIQUE SILVA -SESDEC-GETEC- matrícula: *****16-8 - CPF ***.294.762-** - integrante técnico;
- IGOR DA SILVA CRUZ - SESDEC-GETEC - matrícula: *****02-2 - CPF ***.948.432-** -integrante técnico;
- RÔNEGA SANTOS COSTA - CIOP - matrícula *****04-2 - CPF - ***.314.442-** -integrante técnico;
- HENRIQUE BRANDÃO FONTENELE ARAÚJO - Assessor IV SESDEC-FUNESP - matrícula *****83-8 - CPF ***267.172**- Integrante administrativo

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 0056109027

**PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O **SECRETÁRIO da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 (0056940521), em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 150001 - Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN.

V - CRÉDITO:

P/A: **15.001.06.122.1015.4103.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36-09**

VALOR: **R\$ 473.616,00** (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SHEILLA GOMES TAVARES

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN - Em Substituição

(Portaria nº 3316 - id.0053129955)

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Portaria nº 160 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de 15 de janeiro de 2025 (0056505335)do Processo Sei nº 0005.001493/2023-50;

Considerando o Processo nº 0037.001074/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 03.02.2025, o servidor RAFAEL SOUZA CARVALHO, matrícula *****564, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057043967

Portaria nº 161 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de 28 de janeiro de 2025 (0056823049)do Processo Sei nº 0005.000288/2025-39;

Considerando o Processo nº 0037.001045/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 03.02.2025, a servidora RENATA AUGUSTA GOESE SANTOS, matrícula *****563, na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057044611

Portaria nº 166 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 38 de 06 de janeiro de 2025 (0056240343)do Processo Sei nº 0037.007846/2024-39.

Considerando o Memorando nº 27/2025/SESDEC-GECONV)0057038344);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2024 do servidor desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO	NOVO PERÍODO
1	FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVEIRA	*****818	03 a 07.02.2025	11 a 15.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057061393

Portaria nº 167 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de Viagem (0057065887) do Processo Sei nº 0037.548615/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **11 a 15.02.2025 (05 dias)**, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº *****790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****648, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057066033

Portaria nº 159 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de 28 de janeiro de 2025 (0056825866) do Processo Sei nº 0037.000555/2025-09;

Considerando o Processo nº 0037.001002/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 03.02.2025, a servidora **ALICE MARTINS BARBOSA**, matrícula *****547, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057037334

Portaria nº 158 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de 15 de janeiro de 2025 (0056381027) do Processo Sei nº 0037.008671/2024-87;

Considerando o Processo nº 0037.000923/2025-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 01.01.2025, a servidora **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITTE**, matrícula *****714, na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.01.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057034354

Portaria nº 162 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 952 de 23 de setembro de 2024 (0053105416) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Memorando 31 (0056889728) do Processo Sei nº 0037.000917/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB BM *****006 ESTÉFANE COSTA TAVARES**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 08 a 27.02.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **10 a 19.02.2025 (10 dias)** e **08 a 17.09.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário dno período de **29.01 a 07.02.2025 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057049391

Portaria nº 149 de 03 de fevereiro de 2025

Designação de Designação de Profissionais - EaD referente ao CSBM 2024/25.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 1029 de 08 de outubro de 2024 (0053596308) e Portaria nº 1057 de 18 de outubro de 2024 (0053960823);

Considerando o Ofício nº 1629/2025/CBM-GABCMD (0056894326), do processo SEI 0004.011248/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das funções de profissionais da Equipe Técnica para o Curso (EaD) do CSBM 2024/25, em substituição à militar designado na Portaria nº 1057 de 18 de outubro de 2024 (0053960823);

IV - AUXILIAR TÉCNICO DE POLO				
PERÍODO DO CURSO: 14 de dezembro de 2024 à 14 de abril de 2025				
GRADUAÇÃO	RE	NOME	SITUAÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
CB BM	*****276	JÔNATAS DE SOUZA FERNANDES	Substituí-lo da função de Auxiliar Técnico Polo - Porto Velho	14 de dezembro de 2024 à 23 de janeiro de 2025
STEN BM	*****042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	Novo indicado para a função de Auxiliar Técnico - Polo Porto Velho	24 janeiro de 2025 à 14 de abril de 2025

Art. 2º - RETIFICAR as datas, em virtude de erro material, onde se lê:

V - PROFESSOR TUTOR	
PROFESSOR TUTOR MÓDULO I	
PERÍODO: 13 de janeiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2024.	

VI - PROFESSOR TUTOR MÓDULO II
PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 11 de março de 2024 .
VII - PROFESSOR TUTOR MÓDULO III
PERÍODO: 12 de março de 2024 à 14 de abril de 2024 .
VIII - PROFESSOR CONTEUDISTA
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 13 de janeiro de 2024 .

Leia-se:

V - PROFESSOR TUTOR
PROFESSOR TUTOR MÓDULO I
PERÍODO: 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025 .
VI - PROFESSOR TUTOR MÓDULO II
PERÍODO: 12 de fevereiro de 2025 à 11 de março de 2025 .
VII - PROFESSOR TUTOR MÓDULO III
PERÍODO: 12 de março de 2025 à 14 de abril de 2025 .
VIII - PROFESSOR CONTEUDISTA
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 13 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056967257

AVISO

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Contratação de empresa para a elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, afim de regularizar as atividades da construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho - Contrato 658_SESDEC_PGE_2023 (0051138301) perante a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) de Porto Velho - CATSER - GRUPO 839 - Serviço 18287.**

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.004058/2024-91;**
2. Objeto: **Contratação de empresa para a elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, afim de regularizar as atividades da construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho - Contrato 658_SESDEC_PGE_2023 (0051138301) perante a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) de Porto Velho - CATSER - GRUPO 839 - Serviço 18287;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO para construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho - Contrato 658_SESDEC_PGE_2023 (0051138301)**
5. Prazo para recebimento das propostas: **7 (sete) dias úteis, a contar desta Publicação;**
6. Informações para contato: **nucleodeengenharia@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 9 8479-8330 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência

onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057066237

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Edimar da Silva Carvalho

CNPJ DA CONTRATADA: 84.641.331/0001-81

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de materiais para manutenção e conservação das salas de aula do CTPM X.

VALOR: R\$ 133,72 (Cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056948445

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.048494/2024-41

Objeto: **Compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (produtos perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **5/2/2024 a 7/2/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (produtos perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 5/2/2025 a 7/2/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (produtos perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 5/2/2025 a 7/2/2025, devendo os documentos

estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 5 de fevereiro de 2025

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0057035211

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 2/2025/PM-CPOFLICITACOES **2-CONTRATANTE:** PMRO **3-CONTRATADA:** VALLEN PRESTAÇÃO DESERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.046.372/0001-38 **4-OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de reforma e reparo das instalações do quartel da 3ª Companhia PM/4ª Batalhão da Polícia Militar de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 93.071,57 (noventa e três mil e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) **6-DESPESA:** Código da Unidade Orçamentária: 150015 - Programa de Trabalho: 15.015.06.122.2020 - Fonte de Recurso: 1.500.00.7053 - Natureza da Despesa: 44.90.51. **7-PROCESSO:** 0021.055718/2024-71. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias corridos, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2025.

Protocolo 0056838138

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025/ PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

Objeto: Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 07/02/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057078323)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0057078323)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0057078825

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES PMRO II
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADO: ARY CARVALHO DA SILVA JÚNIOR
CPF DO CONTRATADO: **.573.802-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR: R\$ 9.520,00 (**nove mil quinhentos e vinte reais**)
VIGÊNCIA: 05 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

ARY CARVALHO DA SILVA JÚNIOR

CPF: **.573.802-** - Contratado

Protocolo 0057007595

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024. ID (0054202776).
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**
CONTRATADA: M V SARAIVA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **55.600.293/0001-30.**
OBJETO: É objeto desta contratação, ID (0053973340)
01 - Tinta, Genuíno Para Impressora Epson Ecotank L 395, Garrafa com 100 ml, Cor Preta.
02 - Tinta, Genuíno Para Impressora Epson Ecotank L 395, Garrafa com 100 ml, Cor Amarela.
03 - Tinta, Genuíno Para Impressora Epson Ecotank L 395, Garrafa com 100 ml, Cor Vermelha.
04 - Tinta, Genuíno Para Impressora Epson Ecotank L 395, Garrafa com 100 ml, Cor Azul.
VALOR TOTAL: R\$ **872,00** (Oitocentos e setenta e dois Reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.
ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM
Presidente/Contratante.

Maelia Vieira Saraiva
representante/Contratado.

Protocolo 0057009499

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024. ID (0054589564).
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**
CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **13.878.144/0001-80**
OBJETO: É objeto desta contratação, ID (0054878455)
01 - Serviço de sanitização e desinfecção de ambientes com aplicação de substancia química.

com a finalidade em promover a descontaminação contra germes, bactérias, micro-organismo, fungos, ácaros e outros organismos nocivos a saúde.
em Área Escolar Urbana, com 7.000 (dez Mil) metros.
02 - Prestação de serviços no controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização e desratização em geral, (baratas, formigas e ratos), com garantia de 06 (seis) meses.
Em área Escolar urbana, com 7.000 (sete mil) m2.
VALOR TOTAL: R\$ **2.450,00** (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.
ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM
Presidente/Contratante.

Joziel Pereira
representante/Contratado.

Protocolo 0057009517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025. ID (0056594747).
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**
CONTRATADA: CONTMAIS - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **10.573.786/0001-90**
OBJETO: É objeto desta contratação, ID (0055310403)

01 -Prestação de Serviço de Regulação Fiscal do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.
VALOR TOTAL: R\$ **2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.
ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM
Presidente/Contratante.

Admilson Pereira dos Santos
representante/Contratado.

Protocolo 0057009508

Portaria nº 129 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, o Militar abaixo, **a contar de 22 de janeiro de 2025:**

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABT 025	NDI5575	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726	9BM958154GB026475	
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	AD	*****789	JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar abaixo, **a contar de 22 de janeiro de 2025:**

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL

UR 100		NCZ4611	TOYOTA HILLUX	8AJFA8CB1H2000767	
MOTORISTA					
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME	
01	1°SGT BM	AB	*****886	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **a contar de 22 de janeiro de 2025:**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057027851

Portaria nº 127 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CAP BM	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	1SGBM-1GBM/Porto Velho	***.725.242-**
TEN CEL	MOACYR DE PAULA JUNIOR	CDPII1/Porto Velho	***.218.264-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinário reger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056972094

Portaria nº 126 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CAP BM	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	1SGBM-1GBM/Porto Velho	***.725.242-**
CAP BM	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	Ajudância Geral/Porto Velho	***.056.072-**
TEN CEL	MOACYR DE PAULA JUNIOR	CDPII1/Porto Velho	***.218.264-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0056970834

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 2293 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**23/05/2024 a 01/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/05/2024 a 01/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/03/2025 a 16/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC37527

Portaria de férias nº 2274 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**10/06/2024 a 29/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a 29/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 24/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37528

Portaria nº 118 de 04 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 10/2025/PC-NPAG (0057001466);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010(0042579983), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	15:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0057019179

Portaria nº 120 de 04 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 11/2025/PC-NPAG (0057027065);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (0042558545), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	08:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0057027557

Portaria nº 99 de 28 de janeiro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para 3ª Classe no cargo de Delegado de Policia a contar de 20/01/2025 em decorrência de INTERSITICIO LEGAL e esta vaga será preenchida pelo servidor ICARO ALEX SOARES BEZERRA.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0056834685

Portaria nº 121 de 04 de fevereiro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº 0346/PC-RO/PGE/2022 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0346/PC-RO/PGE/2022, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.952.204/0001-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão de Recebimento de bens e serviços para o Contrato nº 0346/PC-RO/PGE/2022, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo
João Paulo Gouveia de Sá Carvalho	Agente de Polícia
Maurício Fávaro Andrade	Agente de Polícia
Ozeas Maciel Pereira Junior	Escrivão de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos definitivos serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais do contrato supramencionado:

Servidor	Cargo
Paulo Kakionis	Delegado de Polícia
Thales Andrey Lima da Silva	Agente de Polícia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados pelos servidores designados relativos ao contrato em epígrafe, revogando a Portaria nº 2550 de 04 de dezembro de 2024 e as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057029326

Portaria nº 128 de 05 de fevereiro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício de 2025, atualizada em 03/02/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA a contar de 1º/02/2025 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 de 08/01/2025 concedido para o servidor **EDILSON FRANCISCO FUZARI DOS SANTOS**.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA a contar de 1º/02/2025 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 de 15/01/2025 concedido para a servidora **MARIA DA PENHA FOSSI**.

Artigo 4º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos Agentes de Polícia e Escrivães de Polícia- 3ª classe que concorrerão a vaga aberta citada nos Art. 2º e 3º, junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTE DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ª CLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	19/01/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	30/08/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	ADISSON GOMES BARROS	26/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	28/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	FABIANO GOMES ALVES	03/10/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	05/11/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	03/12/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	17/01/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	26/06/1980	16/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	03/06/1968	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	14/02/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	HELIO CALIXTO FERREIRA	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

18	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	JOSELEI SCHEREDER	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	PEDRO VITOR DOS SANTOS	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	MISAEAL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	GILMAR FELIX LEITE	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
32	JAIRO RODRIGO DA SILVA	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	JILMAR NASCIMENTO RABELO	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	RONALDO MENDES PEREIRA	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
43	JACK FELINTO DA SILVA	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
46	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
48	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
49	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
50	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
51	MARTO YOSHIMINE NETO	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
52	MARCEL MENGEL	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
53	WELITON DE SOUZA MORAES	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

54	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
55	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
56	ELLEN CRISTINA DINIZVIEIRA	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
57	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
58	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
59	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
60	ALISON BELEZA DE SOUZA	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
61	RICARDO GOMES PONCE	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
62	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
63	JOSE CORREA NETTO	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
64	LUCIANE CARLA DOS REIS	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
65	IRINEU KREUSCH	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
66	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
67	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
68	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
69	JULIANA BISCONSIN	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
70	FRANKMAR DA SILVA REIS	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
71	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
72	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
73	RUBENS DE BRITO MARTINS	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
74	RENATO RODRIGUES JUNIOR	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
75	FREDSON DE MOURA SOL SOL	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
76	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
77	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
78	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
79	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
80	VILMAR SILVA BARROS	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
81	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
82	CELIO BENICIO DA SILVA	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
83	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
84	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
85	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
86	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
87	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
88	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
89	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
90	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020

91	FABIO LOPES RIBEIRO	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
92	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
93	ROSIEL AMARAL REIS	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
94	ROSSANA MORENO LOPES	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
95	CLAUDIO SERGIO LAZARO	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
96	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
97	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
98	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
99	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
100	VILBERTO DE AGUIDA	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
101	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
102	ELIZABETI ALVES PEREIRA	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
103	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
104	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
105	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
106	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
107	HUMBERTO LIMA COSTA	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
108	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
109	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
110	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
111	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
112	LUCIO VILCA AGUILAR	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
113	SELMA DOS SANTOS PARA	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
114	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
115	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
116	VIVIANE ALVES DA SILVA	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
117	SINVAL ANTONIO GONCALVES	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
118	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
119	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
120	HELEDE MARIANO BATISTA	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
121	ENE EVANGELISTA DA SILVA	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
122	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
123	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
124	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
125	ELIAS DA SILVA LIMA	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020

126	VALDERI DE SOUZA	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
127	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
128	ROGERIO PIMENTA PINTO	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
129	FRANCISCO ALVES SANTANA	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
130	IRLEY COSTA DA SILVA	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
131	JOSE ALMIRO TAVARES	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
132	CLAUDETE IUNGES	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
133	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
134	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
135	ROSELY DOS SANTOS	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
136	MARTA DA SILVA	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
137	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
139	EDSON JOSE VIANA	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	GILCELIO BRITO DE JESUS	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
141	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	RUBENS ALVES BATISTA	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
143	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	ISRAEL DOS SANTOS TINE	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
150	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	RENIVALDO PEREIRA GOMES	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	PAULO ROBERTO SALES TINE	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	ADILSON LEGAL PEREIRA	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	JOVELINA MAIA DANTAS	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	ADRIANO LEAL DO MONTE	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	CLAUDIR BORACINI FILHO	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

160	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	ROBSON KOPP DONATO	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	RAILDO SANTOS DELMONDES	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	EDVALDO BORCHARDT	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	MARIQUISON MOTA DE SA	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	HELIO QUEIROZ SILVA	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	MARCELO LIMA PINHEIRO	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
177	ALAN RICARDO DE AMORIM	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	DULIA DE ALMEIDA NEVES	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	ANDREI SEBOLD SANTOS	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	LAERCIO GERHARDT	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	ANA ODETE BARRETO	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	ALDINEIA SANTOS MACIEL	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	ADAO JOSE DA SILVA	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

195	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	ALINE FERNANDA SANTOS	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	RODRIGO LAERZIO CRUZ	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	DAIANE POSSIMOSER	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	FABRICIO ZANTUT	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	FERNANDA MENDES DE LIMA	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
209	MARCOS BONFA	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	SAMILA DE MORAES MOREIRA	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	RENAN BATISTA RIBEIRO	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	SUELI MOTA LIMA	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	FAGNER DELFINO COSMO	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	NAASSOM CAMPOS LUNA	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
217	POLIANERODRIGUES DA ROCHA	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
218	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
219	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
220	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
221	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
222	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
223	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
224	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
225	JHONATAM SOARES DA SILVA	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
226	FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
227	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
228	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022

229	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
230	MARCELO MELO PEREIRA	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
231	XENOFONTE FERROSIL	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
232	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
233	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
234	MAYKO SOARES DA SILVA	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
235	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
236	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
237	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
238	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
239	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
240	SUELI FERREIRA BEZERRA	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
241	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
242	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
243	FABIANA FARIAS DE MORAIS	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
244	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
245	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
246	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	FERNANDA CARNELOSE	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
249	SHIRLENE KATIA DA SILVA	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
250	MONICA DE SOUZA AQUINO	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	ATAIDES DE LIMA MATIAS	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	SILVIO HELDER ALMEIDA	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	TATIANE MORAES DA SILVA	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	ADRIANO LIMA DE SOUZA	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
259	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	FERNANDO SERRA JUNIOR	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	CLINGER SANTOS DA COSTA	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

262	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	ANDERSON LEME OLIVEIRA	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
267	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	MOISES DIAS DE SOUZA	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	MARCOS RIBEIRO	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	LINDEMBERGUE JOSE NUNESDA SILVA	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	DANILO FARIAS	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	KEILANGY TENORIO POVOAS	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	LAYNER ANDAM DE BARROS	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	REGINALDO MESSIAS LINARD	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	GERALDO PEREIRA DA SILVA	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
282	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	CHARLES BURTON DA SILVA	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	CARLOS FERNANDES ROCHA	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	JOYCE MARY MOREIRA	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	SERGIO BATISTA JORDAO	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	RODNEY SOUZA ARANHA	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

295	LUCI NEIDE DOS SANTOS	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	LUCIANA BATISTA DA SILVA	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	LETICIA TEOTONIO FELICIO	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	EDERSON SOUZA DA SILVA	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	AMANDA MENDES CASARA	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	JACY ALVES LOPES JUNIOR	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	ELVIS CLAUDINO LIMA	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	MAIKON VIOTO TERRAS	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	GABRIEL ACORSI SOARES	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	LILIAN MARA ZIMMERMANN	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	DENILSON DIAS DOS SANTOS	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	WILLIASMAR ROSA FONSECA	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	ERIC LIMA E SILVA	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	JAIME DOS SANTOS	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	TATIANE DA SILVA	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	RENAN VIEIRA ARCANJO	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	KAWANA KAMILA BERTONI	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

331	RICARDO MOURA DA COSTA	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	EMILE SILVA BEZERRA	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	WELISSON BAGATOL BREDÁ	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	IAGO DA ROCHA LEITE	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	MAIKON FERREIRA CALIXTO	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
347	JANAINA ADRIANA DA SILVA	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
348	JAIR CARVALHO JUNIOR	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
349	HIGOR MORETTI PEREIRA	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
350	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
351	THIAGO FERREIRA BATISTA	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
352	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
353	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
354	LORRAINE DHEYNE MAMONI	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
355	FILIPE REDUA DE VASCONCELOS	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
356	AIRTON POERSCH	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
357	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
358	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
359	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
360	MAKSUEL CARLETO	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
361	TIAGO ALVES DA SILVA	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
362	GELBER BORGES DA SILVA	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
363	JOELMA GOMES RABELO	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
364	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
365	MARCELO DA SILVA PEDROZA	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
366	ANIELY MARQUES DUTRA	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023

367	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
368	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
369	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
370	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
371	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
372	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
373	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
374	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
375	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
376	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
377	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
378	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
379	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
380	URSULA TELLY ALVES KURSCHIEDT COSTA	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
381	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
382	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
383	GIOVANNI ALVES BEZERRA	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
384	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
385	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
386	MAYRA MAGALHAES	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
387	ESDRAS BOTELHO NEVES	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
388	STENIO TAVARES DE BARROS	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
389	SARA LILIAN LIMA	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
390	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
391	ANGELO SIMOES JUNIOR	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
392	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
393	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
394	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
395	MANUELA DA SILVA SOUZA	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
396	FABIANA MARINHO DA MOTA	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
397	ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN	16/02/1980	05/05/2005	01/08/2013	08/07/2023
398	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
399	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
400	BOORTON MENDONCA POSTIGO	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023

401	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
402	VINICIUS BERNARDI NUNES	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
403	WESLEY CAYRES RIBEIRO	13/11/1979	20/01/2011	20/01/2019	29/09/2023
404	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
405	CHARLISON REIS BANDEIRA	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
406	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
407	GISELE JASSET DE MENDONÇA	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
408	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	07/11/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	MARCIO MOREIRA MAIA	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	FRANCILENE MOURA DA SILVA	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	ADRIANO VIEIRA	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	LUCILENE BARBOSA NEVES	02/09/1979	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	LEANDRA TEIXEIRA NERI	09/07/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	DANIELA ROCHA MONTEIRO	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	PAMELA KAORI TANABE	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ROSA MARIA MONTEIRO	15/06/1970	06/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
21	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017

22	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
23	MARCIO PONTES GOMES	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
24	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
25	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
26	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
27	ANGELICA CAMINHA ALVES	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
28	ODETE NERES FONSECA	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
29	DARLEN CARNEIRO MACHADO	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
30	ORLANI MEIRELES AGUIAR	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
31	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
32	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022
33	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022
34	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
35	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
36	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
37	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
38	AROLDOLIVEIRA CAMPOS	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
39	JEOSANE DA SILVA	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
40	ELIFILETE BENVINDO	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
41	RENATA ROSA DE JESUS	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
42	ERIVALDO DE ALMEIDA	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
43	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
44	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
45	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
46	TIAGO SOUZA LEMOS	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
47	BENEDITO GOLUMBA	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
48	JULIANA FERREIRA	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023
49	WEVERTON SOARES RIBEIRO	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024
50	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2024
51	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	01/04/1988	07/02/2011	30/11/2021	30/11/2025
52	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO	13/10/1989	29/07/2010	30/12/2021	30/12/2025

DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	02/08/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	DERLI GOUVEIA	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
3	FRANKIE LOPES DE SOUZA	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
6	FERNANDO OSCAR MATIAS	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
9	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	JANAINA LEMES DA SILVA	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
11	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
12	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
13	SERGIO LUIS CONDELI	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021
14	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
15	HELIO GOMES FERREIRA	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
16	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
17	JANAINA XANDER WESSEL	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
18	RODRIGO SPICA	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
19	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	DANIEL BRAGA BATISTA	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	ALINE NEIVA SANTOS	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	RODRIGO SILVA DUARTE	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
24	HUDSON FABIANO DA COSTA	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	AMANDA FERREIRA LEVY	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	VITAL SALVINO OTTONI	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
28	CAMILLO MAROCA SOARES	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	DANIEL PEREIRA UCHOA	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	GLAUCO DE PAULA SOUZA	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	FRANCISCO BORGES NETO	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022

34	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	ERICA NATHALIA DEMARCHI	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	VICTOR DE SANTANA MENEZES	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	RAFAEL MOTA BRITO	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	KEITY MOTA SOARES	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
41	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
42	GIULIANO RICARDO LOPES	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	MILTON SANTANA DA SILVA	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
44	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
45	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
46	SIMONE BARBIERI	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
51	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
52	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
53	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
54	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
55	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
56	LUCAS TORRES RIBEIRO	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023
57	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023
58	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
59	SALOMAO DE MATOS CHAVES	19/08/1974	10/02/2011	31/01/2020	31/01/2024
60	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	02/11/1979	17/03/2011	31/03/2020	31/03/2024
61	MARCOS BARP DE ALMEIDA	03/03/1977	20/01/2011	31/08/2020	31/08/2024
62	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/03/1979	17/03/2011	30/11/2020	30/11/2024

63	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	19/04/1989	03/11/2011	01/04/2021	01/04/2025

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	23/07/1972	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
2	LUIZ FREDSON FRANCA	27/04/1974	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
3	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
4	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
5	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	14/01/1973	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
6	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
7	JOAO BATISTA REIS CORREIA	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
8	JOSIAS DE CASTRO	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
9	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
10	ANA PAULA DINIZ	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
11	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
12	JESUS LIMA DE MENDONCA	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
13	DEISY SENA PIMENTA	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
14	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
15	CARLOS ANTONIO DA SILVA	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
16	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
17	SILVIA GUSMAO SORIA	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
18	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
19	DEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
20	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
21	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
22	ADILSON LOURENÇO GOMES	18/03/1976	05/05/2005	12/11/2016	SUB JUDICE
23	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
24	ELIZEU LEANDRO FABIANO	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
25	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
26	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
27	DIORGES ALEXANDRE DA SILVA	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
28	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
29	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
30	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
31	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022

32	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
33	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
34	ALAN FERNANDES DA SILVA	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
35	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	GILSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	MONICA SOARES TEIXEIRA	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
39	ZENI GERALDO	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	MARA NEVES POLLETTI	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	MACLAUDIO PINTO BOIBA	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
44	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
45	JANAINA CARVALHO SILVA	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	RICARDO PACHECO XAVIER	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
49	DIEGO SCHARNOWSKI	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
50	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
51	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
52	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
53	REGINA CELIA LOPES	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
54	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
55	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
56	MARCELO RODRIGO ZAYAT	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
57	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
58	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
59	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
61	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	RENATA DA COSTA FERREIRA	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	23/03/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

66	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
69	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	ELIZANGELA GALINDO LEITE	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	CIDELIA PEREIRA BATISTA	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	LORENA AGUIAR DE MIRA	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
75	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
76	THIAGO FERREIRA DA SILVA	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
77	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
78	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
79	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
80	LUMA BARCELOS FERNANDES	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
81	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
82	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
83	MIRTES LEILA NERY INFANTE	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
84	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	14/02/2023
85	JOAO CARLOS RAMOS	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
86	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
87	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
88	PAMELA CAVALCANTE BARROS	26/06/1985	14/02/2011	01/04/2019	01/04/2023

MÉDICO LEGISTA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GEDERSON ROSSATO	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023
2	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	10/11/1980	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	21/11/1972	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/05/1963	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
5	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	04/09/1961	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
6	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	04/10/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025

7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	29/11/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
8	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	15/01/1985	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
9	L'U NOGUEIRA CABRAL	27/06/1986	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
10	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	05/05/1990	11/08/2013	11/08/2021	11/08/2025
11	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	17/06/1968	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
12	ELIANA SOUSA RODRIGUES	18/01/1981	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
13	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
14	JOAQUIM MORETTI NETO	29/08/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
15	FABIANA COUTO DE MELO	23/12/1975	13/08/2013	13/08/2021	13/08/2025
16	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	14/08/2013	29/10/2021	29/10/2025

ODONTÓLOGO LEGAL - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MANOEL FLAVIO REAL	07/09/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

TÉCNICO DE NECRÓPSIA - 2ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	RICHARD SUAREZ LOPES	04/11/1984	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
2	ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER	14/06/1985	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
3	JAIME ANDRADE DOS SANTOS	30/12/1986	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
4	ADRIANA PEREIRA	12/06/1992	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
5	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	09/02/1977	01/09/2016	01/09/2020	01/09/2024

TÉCNICO DE NECRÓPSIA - 3ª CLASSE

ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	CARLOS MAGNO SENA DIAS	24/04/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ECLESIO FERREIRA DE MELO	30/06/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	24/02/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	EVERTON FARIAS PORTO	24/01/1977	05/05/2005	01/09/2016	01/09/2020
5	HERNANI DA SILVA TEIXEIRA	20/07/1984	05/05/2005	28/12/2018	28/12/2022
6	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO	19/04/1985	05/05/2005	31/08/2020	31/08/2024

7	SONIA MARIA DE FREITAS	30/12/1974	18/09/2008	26/01/2021	26/01/2025
8	ROBSON BARBOSA	17/04/1976	28/07/2010	01/08/2021	01/08/2025
9	LUZELENE CORREA DA SILVA	24/11/1984	30/09/2008	01/08/2021	01/08/2025
10	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	21/02/1984	28/07/2010	29/10/2021	29/10/2025

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0057081704

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 238 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

- CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação nº22.728, de 5 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de **Gestor de Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

- I - **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**
- II - **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE**
- III - **GABRIELE AIRES DA SILVA**

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

- I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;
- II - Cadastrar, editar, publicar os serviço no sistema ALPHA;
- III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056626261

Portaria nº 454 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM**, conforme Resposta SEJUS-DIRUSAGUM (0056931624) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0354/PGE-2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Antônio Afonso Barbosa

Matrícula: *****265

II- Ediel Ribeiro de Lima

Matrícula: *****249

III- Gleyson Cesar Dantas

Matrícula: *****886

IV- Ilson Solis Duarte

Matrícula: *****971

V- Lindomar Medeiros da Silva

Matrícula: *****646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Ney Fabricio de Oliveira (**Fiscal**)

Matrícula: *****208

II- Floriano Belarmino da Silva (**Suplente**)

Matrícula: *****512

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula: *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula: *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1566 de 17 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056862872

Portaria nº 457 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL**, conforme Resposta SEJUS-CPACAC (0056827709) e Errata (0056858661) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 0178/SEJUS/PGE/2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- José Carlos dos Santos

Matrícula *****863

II- Givanildo Bezerra Osório

Matrícula *****552

III- Kledison Fernando Bizi

Matrícula *****976

IV- David João Cardoso

Matrícula *****215

V- Clayton Luz Pereira

Matrícula *****727

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Valdinei Bento de Souza (**Fiscal**)

Matrícula *****760

II- Carlos Henrique Klipel (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula:*****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula:*****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2026 de 31 de maio de 2023

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056866232

Portaria nº 462 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93..

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA**, conforme Resposta SEJUS-PFSVHA (0056870539) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0133/PGE-2022 - A empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA, - CNPJ: 03.975.798/0012-38.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Flavio Celso de Souza Vieira

Matrícula *****510

II- Paulo Ferreira dos Santos

Matrícula *****096

III- Fernando Viana de Souza Oliveira

Matrícula *****000

IV- Ednilson Fernandes Pereira

Matrícula *****426

V- Eduardo Rodrigues Pereira da Costa

Matrícula *****363

VI- Maria Marta da Silva

Matrícula *****159

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Márcio Roselio de Moraes (**Fiscal**)

Matrícula *****678

II- Paulo Ferreira Dos Santos (**Suplente**)

Matrícula *****096

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1185 de 01 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056873922

Portaria nº 477 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme Memorando nº 28/2025/SEJUS-DIRPCDO (0056879106) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0016/PGE-2022 - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, -CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Valdenir Volpatto Guarnieri

Matrícula: *****238

II- Moacir Marcos Da Silva

Matrícula: *****972

III- Francineide Do Nascimento Bezerra

Matrícula: *****930

IV- Hugo Nobuhiro Matsubara

Matrícula: *****870

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Orleans Rodrigues França (**Fiscal**)

Matrícula: *****860

II- Kayo Cristina Matsubara (**Suplente**)

Matrícula: *****260

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 386 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Justiça de Rondônia Adjunto

Protocolo 0056888773

Portaria nº 520 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO "PANDA"**, conforme Memorando nº 126/2025/SEJUS-PEMR (0056913720) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 121/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Francisco Medici Cavalcante de Sousa

Matrícula *****610

II- Alcinei Mota dos Santos

Matrícula *****398

III- Defferson Alex Lima de Carvalho

Matrícula *****258

IV- Jhonny da Silva Santos

Matrícula *****206

V- Sergio Vander Alves de Sousa

Matrícula *****436

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz (**Fiscal**)

Matrícula *****533

II- José Davi Oliveira Loreto (**Suplente**)

Matrícula *****067

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 657 de 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056948139

Portaria nº 522 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL "ARUANA"**, conforme Resposta SEJUS-PEA (0056951288) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 122/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adriane da Silva Menezes

Matrícula *****846

II - Antônio Rodrigo Chaves Maia

Matrícula *****113

III - Edvan da Silva Soares

Matrícula *****664

IV - Gideon Lima Maciel

Matrícula *****549

V - Rosalvo Neves Barbosa

Matrícula *****260

VI - Roberto Cardoso

Matrícula *****666

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Nadja Soraia Monteiro de Souza (**Fiscal**)

Matrícula *****841

II - Alex Daniel Alencar (**Suplente**)

Matrícula *****809

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 707 de 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056952614

Portaria nº 539 de 03 de fevereiro de 2025

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

ALTERA:

Art. 1º A Portaria nº 176 de 15 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os §1º e §2º do artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

§ 1º No caso dos incisos XI, XII, XIII, para os servidores inscritos nas listas de missões que forem convocados a partir de 07/04/2025, apenas para o curso de Armamento e Tiro - Modalidade Calibre 12 passará a ser exigido que os certificados tenham sido emitidos a partir da data do dia 01/01/2024 pela ESEP/DIPP/SEJUS.

§ 2º No caso do inciso XIV, tal exigência será iniciada a partir de 01/08/2025, deixando de ser exigido o curso de Armamento e Tiro - Modalidade Calibre 12, sendo aceitos certificados emitidos pela ESEP/DIPP/SEJUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056982027

Portaria nº 523 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de desinfecção de ambientes, Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e os serviços de Sanitização de Ambientes, indicados no **Lote 06**, da unidade **Casa de Detenção de Vilhena, conforme Resposta** (0041715558 - 0056943148) bem como do fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **Contrato n.º 0721/SEJUS/PGE/2023 (0041185464)** A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: *** ** 372

II - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: *** ** 900

III - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: *** ** 293

IV - VALDIR TAVARES ROSA

Matrícula: *** ** 975

V - ALMIR VIEBER

Matrícula: *** ** 078

VI - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: *** ** 408

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - VLADEMIR AMORIM ROCHA

(Fiscal) Matrícula: *** ** 740

II - JUCILENE DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: *** ** 839

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(Gestor) Matrícula: *** ** 728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 900

Art. 5º Revoga a Portaria n.º 3697 de 18 de setembro de 2023

Art. 6º - **Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056952931

Portaria nº 556 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.003541/2025-79 .

Considerando a Portaria Licença Paternidade (0056996333).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **ADAIR TEIXEIRA CHAVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****139, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **JANEIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, para serem usufruídas no período de **06.01.2025 à 25.01.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 26.01.2025 à 04.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057001407

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000230/2025-87, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores FERNANDO PACHECO DOS SANTOS e SAMELIUS SILVA DE OLIVEIRA, no período 28.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativaid 0057038876,e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITECno valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000258/2025-14, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores FERNANDO PACHECO DOS SANTOS e AIRTON DOS SANTOS FERREIRA, no período 30.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023507, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA
Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023699

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000209/2025-81, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores ALEX SANTOS E OLIVEIRA e ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA, no período 24/01/2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023509, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$

445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023702

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000171/2025-47, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores BRUNO BENTES DE SOUZA e ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA, no período 06.01.2025 a 08.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023521, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023722

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000179/2025-11, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES e RODINALDO DE MATTOS, no período para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem

exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023519, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023716

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000178/2025-69, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores CARLOS ALBERTO ASTENRETER e RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA, no período 14.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023516, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023714

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000206/2025-48, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores VERÔNICA DORADA DOS SANTOS e HAMILTON LACERDA CARVALHO, no período 22.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei

de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023514, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023710

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000163/2025-09, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores IVANILDA NICLEVSKI e DAVID MATOS DE OLIVEIRA, no período 15.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023522, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023723

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000135/2025-83, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores LUCAS APONTES ANDRADE e DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS, no período 14.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023530, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023729

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000208/2025-37, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores FERNANDO PACHECO DOS SANTOS e DELLYS LEONORA LAGO, no período 23.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023510, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023703

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000147/2025-16, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores FERNANDO PACHECO DOS SANTOS e JAQUELINE TOMIÊ FUJIMOTO, no período 15.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023528, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023728

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000202/2025-60, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores IRENE RODRIGUES SILVA e ADEILDO FREZ, no período 24.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023511, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023707

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000146/2025-63, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores FERNANDO PACHECO DOS SANTOS e SAMELIS SILVA DE OLIVEIRA, no período 16.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023526, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023726

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000219/2025-17, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias ao servidor LÚCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLAR, no período 31.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023508, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023700

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000053/2025-39, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA e ELIAS DE ABREU DOMINGOS DA SILVA, no período 03.01.2025 a 04.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023541, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA
Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023747

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000181/2025-82, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores VERÔNICA DORADA DOS SANTOS e IGOR CAMINHA FIUZA PEQUENO SILVEIRA, no período 18.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023520, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023718

TERMO DE RECONHECIMENTO**E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000081/2025-56, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores JOSÉ ROBERTO DA SILVA e EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA, no período 09/01/2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023539, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023743

TERMO DE RECONHECIMENTO**E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000096/2025-14, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores BRUNA CAROLYNE PEIXOTO ESTEVAM e LARISSA OLIVEIRA REIS, no período 12.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023533, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023733

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000059/2025-14, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores QUÉSIA FERNANDES DE ANDRADE SUZUKI e EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA, no período 07.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa id 0057023542, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023750

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000073/2025-18, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores QUÉSIA FERNANDES DE ANDRADE SUZUKI e EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA, no período 07.01.2025 a 08.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023536, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023736

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000113/2025-13, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores LUIZ APARECIDO DE SOUZA e ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR, no período 13.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023531, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023732

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000040/2025-60, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores IVISON PAULO LOURENÇO DIAS e WLÁDSON GOMES DE OLIVEIRA, no período 10.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023535, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023734

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000074/2025-54, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores LETÍCIA SILVA BANDEIRA, AIRTON DOS SANTOS FERREIRA e WLÁDSON GOMES DE OLIVEIRA, no período 08.01.2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023537, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023739

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000042/2025-59, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias ao servidor GUSTAVO NECO DA SILVA, no período 06.01.2025 para

desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0057023544, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA OLIVEIRA

Superintendente da Polícia Técnica

Protocolo 0057023754

Portaria de férias nº 2295 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON FERNANDES COSTA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 10/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37501

Portaria de férias nº 2296 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA EMILIA NORONHA PELOI**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****632, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a**

11/05/2025),,,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37502

Portaria de férias nº 2297 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016,publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO ASTENRETER**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(19/01/2025 a 28/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 20/04/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2025 a 28/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2025 a 24/04/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37503

Portaria de férias nº 2298 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016,publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA** , PERITO CRIMINAL, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37504

Portaria de férias nº 2299 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/06/2025 a 28/06/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2025 a 29/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/06/2025 a 28/06/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37505

Portaria de férias nº 2300 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA OLIVEIRA REIS**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (24/05/2025 a 02/06/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (19/04/2025 a 28/04/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37506

Portaria de férias nº 2301 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILANA PINTO DE SOUZA**, POLITEC - Assessor VI - CDS - 06*, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica,

do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37507

Portaria de férias nº 2302 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 20604/2016 de 22/02/2016, publicada no DOE n.32, de 22/02/2016.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 01/01/2025, por motivo de lmed - tratamento da própria saúde o gozo de férias do servidor **RODRIGO MARQUES FOLADOR, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**, a qual fica transferida para o período de **(21/01/2025 a 09/02/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo DOC37508

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento em terapias de Fonoterapia, Terapeuta Ocupacional, Terapeuta Ocupacional em Integração Sensorial, Terapeuta Ocupacional com Sensorial e Psicólogo em método ABA, **para**

período de 01 ano, em cumprimento as determinações contidas nos processos judiciais, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. *O Menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056779314

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO, SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG COMPRIMIDO, RIVAROXABANA 20 MG, VALSARTANA 80 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO, PALMITATO DE PALIPERIDONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1,5 ML, PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO, GLICERINA; CARMELOSE SÓDICA; ERITRITOL; LEVOCARNITINA; ÁCIDO BÓRICO; BORATO DE SÓDIO DECAIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO; PURITE® (COMPLEXO DE OXICLORO) E ÁGUA PURIFICADA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO, EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO, ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO, EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO, TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO, ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO, PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO e LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO**, conforme **solicitações médicas** anexada nos autos, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor global** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056784488

Portaria nº 765 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001170/2025-11, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DAMIANE EU LALIA DE SOUZA DELGADO**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, Matrícula nº xxxxxx068, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **30.06.2025 a 07.07.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.11.2023, 23.05.2024 e 29.11.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056948580

Portaria nº 762 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.001226/2025-87 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****657, lotado (a) na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - SESAUC/CTI, no período de **14.02.2025, 17.02.2025, 21.03.2025, 24.03.2025, 16.04.2025 e 22.04.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056945190

Portaria nº 748 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº0036.004447/2025-15 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DEVAIR SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, Matrícula nº*****730, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **03.03.2025, 04.03.2025, 05.03.2025 e 21.04.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056928126

Portaria nº 750 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004128/2025-00, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 17 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **LUCAS MATEUS ALVES RIBAS**, ocupante do cargo de Assessor VII, Matrícula nº xxxxxx275, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **24.02.2025 a 03.03.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.12.2023, 08.05.2024, 27.09.2024 e 17.12.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056934186

Portaria nº 760 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.004817/2025-14 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****419, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **04.04.2025, 11.04.2025, 16.04.2025 e 25.04.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056941319

Portaria nº 770 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.004376/2025-42 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SILVANI OLDONI MANCILHA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****074, lotado (a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **13.02.2025 e 14.02.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056949923

Portaria nº 769 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001274/2025-26.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARILENE BARBOSA ROCHA**, Matrícula nº*****473, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **17.01.2025 a 24.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056949787

Portaria nº 807 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Comitê Interno das Câmaras Técnicas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde que examinarão as informações debatidas nas Câmaras Técnicas do Conass, com o objetivo de subsidiar a alta gestão da Sesau;

Art. 2º. Ao Comitê Interno das Câmaras Técnicas compete:

I- Prestar assessoria técnica e científica dentro de sua área de competência à alta gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

II- Monitorar temas relativos às políticas públicas no âmbito da saúde, com vistas a subsidiar as deliberações da alta gestão da Sesau;

III- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de competência de cada Câmara Técnica;

Art. 3º. O Comitê Interno das Câmaras Técnicas da Sesau será composto pela Coordenadoria da Assessoria Técnica (Astec/Sesau), Diretoria Executiva da Sesau e pelos representantes da Sesau (titulares e suplentes) de cada uma das Câmaras Técnicas.

Art. 4º. O Comitê Interno das Câmaras Técnicas será presidido pela Coordenadora da Assessoria Técnica, que em seus impedimentos poderá ser substituída pela subcoordenadora da Astec/Sesau;

Art. 5º. Os titulares das Câmaras Técnicas designados para comporem este Comitê, terão como suplentes seus substitutos legais.

Art. 6º. A participação no Comitê Interno das Câmaras Técnicas da Sesau, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Designar os servidores constantes do quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem o Comitê Interno das Câmaras Técnicas responsável pelas deliberações das informações oriundas das Câmaras Técnicas do Conass.

COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DA SESAU-RO

REPRESENTANTES DA ALTA GESTÃO	NOME DO SERVIDOR
Diretoria Executiva - DIREX	Amanda Diniz Del Castillo (Presidente) matricula:*****409
Coordenadoria da Assessoria Técnica - ASTEC	Elizete Gama Nascimento de Almeida (Direção e supervisão) matricula:*****610

CÂMARAS TÉCNICAS	NOME DO SERVIDOR (TITULAR E SUPLENTE) E MATRÍCULA
Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS)	Elizete Gama Nascimento de Almeida (titular) matrícula:*****610 Tathiane Souza de Oliveira (suplente)*****249
Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde (CTAPS)	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros (titular) matrícula: *****766 e *****412 Tamires dos prazeres de Oliveira (suplente)matrícula: *****781
Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica (CTAF)	Rogélio Rocha Barros (titular) matrícula: *****223 João Paulo Ferraz de Lima (suplente) matrícula: *****634
Câmara Técnica de Comunicação em Saúde (CTCS)	Thalles Gomes Afonseca (titular) matrícula: *****872 Lara Lúvia Regis Frota (suplente) matrícula: *****007
Câmara Técnica de Direito Sanitário (CTDS)	Adriana Mesquita Santana (titular) matrícula: *****484 Felipe da Costa Barbosa (1º suplente) matrícula: *****383 Denis Oliveira de Oliveira (2º suplente) *****384
Câmara Técnica de Epidemiologia (CTEPIDEMIO)	Maria Arlete da Gama Baldez (titular) matrícula: *****352 Luma Akemi de Azevedo Kubota (suplente) matrícula: *****990
Câmara Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental (CTVSA)	Cesarino Junior Lima Aprígio (titular) matrícula: *****222 Rosiane Maciel Batista Ximenes (suplente) matrícula: *****602
Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG)	Adriano Flores Messias da Silva (titular)matrícula: *****431 Fernando Velasques Gonçalves (suplente)matrícula: *****138
Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador (CTST)	Allan Robert Ramalho Moraes (titular) matrícula:*****784 Josivanne Emilly de Sousa Oliviera Costa(1º suplente) matrícula: *****589 Suelen Rana Prestes Silva Luna (2º suplente)matrícula *****235
Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CTGTES)	Luciene Carvalho Piedade Almeida (titular)matrícula: *****820 Willian Costa de Freitas (suplente)matrícula: *****702
Câmara Técnica de Informação e informática em saúde (CTISS)	Patrick Hebert da Silva (titular) matrícula: *****123 Heráclito Souza Ferreira (suplente)matrícula: *****615
Câmara Técnica de Vigilância Sanitária (CTVISA)	Maria Leiliane Brito (titular) matrícula:*****515 Luciana Ariadne Soares (suplente) matrícula:*****375
Câmara Técnica em Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP)	Regiane Cozer da Silva(titular) matrícula*****737 Lidiane Maria da Silva Araújo (suplente) matrícula *****045
Câmara Técnica de Laboratórios de Saúde Pública (CTLSP)	Ciciléia Correia da Silva (titular) matrícula:*****570 Aline Linhares Ferreira de Melo (suplente) matrícula:*****662

Art. 8º. Designar a servidora Suelen Rana Prestes Silva Luna, matrícula nº *****235, como secretária do Comitê Interno das Câmaras Técnicas, responsável pelo apoio administrativo e logístico aos trabalhos do Comitê.

Art. 9º. O Comitê Interno das Câmaras Técnicas será responsável pela criação do seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas das Câmaras Técnicas e Regimento Interno do CONASS.

Art. 10º.As reuniões ordinárias do Comitê Interno das Câmaras Técnicas serão mensais de acordo com o calendário preestabelecido e com pautas pré-definidas.

Art. 11º. Havendo demanda urgente a ser deliberada, será convocada reunião extraordinária.

Art. 12º. Ressalvado as deliberações sujeitas a sigilo ou restrições de acesso nos termos da Lei, as atas e Resoluções do Comitê Interno das Câmaras Técnicas da SESAU, serão disponibilizadas em sitio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 13º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde| SESAU-RO

Protocolo 0057026947

Portaria nº 811 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando processo SEI nº 0036.041399/2023-76, Memorando nº 2135/2023/SESAU-SC de 01 de Setembro de 2023 e, considerando o Contrato Nº 870/PGE-2021 (0022479522).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais de Serviços**, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital e instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento e todos os materiais e insumos utilizados na operação, incluindo papel gramatura 75g/m² (A4), para atender as necessidades de impressão da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência SESAU-GEComp (ID - 0021111901) e Contrato Nº 870/PGE-2021 (ID - 0022479522), processo SEI 0036.027627/2021-33, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS		
UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
PALÁCIO RIO MADEIRO - EDIFÍCIO RIO MACHADO - 1º ao 4º Andar	MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS	*****524
CEPEM/LEPAC/CAPS/CASA DE CUSTÓDIA/1º GRS - JI-PARANÁ/4º GRS - ARIQUEMES/3º GRS - VILHENA/5º GRS - ROLIM DE MOURA	ORINALDO DE LIMA GOMES	*****266
CENE/CAF1/CAF2/CGAF/GERREG/CREG	EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES	*****102
CEREST/CES/CERO/CAP/GCET/CIB/UNIDADE HOSPITAL)/LAFRON (GUAJARÁ-MIRIM)	WALTER BARTOLO (BARCO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	*****755
JPII/SAMD/AMI/CEMETRON	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827
HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	*****399
HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	*****641
POC/CRUE/LACEN	LIDIA DE SOUZA LIMA	*****783
HOSPITAL DE CAMPANHA - ANTIGO RETAGUARDA-	BRUNO JORGE FONTOURA DE SOUZA	*****006
CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA	JESSICA ALVES DA GRAÇA	*****454
2º GRS - CACOAL/HEURO/HRC	DIEGO FRASSON ARAÚJO	*****793
HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088
HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	*****891

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contrato**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora), conforme Termo de Referência SESAU-GEComp (0021111901) e Contrato Nº 870/PGE-2021 (0022479522), processo SEI: 0036.027627/2021-33, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	*****817	ASSESSOR V	FISCAL DE CONTRATO
LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO	*****657	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SUPLENTE

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art.4º. Revogando a Portaria nº 7156 de 30 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 205 de 31 de outubro 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057031341

Portaria nº 486 de 21 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011139/2023-76 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VALDIRENE MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº *****926, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/HRSF/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 01 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056647634

Portaria nº 513 de 21 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.013844/2024-19 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****770, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056664015

Portaria nº 522 de 22 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.013627/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FRANCISCO HERMES MATOS**, matrícula nº *****626, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056682910

Portaria nº 553 de 22 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.002620/2025-32 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO**, matrícula nº *****180, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056697046

Portaria nº 565 de 23 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.013273/2024-12 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JANETE BRITO HITZSCHKY**, matrícula nº *****204, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de outubro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056717934

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0008/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA, CNPJ/MF nº. 15.863.103/0001-53, com endereço na Rua Júlio de Castilho, nº 282, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Administrador Sr. Carlos Alberto Sá Barros, inscrito no CPF/MF nº XXX.160.313-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.041439/2024-61, e à Justificativa (0054789172), aos termos do Parecer nº 73/2025/PGE-SESAU (0056704596) e Despacho SESAU-SC (0056870094), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 413.545,52 (quatrocentos e treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente do objeto de serviços/procedimentos inseridos nos subgrupos de DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMO PATOLÓGICO com a seguinte forma de organização: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHISTOQUIMICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E CITOLOGIA EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS e ANATOMOPATOLOGIA, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas no edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia com suporte para as UTI'S, Leitos Clínicos e Ambulatoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato nº 002/PGE-2019 (0055163239)**, o qual teve seu fim de vigência no dia **18 de janeiro de 2024**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0056704596), relacionando o serviço prestado no **Período de 19 a 31 de janeiro de 2024, fevereiro de 2024 e março de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0056704596).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **CARLOS ALBERTO SA BARROS**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0056888941

Portaria nº 602 de 27 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.004363/2024-80 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº *****945, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 12 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056767279

Portaria nº 613 de 27 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009393/2023-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARA FRANCISCA BEZERRA UCHOA**, matrícula nº *****256, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056796238

Portaria nº 620 de 27 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012501/2024-68 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ELAINE ARAUJO JENNINGS**, matrícula nº *****717, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056800431

Portaria nº 566 de 23 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004539/2023-86 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADILSON DE ARAUJO CHAVES**, matrícula nº *****248, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de outubro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056718075

Portaria nº 24 de 03 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.056077/2024-11.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, matrícula nº *****799, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Operacional da Saúde, para responder pela chefia do Protocolo da Secretaria de Saúde - SESAU-PROT, durante o período de **25.11.2024 a 05.12.2024**, em substituição ao Servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, matrícula n.º *****369, Cargo de Assessor V, lotado na Gerência Administrativa, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 25 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0056190620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0046.000875/2024-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPOS A, B e E), DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER O LABORATÓRIO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA (LAFRON) E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE), PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	14.214.776/0001-19	01	R\$ 442.062,00
		02	R\$ 39.102,48
VALOR TOTAL			R\$ 481.164,48

Conforme Termo de Referência (0056841334), Justificativa da Contratação (0056398090), Parecer n.º 77/2025/PGE-SESAU - SESAU (0056768285), Motivação da Homologação (0056888828) e Análise n.º35/2025/SESAU-NAP (0056913963). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 481.164,48 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056913992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 835/2022

PROCESSO Nº 0036.078010/2022-67

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - ORTOPEDIA CONSTANTES NA TABELA DO SUS (SIGTAP), SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, E ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DE BUCOMAXILO, PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP,HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR
ELITE ORTOPEDIA LTDA	20.974.766/0001-84	10	R\$ 2.374.308,44
		11	R\$ 3.782.847,77
L11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.297.817/0001-83	19	R\$ 1.334.724,29
VALOR TOTAL			R\$ 7.491.880,50

No valor total de **R\$ 7.491.880,50 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0043792480), Parecer nº 22/2023/PGE-SESAU (0034900236), Instrumento Convocatório (0036998224), Relatório Final (0055651283), Motivação da Homologação (0056672204) e Análise n.º28/2025/SESAU-NAP (0056796670). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056998656

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Critério de Julgamento: Menor valor global.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Hospital Regional de Extrema - HRE.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada nos serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos, da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, de forma emergencial por um período de 01 (um) ano, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor global** estimado para a contratação.

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-*

Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

6.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057044388

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Diretoria Executiva.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade legal para o cumprimento das obrigações legais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item 17 do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057005633

Portaria nº 379 de 16 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.043318/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como Gestores de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e nos termos da lei vigente.

GESTOR (A)	MATRICULA	OBJETO	PROCESSO ORIGINAL	CONTRATO N°
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	Cintilografia	0036.065237/2020-81	0134/PGE-2022
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	Hemodinâmica	0036.207855/2020-12	990/PGE-2022
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	Hemodinâmica	0036.011436/2024-01	31/2024/PGE-SESAU
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	Hemodinâmica	0036.011438/2024-91	26/2024/PGE-SESAU

Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.070079/2022-42	0159/PGE-2022
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.094532/2022-14	252/PGE-2022
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.060282/2023-91	1206/SESAU/PGE/2023
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.014496/2024-77	217/2024/PGE-SESAU
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.030281/2024-01	558/2024/PGE-SESAU
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.002811/2024-13	1058/SESAU/PGE-2023
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	TC E RN	0036.034154/2024-73	450/2024/PGE-SESAU
Agnis Raíza Moreira Penha Mendes	*****941	Anestesiologia	0036.380714/2019-00	660/PGE-2020
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Anestesiologia	0036.006083/2024-19	789/2024/PGE-SESAU
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Anestesiologia	0036.040769/2023-58	159/2024/PGE-SESAU
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Centro Esp. Reabilitação	0036.380880/2021-12	0997/PGE-2022
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Transplante Renal (TXRENAL/HB):	0036.064167/2021-24	798/PGE-2021

Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Oncologia	0036.375871/2019-95	114/PGE-2021
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica	0036.037973/2024-72	950/2024/PGE-SESAU
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Atendimento Ambulatorial e Cirurgico	0036.036661/2023-61	839/2024/PGE-SESAU
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Atendimento Ambulatorial e Cirurgico	0036.036661/2023-61	1119/2024/PGE-SESAU
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Serviços Médicos de Pediatria e Neonatologia	0049.014080/2023-29	803/SESAU-PGE/2024
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Serviços Médicos de Oftalmologia	0036.017960/2024-87	862/SESAU-PGE/2024
Rayan Francisco Ramos de Lima	*****489	Serviços Médicos Especializados em Nefrologia	0036.050188/2023-24	1085/SESAU-PGE/2024
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Exame de Histocompatibilidade e Imunogenética	0036.078455/2022-47	1037/SESAU/PGE/2023
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Triagem Neonatal	0036.409158/2019-52	486/PGE-2020
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Exames/Procedimentos Densitometria Óssea	0036.116317/2021-92	117/2024/PGE-SESAU
Juliana Figueredo da Silva	*****007	De Patologia, incluindo Histopatologia, Citopatologia e Imuno-Histoquímica	0036.021168/2024-27	1279/2024
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular	0036.315925/2020-05	367/PGE-2020
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular	0036.344527/2020-98	596/PGE-2020
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular	0036.463562/2020-13	613/PGE-2020

Juliana Figueredo da Silva	*****007	Hemodinâmica/Cardiologica,Neurologica e Vascular	0036.001078/2023-39	0037/PGE-2023
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Mortes Encefalicas	0036.106575/2022-41	0003/SESAU/PGE/2023
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Serviços Médicos Ped	0036.014582/2024-80	Aguardando o chamamento da segunda colocada
Juliana Figueredo da Silva	*****007	Serviços Oftalmológicos	0036.038095/2024-11	838/2024/PGE-SESAU
Luciano Petisco	*****815	Neurologia Cirúrgica	0036.225626/2018-57 0036.593668/2021-13	266/PGE-2021
Luciano Petisco	*****815	Prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da Região de Saúde Madeira Mamoré.	0036.053372/2023-26	1085/SESAU/PGE/2023
Luciano Petisco	*****815	Prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da Região de Saúde Madeira Mamoré.	0036.051261/2023-85	1083/SESAU/PGE/2023
Luciano Petisco	*****815	Saúde Auditiva	0036.053928/2023-84	1129/SESAU/PGE/2023
Luciano Petisco	*****815	Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto)	0036.026094/2023-34	0458/PGE/2023
Luciano Petisco	*****815	UTI ADULTO	0036.027678/2023-27	0537/PGE-2023
Luciano Petisco	*****815	UTI Adulto Vale do Jamari	0036.544372/2021-79	826/PGE-2021
Luciano Petisco	*****815	Prestação de Serviço de Esterilização	0036.035772/2023-50	412/2024/PGE-SESAU
Luciano Petisco	*****815	Exames Laboratoriais	0059.000078/2024-34	889/2024/PGE-SESAU
Luciano Petisco	*****815	Cirurgia Pediátrica	0036.023231/2024-60	1095/2024/PGE-SESAU
Luciano Petisco	*****815	Leitos Clínicos	0050.074298/2022-12	1175/2024/PGE-SESAU
Luciano Petisco	*****815	Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral	0036.024820/2023-84	1124/PGE-2024

Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	Ortopedia e Traumatologia	0051.243914/2020-10	0121/SESAU/PGE/2022
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	Cirurgia Geral	0036.055678/2023-17	188/2024/PGE-SESAU
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	TRS (diálise; hemodiálise)	0036.009459/2022-85	0037/PGE-2022
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	TRS (diálise; hemodiálise)	0036.009402/2022-86	0036/PGE-2022
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTIN/UCINCO/UCINCA)	0036.026232/2023-85	0459/PGE-2023
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTIN/UCINCO/UCINCA)	0036.021419/2023-92	0387/PGE-2023
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	UTI - NEO (UCINCO/UCINCA)/PED/ADULTO	0036.018424/2023-18	314/PGE-2023
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	UTI - NEO (UCINCO/UCINCA)/PED/ADULTO	0036.027860/2023-88	0540/PGE-2023
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	UTI Adulto Vale do Jamari	0036.546975/2021-13	827/PGE-2021
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	PLANTÃO MÉDICO EM NEFROLOGIA	0049.013724/2023-61	20/2024/PGE-SESAU
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	Plantão - Neurologia Clínica	0036.593559/2021-04	267/PGE-2021
Tamara Cunha de Oliveira Manso	*****075	Exames de receptores tumorais hormonais	0036.227074/2020-36	444/PGE-2020
Anderson Pinheiro de Souza	*****562	OFTALMOLOGIA	0036.034498/2024-82	773/2024/PGE-SESAU

Anderson Pinheiro de Souza	*****562	ONCOLOGIA	0036.073951/2022-12	1373/2024/PGE-SESAU
Anderson Pinheiro de Souza	*****562	PASSAGEM AÉREA	0036.042356/2024-99	1245/2024/PGE-SESAU
Anderson Pinheiro de Souza	*****562	Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos)	0036.434612/2021-28	722/PGE-2021
Luana Lima Silva	*****849	FROTA DE VEÍCULOS	0042.300724/2019-82	581/PGE-2020
Luana Lima Silva	*****849	abastecimento de combustível	0042.054911/2018-06	191/PGE-2019
Gustavo Queiroz	S/M	Vigilância	0036.101770/2022-85	625/SESAU/PGE-2022
Welika Silva de Assis	*****908	Dosímetros	0036.300918/2021-81	0121/SESAU/PGE/2023
Welika Silva de Assis	*****908	DOSÍMETROS	0036.048481/2023-21	127/2024/PGE-SESAU
Lauangel Gmes Santos	*****908	Vigilância	0036.101595/2022-26	621/SESAU/PGE-2022
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Vigilância	0036.034156/2024-62	1297/2024/PGE-SESAU
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Dedetização	0036.477815/2019-94	294/PGE-2020
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Dedetização	0036.081084/2017-13	103/PGE-2019
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Vigilância	0036.319925/2020-76	364/PGE-2020
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Dedetização	0036.347878/2020-51	971/PGE-2021
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Dedetização	0036.113551/2019-43	384/PGE-2020
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Conta Vinculada	0036.069547/2022-36	0635/SESAU/PGE/2022

Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Administrativa	0036.477807/2019-48	0179/PGE-2022
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0036.059060/2018-69	051/PGE-2020
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0036.080665/2022-03	Nº 400/PGE-2021
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Locação de Ambulância	0049.009397/2023-43	577/2024/PGE-SESAU
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Locação de Ambulância	0049.009397/2023-43	583/2024/PGE-SESAU
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0059.000256/2024-27	681/2024/PGE-SESAU
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0036.491064/2020-52	711/2024/PGE-SESAU
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0036.113434/2021-02	755/2024/PGE-SESAU
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0046.000579/2024-60	1197/2024/PGE-SESAU
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Coleta de Lixo Hospitalar	0036.253172/2018-12	412/PGE-2020
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Limpeza Hospitalar	0036.059086/2018-15	892/PGE-2021
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Locação de Ambulância	0036.009311/2017-83	380/PGE-2019

Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Locação de Ambulância	0057.441495/2020-20	1002/SESAU/PGE/2022
Hber Gustavo Damasceno Lima	*****146	Coleta de Lixo Comum	0036.038519/2023-58	1266/2024/PGE-SESAU
Regiane da Silva Gomes	*****543	Vigilância	0036.101771/2022-20	626/SESAU/PGE-2022
Regiane da Silva Gomes	*****543	LIMPEZA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA	0050.004631/2024-98	608/2024/PGE-SESAU
Regiane da Silva Gomes	*****543	Limpeza Hospitalar	0036.019471/2023-89	1298/2024/PGE-SESAU
Regiane da Silva Gomes	*****543	Limpeza Hospitalar	0036.102411/2021-64	1112/PGE-2023
Regiane da Silva Gomes	*****543	Limpeza Hospitalar	0036.485537/2019-49	604/PGE-2020
Regiane da Silva Gomes	*****543	Limpeza Hospitalar	0036.276632/2018-72	376/PGE-2019
Regiane da Silva Gomes	*****543	higienização, limpeza, desinfecção e manejo interno de resíduos do grupo "D",	0036.058990/2023-62	173/2024/PGE/SESAU
Regiane da Silva Gomes	*****543	Limpeza Hospitalar	0036.044029/2023-91	1047/SESAU/PGE/2023
Regiane da Silva Gomes	*****543	Limpeza Hospitalar	0036.330414/2018-91	401/PGE-2021
Regiane da Silva Gomes	*****543	Vigilância	0036.101769/2022-51	623/SESAU/PGE-2022
Regiane da Silva Gomes	*****543	Vigilância	0036.319917/2020-20	368/PGE-2020
Regiane da Silva Gomes	*****543	Vigilância	0036.400161/2020-44	468/PGE-2020
Regiane da Silva Gomes	*****543	Vigilância	0036.101777/2022-05	624/SESAU/PGE-2022

Regiane da Silva Gomes	*****543	LIMPEZA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA	0036.123736/2021-81	776/2024/PGE-SESAU
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	AR CONDICIONADO (PREV. E CORRET.)	0036.057155/2018-48	257/PGE-2020
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	0036.141315/2021-31	396/PGE-2023
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETEC	0058.148655/2021-35	0587/SESAU/PGE/2022
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Manutenção Preventiva e Corretiva sistema de climatização	0036.029841/2024-77	974/2024/PGE-SESAU
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Gestão de Documentos	0036.294774/2021-17	818/PGE-2021
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Manutenção Preventiva/Corretiva Condicionadores de Ar	0036.555750/2019-25	708/PGE-2021
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Manutenção Preventiva/Corretiva Condicionadores de Ar	0036.095726/2019-23	350/PGE-2020
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Gestão de acervo	0036.028384/2024-01	742/2024/PGE-SESAU
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Gestão de acervo	0036.031114/2024-70	EM ELABORAÇÃO
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Serv. Monitoramento de água potável	0049.254431/2018-75	727/PGE-2018
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	Limpeza Hospitalar	0036.032797/2024-82	1122/2024/PGE-SESAU
Irenilce Ramos Pimenta	*****074	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	0036.025833/2024-51	1304/2024/PGE-SESAU
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Manutenção P. C. Sistema IT MÉDICO	0050.438694/2018-04	0092/PGE-2023
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Manutenção preventiva e corretiva Arco Cirúrgico da Marca Ziehm	0066.267408/2020-57	309/PGE-2021

Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SER EXECUTADA NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA SERCON	0036.423513/2021-11	0161/PGE/2022
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Manutenção Preventiva e Corretiva em Autoclaves da Marca Phoenix	0066.269289/2020-77	225/PGE-2021
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Manutenção Ressonância	0036.481392/2019-15	078/PGE-2020
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Alimentação Hospitalar	0036.102573/2022-83	0676/SESAU/PGE/2022
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Alimentação Hospitalar	0036.102574/2022-28	0677/SESAU/PGE/2022
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Alimentação Hospitalar	0036.102575/2022-72	0696/SESAU/PGE/2022
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças Elevadores	0057.022836/2018-47	043/PGE-2019
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	Manutenção de elevadores	0036.353805/2020-06	0659/PGE/2022
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	EXAMES LABORATORIAIS	0036.048078/2023-01	271/2024/PGE-SESAU
Eliene Oliveira de Araújo Andrade	*****878	EXAMES LABORATORIAIS	0036.335091/2019-11	0103/PGE-2022
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Locação de Sistema de Água Tratada para Hemodiálise	0036.201048/2018-63	343/PGE-2019
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Manutenção de Máquinas de Hemodiálise da marca NIPRO	0036.008295/2023-50	1003/SESAU/PGE/2023

Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Sistema de Pré-tratamento de água para hemodiálise	0036.003101/2024-19	85/2024/PGE-SESAU
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Sistema de Pré-tratamento de água para hemodiálise	0036.003100/2024-66	86/2024/PGE-SESAU
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	manutenção preventiva e corretiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV e Telefonia Fixa do HICD	0057.164914/2021-85	1168/PGE-2023
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Testes Rápido de Tuberculose (XPRT MTB/RIF)	0053.149364/2020-23	246/PGE-2020
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Alimentação Hospitalar	0036.040453/2020-13	688/PGE-2020
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Alimentação Hospitalar	0036.046064/2023-44	0780/SESAU/PGE/2023
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Alimentação Hospitalar	0036.050411/2017-95	554/SESAU-PGE/2020
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Alimentação Hospitalar	0036.531421/2021-11	0921/SESAU-PGE/2023
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Consultoria elaboração de projeto de modelagem	0036.052252/2023-10	997/2024
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROMIOGRAMA	0036.103306/2020-61	1055/2024/PGE-SESAU
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica	0036.037735/2024-67	762/2024/PGE-SESAU
Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Serviços de vigilância/segurança	0036.319925/2020-76	364/PGE-2020

Erica Vanessa Morim Saraiva	*****941	Alimentação Hospitalar	0036.046638/2024-65	1498/2024/PGE-SESAU
Gabriele Oliveira Zacarias	*****842	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	0036.043611/2024-11	1307/2024/PGE-SESAU
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a ser executada no EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA DE MARCA PHILIPS,	0036.069490/2022-75	444/SESAU-PGE/2024
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Automação, materiais e reagentes	0046.188575/2021-51	0453/SESAU/PGE/2022
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Insumos p hemocultura e bacteriologia	0046.097715/2019-69	055/SESAU/PGE-2020
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Manutenção preventiva equipamentos laboratoriais	0046.420883/2018-81	433/SESAU/PGE-2019
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Realização de exames de imunologia, dosagens hormonais	0046.000222/2024-81	532/2024/PGE-SESAU EMERGENCIAL
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	exames de imunologia, dosagens hormonais	0046.000222/2024-81	531/PGE/2024
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Exames Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Dosagens Hormonais, Urinálise, Hemostasia, Alergenos, Auto Imunidades, Imuno-hematológicos, Toxicológicos e Medicamentosos	0062.586349/2021-34	935/PGE-2021
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Testes de Gasometria	0062.162425/2020-39	205/PGE-2020
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Testes Bioquímica	0062.163031/2020-06	219/PGE-2020
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Teste de Hematologia	0062.140292/2021-21	288/PGE-2021
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Testes de Imunologia	0062.606407/2021-53	0056/SESAU/PGE/2022
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Material e reagentes testes point of care	0062.000167/2024-21	753/PGE/2024
Geisiane da Silva Teixeira	*****286	Testes de hemostasia	0062.000181/2024-25	893/2024/PGE-SESAU

Tatiane de Castro Boletti	*****054	Manutenção das Máquinas Reprocessadora Capilares	0036.093009/2018-86	070/PGE-2019
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Manutenção de Equipamentos da marca Fujinon	0049.137330/2018-31	318/PGE-2019
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Engenharia Clínica	0036.201267/2018-42	643/PGE-2020
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Engenharia Clínica	0036.141812/2021-30	0110/PGE-2023
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Engenharia Clínica	0036.413048/2018-12	580/PGE-2020
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Engenharia Clínica	0036.113108/2018-91	014/PGE-2021
Tatiane de Castro Boletti	*****054	ENGENHARIA CLÍNICA	0036.201635/2018-52	021/PGE-2021
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Passagens Terrestres Nacionais atender tratamneto dentro e fora do domicílio	0036.009914/2024-12	871/2024/PGE-SESAU
Tatiane de Castro Boletti	*****054	ENGENHARIA CLINICA	0051.025188/2019-11	628/2024/PGE-SESAU
Tatiane de Castro Boletti	*****054	Aparelho de tomografia computadorizada da marca CANON, modelo AQUILON LIGHTNING	0036.048857/2023-06	480/2024/PGE-SESAU
Tatiane de Castro Boletti	*****054	MANUTENÇÃO DE LAVANDERIA HB e HRC	0049.009900/2023-61	564/2024/PGE-SESAU
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	MANUTENÇÃO DE ETE	0036.379760/2020-91	0659/SESAU/PGE-2023
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Manutenção ETE	0036.010065/2019-74	612/PGE-2020
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	0036.002662/2024-92	389/2024/PGE-SESAU
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Sistema de Pré - Tratamento de Água para Hemodiálise	0036.232682/2018-48	358/PGE-2019

Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	ÁGUA	0036.082762/2022-22	751/2024/PGE-SESAU
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	ÁGUA	0036.391287/2019-87	007/SESAU/2019
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Água	0036.082762/2022-22	751/2024/PGE-SESAU
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Translado Terrestre de Corpo	0036.007732/2017-70	050/PGE-2019
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Água	0036.034867/2019-70	010/2019
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Água	0036.168577/2019-29	Contrato de Adesão
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Tratamento de Esgoto - ETE	0036.190970/2019-07	699/PGE-2021
Emerson Cabral de Oliveira Honório	*****970	Água	0036.257496/2018-11	016/2023
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Coleta Interna e Externa de Lixo Hospitalar	0036.003406/2024-12	540/2024/PGE-SESAU
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Energia Elétrica	0036.091682/2019-62	PSA/024/2018 PSA/611/2018 PSA/630/2018 PSA/630/2018-CUSD DESC/1519/2020-CUSD DESC/1519/2020-CCER DESC/1523/2020-CUSD DESC/1523/2020-CCER 62023507

Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	COOF BRACK	0036.000245/2024-13	224/2024/PGE-SESAU
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Manutenção Preventiva/Corretiva Condicionadores de Ar	0036.014491/2024-44	323/PGE-2024
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Manutenção Preventiva/Corretiva Condicionadores de Ar	0036.014269/2024-41	324/PGE-2024
SARA TEXEIRA PIO MACVHADO CHAVES	*****813	Manutenção do CHILLER	0036.057208/2018-21	574/PGE-2020
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Gestão de acervo	0036.059143/2023-15	1270/SESAU/PGE/2023
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Gestão de acervo	0036.059144/2023-60	1269/SESAU/PGE/2023
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Gestão de acervo	0036.059145/2023-12	1272/SESAU/PGE/2023
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Ar Condicionado	0036.057178/2018-52	087/PGE-2021
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, de forma emergencial, por um período de até um (01)	0036.045951/2023-03	192/2024/PGE/SESAU
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Coleta de Lixo Hospitalar	0036.341348/2018-84	342/PGE-2021
Sara Texeira Pio Macvhado Chaves	*****813	Manutenção Preventiva e Corretiva sistema de climatização	0066.293265/2020-39	604/PGE-2021

Tiago Resende da Silva	*****638	Coleta de Lixo Hospitalar	0036.341348/2018-84	343/PGE/2021
Tiago Resende da Silva	*****638	RECEPÇÃO	0057.320717/2020-71	0095/PGE/2022
Tiago Resende da Silva	*****638	RECEPÇÃO	0036.474205/2020-72	0852/PGE-2022
Tiago Resende da Silva	*****638	Limpeza Administrativa	0036.047539/2018-52	0665/PGE/2022
Welika Silva de Assis	*****908	Limpeza de Fossas e Esgotos	0036.002307/2017-94	711/PGE-2018
Welika Silva de Assis	*****908	Limpeza de Fossas e Esgotos	0036.132166/2018-14	214/PGE-2019
Welika Silva de Assis	*****908	Telecomunicações	0036.089800/2021-97	972/PGE-2021
Welika Silva de Assis	*****908	Telefonia Móvel	0042.288956/2018-74	622/PGE-2018
Welika Silva de Assis	*****908	Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura	0036.022357/2024-17	1033/2024/PGE-SESAU
Welika Silva de Assis	*****908	Serv. Monitoramento de água potável	0050.008548/2023-15	1172/SESAU/PGE/2023
Welika Silva de Assis	*****908	RECARGA DE EXTINTORES	0036.377669/2020-31	0544/SESAU/PGE/2022
Welika Silva de Assis	*****908	LAVANDEIRA HOSPITALAR EXTERNA	0036.003716/2024-37	87/2024/PGE-SESAU
Welika Silva de Assis	*****908	LAVANDEIRA HOSPITALAR EXTERNA	0053.475797/2021-12	28/2024/PGE-SESAU
Welika Silva de Assis	*****908	Lavanderia Hospitalar	0059.260765/2020-83	0500/PGE-2022
Welika Silva de Assis	*****908	Lavanderia Hospitalar	0036.455960/2018-33	237/PGE-2020
Welika Silva de Assis	*****908	Serviços Funerários (adm e traslado de esquife)	0036.117191/2021-73	0650/SESAU/PGE-2022
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção Preventiva e Corretiva em subestação de grupo gerador	0036.307595/2021-57	0265/SESAU/PGE/2023
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.129329/2021-87	604/PGE-2022
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.380077/2020-05	0238/PGE-2022
Fabiani Eliane Andrade	*****504	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR	0053.069093/2022-95	792/PGE-2023

Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.366901/2020-14	0209/SESAU/PGE/2022
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0049.004096/2023-23	1190/SESAU-PGE/2023
Fabiani Eliane Andrade	*****504	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	0036.043611/2024-11	1307/2024/PGE-SESAU
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.058908/2023-08	225/2024-PGE-SESAU
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.038686/2023-07	257/2024/PGE-SESAU
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.056178/2023-01	975/2024/PGE-SESAU
Fabiani Eliane Andrade	*****504	GRUPO GERADOR	0036.038658/2023-81	1005/2024/PGE-SESAU
Fabiani Eliane Andrade	*****504	Manutenção de Grupo Gerador	0036.037151/2023-19	1218/SESAU/PGE/2023
Gustavo Queiroz	S/M	Locação e Manutenção de Grupo Gerador	0053.528801/2021-52	0431/PGE-2022
Gustavo Queiroz	S/M	Manutenção de Grupo Gerador	0036.356360/2020-16	450/PGE/2022
Gustavo Queiroz	S/M	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS	0036.025690/2023-05	0759/SESAU/PGE/2023
Gustavo Queiroz	S/M	locação de containers	0053.376441/2021-05	0900/SESAU/PGE/2023
Gustavo Queiroz	S/M	locação de containers	0036.009702/2024-27	152/2024/PGE-SESAU
Gustavo Queiroz	S/M	Solução de impressão Corporativa	0036.027627/2021-33	870/PGE-2021
Gustavo Queiroz	S/M	manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador e subestação/QGBT, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais	0036.082826/2021-12	3/2024/PGE-SESAU
Gustavo Queiroz	S/M	Consultoria em Serviços de Informática	0036.055190/2023-90	356/2024/PGE-SESAU
Gustavo Queiroz	S/M	Assessoria Contratação Modelo Asbiult	0036.022101/2021-67	149/PGE-2021
Gustavo Queiroz	S/M	Malotes, Sedex, Cartas Registradas	0036.343883/2020-94	9912435048 (Adesão)
Gustavo Queiroz	S/M	Call Center	0036.019010/2021-44	183/2024/PGE-SESAU

Gustavo Queiroz	S/M	GRUPO GERADOR	0058.271771/2020-76	954/2024
Gustavo Queiroz	S/M	Curso Master in Business Administration - MBA de PPP	0036.034754/2023-51	1215/SESAU/PGE/2023
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de imóvel	0036.141768/2019-43	510/PGE-2019
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de imóvel	0036.211388/2021-06	0137/SESAU/PGE/2022
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de imóvel	0036.077379/2020-91	193/PGE-2014
Lauangel Gomes Santos	*****796	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário	0036.079816/2022-72	349/PGE-2021
Lauangel Gomes Santos	*****796	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário	0036.079813/2022-39	348/PGE-2021
Lauangel Gomes Santos	*****796	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário	0036.079814/2022-83	346/PGE-2021
Lauangel Gomes Santos	*****796	Tratamento de Drogadição - Serviços de Acolhimento Voluntário	0036.079815/2022-28	347/PGE-2021
Lauangel Gomes Santos	*****796	INTERNAÇÃO INVOLUNTARIA	0036.011099/2024-43	344/2024/PGE-SESAU
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de imóvel	0036.099622/2020-21	160/SESAU-PGE/2016
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de imóvel	0036.349518/2019-50	094/SESAU-PGE/2013
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de Imóvel	0036.190011/2020-17	359/SESAU-PGE/2017
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de imóvel	0036.206141/2020-89	152/SESAU-PGE-2018
Lauangel Gomes Santos	*****796	REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA, HIDROTERAPIA e EQUOTERAPIA,	0036.006970/2024-97	920/2024/PGE-SESAU
Lauangel Gomes Santos	*****796	Locação de Grupo Gerador	0036.033560/2024-19	1308/2024/PGE-SESAU

Luana Lima Silva	*****849	Gases especiais (Dióxido de Carbono e Nitrogênio Gasoso) QUANDO O NOVO CONTRATO DE DIÓXIDO INICIAR (0036.083713/2022-15), ESSE SÓ FICARÁ FORNECENDO NITROGÊNIO ATÉ SAIR O NOVO CONTRATO	0036.039512/2018-96	751/PGE-2018
Luana Lima Silva	*****849	Gases especiais (Dióxido de Carbono-ITEM 01)	0036.083713/2022-15	262/2024/PGE-SESAU
Luana Lima Silva	*****849	Gases especiais (Nitrogênio Gasoso)	0036.046807/2023-86	1200/SESAU/PGE/2023
Luana Lima Silva	*****849	Dióxido de Carbono - HC (ITEM I)	0036.040957/2023-86	0869/SESAU/PGE/2023
Luana Lima Silva	*****849	Hélio Gasoso 5.0 - HRC (ITEM IV)	0036.045550/2023-45	1002/SESAU/PGE/2023
Luana Lima Silva	*****849	Gases Medicinais (OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO) AR COMPRIMIDO	0036.023091/2022-68	289/2024/PGE-SESAU
Luana Lima Silva	*****849	Locação de Compressor - HEURO	0036.342539/2020-88	207/SESAU/PGE/2022
Luana Lima Silva	*****849	Locação de Compressor - AMI	0050.005287/2023-73	1305/SESAU/PGE/2023
Luana Lima Silva	*****849	Locação de Compressor - HRC	0066.116064/2020-19	147/SESAU-PGE/2021
Luana Lima Silva	*****849	Locação de Compressor CEMETRON	0036.037250/2024-73	1127/2024/PGE-SESAU
Luana Lima Silva	*****849	Locação de Compressor HBAP/HICD	0036.513922/2020-27	0447/SESAU/PGE/2023
Luana Lima Silva	*****849	Locação de Compressor - JPIL	0036.093325/2022-34	0822/SESAU/PGE/2023

Art. 2º. Revogar os termos da Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200, de 23 de outubro de 2023 a qual designava servidores para atuarem como gestores de contratos, para os fins do acompanhamento e da gestão contratual quanto aos contratos celebrados na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056554775

Portaria nº 686 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004858/2025-01, e Ofício 4713/2025/SESAU-NDGP (0056884897)

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de janeiro de 2025**, na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná - **IGRS-SESAU**, o (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE**, matrícula nº.*****696, ocupante do cargo de

Assistente Social, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, encontrava-se anteriormente cedida a Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056884969

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho, 05 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº. 0036.219860/2019-26 – SESAU/RO

CONTRATO Nº.0646/SESAU/PGE/2022 (id. 0032144989)

CONTRATADA: ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

determina a **PARALISAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº. 0646/SESAU/PGE/2022 (id. 0032144989) que tem como objeto a Contratação de Empresa para a "reforma da cobertura da 3ª Gerência Regional de Saúde, no Município de Vilhena, conforme Termo de Referência e seus anexos (0024492031, 0029333094). Este contrato vincula-se ao Edital (0029333094), termo de referência e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.", independentemente de transcrição.

MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a obra a ter sido entregue por meio do Termo de Recebimento Provisório id. 0056028973, e as peças técnicas da medição final já se encontrarem a disposição desta gestão por meio do processo id. 0036.015636/2024-24, fato que se gera está paralisação de vigência contratual devido a empresa ainda não ter apresentado os documentos fiscais para o trâmite da medição final, sendo assim, está gestão de Contrato entende a necessidade da paralisação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0057037498

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0002/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0015-95, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro, em Belém-PA, neste ato representado pelo, **Sr. Ederson Chaves Antunes**, inscrito no CPF sob o nº XXX.970.XXX-XX e **Sr. Joselino Machado de Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.909.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.038446/2023-02, e à Justificativa (0055791925), a conclusão no Parecer nº 748/2024/PGE-SESAU (0056078854) e Despacho SESAU-SC (0056416827), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 34.774,74 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E**

QUATRO CENTAVOS), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, em caráter emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até encerramento do processo licitatório, conforme Termo de Referência aprovado pela Secretária Executiva da Pasta (0029845388), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato n.º 0918/SESAU/PGE/2022 (0033759797)**, o qual teve seu fim de vigência em 27/05/2023, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, conforme consignado no documento (ID-0056416827), relacionando o serviço prestado nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0056078854).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **EDERSON CHAVES ANTUNES**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

 **JOSEFINO MACHADO DE SOUZA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056777007

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0005/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº. 34.597.955/0015-95, com endereço na Avenida Campos Sales nº 3521, Sala B, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seus representantes legais **Sr. Ederson Chaves Antunes**, inscrito no CPF/MF nº XXX.970.XXX-XX e **Sr. Joselino Machado De Souza**, inscrito no CPF/MF nº XXX.909.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.057179/2024-45, e à Justificativa (0055872559), aos termos do Parecer nº4/2025/PGE-SESAU (0056172700) e Despacho SESAU-SC (0056660448), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 7.827,75 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, proveniente do objeto de fornecimento de gases especiais de uso medicinal (dióxido de carbono gasoso "USP", dióxido de carbono sólido "gelo seco", nitrogênio gasoso, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa (5% O2, 5% CO2 e 90% N2, hélio líquido e hélio gasoso 5.0), com a disponibilização de cilindros em comodato, de forma contínua, visando atender as demandas das Unidades de Saúde: Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO CACOAL), Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Centro de Diagnostico por Imagem - CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no edital, termo de referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato nº 751/PGE-2018** (4127738 4312509), o qual teve seu fim de vigência no 27 de dezembro de 2024, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0055872559), relacionando o serviço prestado no **Período de novembro e dezembro de 2023**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0056172700).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **EDERSON CHAVES ANTUNES**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

 **JOSELINO MACHADO DE SOUZA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0056748949

Portaria nº 818 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.000972/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **EMILIANO DELGADO NETO**, ocupante do cargo de **Administrador Hospitalar**, matrícula nº *******908**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro -HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 27/09/2015 a 26/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057051856

Portaria de férias nº 2382 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

EDITAL Nº 7/2025/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DEMÉDICOS RESIDENTES - 1º ANO(R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

O Presidente em exercício da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº e Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, e em cumprimento ao item 22.3 do Edital nº 20/2024/HB-COREME, divulga a **Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar**, em conformidade com a lista de classificação constante na Homologação e sua Retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246 de 30/12/2024, apresentando o candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: **LUÍS FILIPE DE CASTRO SAMPAIO**

Categoria: **Cirurgia Geral**

Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP

RG: *****068 SSP/RO - CPF: ***722.032**

Classificação Final: 5º lugar homologado no Edital de Homologação e Retificação/HB-COREME, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246 datado de 30/12/2024.

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU

1. Os candidato requer o a reserva de sua vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório no dia 03 de fevereiro de 2025.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução/CNRM nº 01/2005 de 11 janeiro de 2005.
3. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRM nº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005.
4. O Trancamento de matrícula para prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
5. O Candidato deverá se atentar ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-Nº 001/2005.
6. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximo Processo Seletivo de Residência Médica.
7. Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 - Art. 6º O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

- assinado eletronicamente -

Dra Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin

EDITAL Nº 9/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
9242182218-0	Gabriella Neiva Reis Buzo	59,50	8

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidao-negativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dra. **Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0057077115

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 157 de 10 de janeiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 290 (0055666247), constante no Processo nº 0036.027099/2024-65;

RESOLVE:

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de **12/12/2024 até 21/12/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA**, Médico, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 até 21/12/2024)**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0056380872

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 682 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Comissão de Óbito, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Óbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Emilho de Souza Andrade	Médico	*****774	Membro
Andre Nobutaka yamane	Médico	*****265	Membro
EMILAINEVIEIRA DE ALENCAR	fisioterapeuta	*****322	Membro
Jobisso Lagassi Dias	Enfermeiro	*****135	Membro
Melca Isabel de Souza Martins	Técnica de Enfermagem	*****753	Membro
Tiago Pereira Albuquerque	Enfermeiro	*****925	Membro

Art. 2º. **REVOGAR** a Portaria nº 147 de 09 de janeiro de 2025 (0056372612), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **29 de janeiro de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 05 de fevereiro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0056880125

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 2339 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****751 Nome ANTONIA JOSE DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (19-02-2025) Fim (20-03-2025)			
2	Matricula *****751 Nome MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			

Protocolo DOC37547

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 25 de 14 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003085/2024-58

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **21.05.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, ao Servidor **ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Matrícula nº *** ** 205, que exerce suas atividades laborais no Setor de **GERÊNCIA DE TRANSPORTES GETRAN** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0056473700

Portaria nº 72 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.000045/2025-35.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Marcos Rezende de Castro**, matrícula nº *****226, CPF. ***.280.878-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

20873390-391.5.00.001002 2025NE00005442.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057064312

Portaria nº 73 de 05 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.000310/2025-85**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Aline Aly de Freitas	*****943	84
2.	Aneti Barros Santos	*****556	96
3.	Edna Maria Abreu da Silva	*****604	12
4.	Eliane de Fátima Ogrodowczik Beatto	*****409	72
5.	Francisca Jocilene Alves	*****558	24
6.	Fúvia Pimenta Frigeri	*****651	96
7.	Geovana Cruz dos Santos	*****546	12
8.	Leila Geni Fiuza	*****445	78
9	Lucimar Antunes dos Santos	*****728	12
10.	Mair dos Santos Pinto	*****616	24
11.	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	6
12.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	84
13.	Marilene Amarante da Silva	*****875	144
14.	Michey Noely Toledo Mack	*****281	84
15.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	96
16.	Sueli Garcia Martins Vicente	*****882	54
17.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	42
18.	Wanderléa Soares da Silva	*****184	90

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057069786

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 2322 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARA CRISTINA BATISTA**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/02/2023 a 10/02/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2023 a 10/02/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 16/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC37530

Portaria de férias nº 2323 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA GODINHO FERREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC37531

Portaria de férias nº 2324 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILDELMA FRANCA DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/08/2025 a 16/08/2025) e (19/08/2025 a 28/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025) e (19/08/2025 a 28/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC37532

Portaria nº 34 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 141 (0055611497), Parecer 60 (0056689188), Autorização 0057031230,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022**, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão** aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	*****624	11:59
EDUARDO REZENDE HONDA	*****858	36:13
ROBERTO TESTSURO NAKAOKA	*****356	12:07

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057058157

Portaria nº 35 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Memorando 205 (0055973792), Parecer 93 (0056826253), Despacho 0057018893 e Autorização 0057030893

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de OUTUBRO/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
SILVA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099	84:40

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057061241

Portaria nº 38 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Considerando o Ofício 33606 Horas Extras (0050814136), Parecer 75 (0056733052), Despacho 0057017829 e Autorização 0057030131.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de JUNHO/2024

NOME	MATRICULA	HORAS
ELLEN BASTOS OLIVEIRA	*****166	24:00
HELENA BATISTA LARCEDA	*****975	96:00
JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	*****964	36:00
SILVA MARIA FERREIRA CARVALHO	*****099	96:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0057068317

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria de férias nº 2340 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC37548

Portaria nº 14 de 05 de fevereiro de 2025

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao exercício de 2025, no(s) período(s) de (06/01/2025 a 25/01/2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0057062488

Portaria nº 15 de 05 de fevereiro de 2025

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do (a) servidor (a) ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao exercício de 2025, no(s) período(s) de (06/01/2025 a 25/01/2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0057063256

Portaria nº 16 de 05 de fevereiro de 2025

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de férias do (a) servidor (a) RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO, ASSESSOR III, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao exercício de 2025, no(s) período(s) de (22/01/2025 até 31/01/2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0057075780

Portaria nº 17 de 05 de fevereiro de 2025

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO, ASSESSOR III, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao exercício de 2025, referente ao período interrompido no(s) período(s) de (22/01/2025 até 31/01/2025) através daPortaria nº 16 de 05 de fevereiro de 2025 para ser usufruído no período de **(17/03/2025 até 26/03/2025)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0057077298

Portaria de férias nº 2358 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC37552

EDITAL Nº 2/2025/IESPRO-COREMU
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

A Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO e a Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, que pela Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 12/2024, divulga a Classificação Definitiva dos candidatos inscritos e Homologação Final no processo seletivo unificado da FUNDATEC, que objetiva a seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2025/2026, conforme Anexo I.

ANEXO I

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Denise Taquini	63.20
2º	Kellcianne Cardoso Pinto	57.00
3º	Bruna Maciele Pinheiro	54.40
4º	Mayanne Pereira de Moura	50.30

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	David Crispiniano Pereira	62.20
2º	Alice Menezes Gomes	58.00
3º	Nivea Regina de Lima Deveza	57.10
4º	Ingrid Justiniano Roca	54.20
5º	Isabelly Letícia Bezerra Gonçalves	52.30
6º	Letícia Gabrielly da Silva Fernandes	51.70
7º	Valéria dos Santos Félix	51.70
8º	David Souza da Silva	50.80

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Nutrição

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Karla Manuela Costa de Oliveira	73.80
2º	Camilla Gomes Ribeiro	58.80
3º	Isadora Maieron de Moraes	52.60

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Farmácia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Francisco Lucas Pereira Correia	54.60
2º	Ana Gleice Costa da Silva	53.20

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Natalia Lima Macedo da Conceição	59.20

2º	Paloma da Costa Souza	57.00
3º	Alinne Oliveira da Silva Martins	54.40
4º	Eduarda da Silva Rocon	51.80

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Karina Batista de Araujo	66.80
2º	Isabele Gomes Nogueira	54.10
3º	Jéssica Pereira dos Santos	53.60
4º	Marina Arruda Elói	52.20
5º	Andriele dos Santos Ribeiro	50.30

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Psicologia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Martha Pilotto Gomes	64.60
2º	Giulia Karine Fontele Fernandes	59.30

Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Ana Júlia Gomes Cunha	63.90

Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Valcinara Garcia Prestes	56.70
2º	Ellen de Moraes Guedes	55.00
3º	Yasmin Eduarda Vaz Do Nascimento	50.90
4º	Marcelly Rocha Fonseca	50.20

Recurso de Nº 01 registrado no processo sei: 0055.000739/2024-61 id:0057040228	INDEFERIDO em observação aos itens 6.0, 6.1 e 6.2

Porto Velho (RO), 05 fevereiro de 2025 .

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO Portaria n.º82/2024/IESPRO/SESAU-RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/IESPRO-RO

Protocolo 0057075821

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1487 de 31 de janeiro de 2025

Institui Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia – Caero, para o quadriênio 2025/2028.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia – Caero, como órgão colegiado permanente, de caráter fiscalizador, deliberativo, consultivo e de assessoramento destinado ao controle do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Lei Complementar nº 722, de 03 de Julho de 2013 e o Decreto nº 19.115/2014;

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Caero, relativo ao quadriênio 2021-2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.004548/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Comissão Eleitoral com a finalidade de proceder à condução do processo de escolha dos membros do Caero, para o quadriênio 2025-2028, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Abnael Carvalho, matrícula *****823 - Presidente;

Roosevelt Alves Ito, matrícula *****015 - Membro;

Sidraque Marinho Pinto Monteiro, matrícula *****229 - Membro

Bárbara Suelen Rocha Rangel, matrícula *****844 - Membro

Élida Passo de Almeida, matrícula *****025 - Membro

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I- Organizar o processo eleitoral, conforme edital de chamamento público;

II- Proceder a abertura e a análise dos envelopes contendo o Ofício da entidade representada, com a indicação do nome completo do candidato, cópia do documento de identificação com foto, comprovante de residência e cópia da ata e lista de presença da reunião da entidade e/ou órgão;

III- Realizar o juízo de admissibilidade dos recursos apresentados;

IV- Acompanhar o processo de escolha em todas as suas etapas;

V- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos ao longo do processo eleitoral;

VII- Publicar a relação final das indicações deferidas na página da Seduc-RO;

VIII- Solucionar os casos omissos.

Art. 4º Os recursos interpostos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Estado da Educação, Seção de Protocolo, Rua Padre Chiquinho, s/nº, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, reto 01, CEP 76.801-000, Porto Velho-RO, por meio de envelope lacrado e identificado com o assunto “Recuso: Processo de Constituição do Caero – Quadriênio 2024-2028”.

Art. 5º Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão da Eleitoral.

Art. 6º As atividades dos integrantes da Comissão Eleitoral serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 7º São requisitos para indicação dos representantes das entidades e/ou órgãos, candidatos a membros do Caero:

I- Ser maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado;

II- Residir no Estado de Rondônia;

III- Cópia da ata da assembleia e lista de presença com a indicação do representante da entidade e/ou órgão;

IV- Declaração pelo representante legal da entidade e/ou órgão comprovando o respectivo vínculo do indicado com a entidade.

Art. 8º A Comissão Eleitoral deverá concluir seus trabalhos respeitando os prazos previstos no Edital de Chamamento Público para Escolha dos Membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – Caero.

Art. 9º Casos omissos relativos ao processo em questão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056957486

Portaria nº 1514 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **agosto do ano de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto
3*****32	ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056997115

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025.
CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.
CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: nº34.473.496/0001-32.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$R\$3.616,80(Três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.
ASSINAM: Eliane Cristina Faria e José Batista dos Santos

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno

Protocolo 0057000609

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025.
CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional II de Educação de Pimenta Bueno.
CONTRATADA: Oliveiras supermercados Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$1.724,50 (Um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025
ASSINAM: Edivania Oliveira e Eliane Cristina Faria

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno

Protocolo 0057000779

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025.
CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.
CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886.0001-79.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$R\$7.402,60 (Sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025
ASSINAM: Regiane Viana de Araújo Soares e Eliane Cristina Faria

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional II de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0057001100

Portaria nº 1608 de 04 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a compra de Produtos Alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE/TER, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0057046315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0050884991), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057044636) e o Resultado da Análise (ID 0057045890), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MJ CONSTRUÇÕESLTDA CNPJ 07.783.504/0001-74	Serviço de manutenção predial.Serviços inclusos (Levantamento da pia do refeitório, manutenção e revisão de portas, fechaduras e dobradiças, abertura de janela, pintura de quatro salas de aula e retoques, abertura de passagem de água e esgoto, troca de vaso sanitário, revisão e manutenção de portas). Todos os serviços, com fornecimento de material exceto os indicados. REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BANCADA DE MÁRMORE (OU GRANITO) (1,05M²); DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (0,52M²); RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 (12M); DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (1,44M²); REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (3,93M²) - NÃO INCLUSO MATERIAL; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (0,55M²) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (0,16 M³) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (300M²) (NÃO INCLUSO MATERIAL); BATENTE EM MADEIRA DE LEI L = 0,20 M (CAIXÃO), PARA PORTAS MADEIRA, INCLUINDO 02 JOGOS DE ALIZAR (3M); FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (REVISÃO) (20 UN); BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM (0,72M²); FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 EM ESQUADRIA DE FERRO (1,44M²); VERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE 15 CM. AF_03/2024 (2,1M); FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (TROCA COMPLETA) (3 UN); JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (2UN); TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (12 M); JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (2UN); TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (12M); VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (1 UN); SERVIÇO DE REVISÃO DE PORTAS DE SALA DE AULA COM TROCA DE DOBRADIÇAS, MANUTENÇÃO DE BRAÇOS E BATENTES (23 PORTAS).	R\$10.011,50
Valor Total			R\$ R\$10.011,50

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0057046224

Portaria nº 1609 de 04 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a compra de Produtos Alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Vale do Paraíso , 04Fevereiro de 2025

Protocolo 0057046617

Portaria de férias nº 2292 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CAVALCANTE SILVA DE SOUSA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 30/07/2024) e (01/02/2025 a 02/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37499

RESOLUÇÃO N. 977/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 977/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Mantém o Reconhecimento do Centro Educacional 15 de Novembro, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 106/98-CEE/RO e pela Resolução n.º 086/98-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 064/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 017/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Centro Educacional 15 de Novembro, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 106/98-CEE/RO e pela Resolução n.º 086/98-CEE/RO, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional 15 de Novembro, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 064/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0057021362

RESOLUÇÃO N. 978/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 978/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, em Ouro Preto do Oeste, concedido pelo Parecer n.º 087/CEE/RO/1991 e pela Resolução n.º 075/CEE/RO/1991, com a oferta do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 065/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 063/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, em Ouro Preto do Oeste, concedido pelo Parecer n.º 087/CEE/RO/1991 e pela Resolução n.º 075/CEE/RO/1991, com a oferta do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 065/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0057024504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0056797606), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057047439)e o Resultado da Análise (ID 0057047378), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Emiliana Erica de Souza Chaves	Serviço de roçagem geral da escola, com remoção de entulhos; Serviço de Poda de Arvores com remoção de galhos; Serviço de limpeza de Vias e canaletas da escola com remoção de todo entulho; Serviço de limpeza de quadra de areia com rastelagem e remoção de matos	R\$ 9.700,00
TOTAL			R\$ 9.700,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0057048045

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90447/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90447/2024** (0056894850), Relatório final SUPEL-NP (0056729663), Despacho SUPEL-CAP (0056822197), Despacho SEDUC-GEA (0056881664) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.030066/2024-91, cujo objeto do presente é a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Buritis, Campo Novo de Rondônia, Nova Mamoré (Distrito de Jacinópolis), Porto Velho (Distrito de Rio Pardo), jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Buritis - RO, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 24.900.336/0001-79)**, vencedora nos **GRUPOS/LOTES: 01, 03, 04, 05 e 07;** (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65) no valor total de **R\$ 2.186.682,9049;** **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ 36.172.448/0001-30)**, vencedora no **GRUPO/LOTE: 02;** (itens: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27) no valor total de **R\$ 407.621,3411;** perfazendo um valor global de **R\$ 2.594.304,2460** sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056953640

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.067755/2024-51

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/02/2025 a 07/02/2025**

Valor Estimado: R\$

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Materiais de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 à 07/02/2025, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054764415** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Processamento de dados deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0054764415.**

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2025

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno

Protocolo 0054764416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0055793176), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057047887) e o Resultado da Análise (ID 0057050048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda	1, 2, 3, 4, 5, 6.	R\$ 2.075,00
2	TIMM & Tavares Ltda	-	R\$ 2.204,00
3	E.V.V. Metas Eireli	-	R\$ 2.289,00
Valor Total			R\$ 2.075,00

Rolim de Moura/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0057050251

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 /2025 (0057049763)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: Emiliana Erica de Souza Chaves
CPF DA CONTRATADA: ***.179.092-**
OBJETO: É objeto desta contratação é o Serviço de Pessoa Física para Limpeza Geral da Escola com retirada de entulho e poda de arvores
VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 100 (CEM).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0057050104

Portaria de férias nº 2294 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****701 Nome WILSON DIAS DE SOUZA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC37500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - ID 0056785671

Ordem de Fornecimento Nº 002/2025, do Contrato Nº 002/2025.

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, sito a Rua JK, nº 125, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **MVF COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº 27.459.192/0001-55, fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açafrão/Colorau	Kg	03	R\$ 8,00	R\$ 24,00
2	Açúcar Cristal	Kg	50	R\$3,75	R\$187,50
3	Alho	Kg	16	R\$24,00	R\$384,00
4	Arroz Agulhinha	Kg	100	R\$4,98	R\$498,00
5	Aveia em Flocos	Kg	10	R\$15,00	R\$150,00
6	Batata inglesa	Kg	20	R\$3,95	R\$79,00
7	Beterraba	Kg	15	R\$3,98	R\$59,70
8	Biscoito Salgado Água e Sal/Cream Cracker	Kg	60	R\$11,80	R\$708,00
9	Café em Pó Torrado e Moído	Kg	08	R\$39,90	R\$319,20
10	Carne Bovina Moída (Acém)	Kg	50	R\$17,50	R\$875,00
11	Carne Bovina em Cubos (Acém)	Kg	100	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
12	Castanha do Brasil(Pará) Beneficiada	Kg	02	R\$48,00	R\$96,00
13	Cebola Branca	Kg	35	R\$3,58	R\$125,30
14	Cenoura	Kg	80	R\$4,40	R\$352,00
15	Chicória	Kg	02	R\$7,19	R\$14,38
16	Creme de leite	Kg	10	R\$11,00	R\$110,00
17	Extrato de Tomate	Kg	40	R\$7,40	R\$296,00
18	Farinha de Mandioca	Kg	45	R\$ 6,80	R\$306,00
19	Farinha de Tapioca	Kg	20	R\$9,50	R\$190,00
20	Feijão Cariquinha	Kg	40	R\$4,98	R\$99,60
21	Frango Inteiro	Kg	130	R\$ 10,90	R\$ 1.417,00
22	Frango (peito)	Kg	50	R\$13,98	R\$699,00
23	Laranja	Kg	90	R\$5,45	R\$490,50
24	Leite de coco	L	06	R\$8,18	R\$49,08
25	Macarrão Espaguete	Kg	70	R\$5,60	R\$392,00
26	Maçã	Kg	10	R\$9,20	R\$92,00
27	Melancia	Kg	50	R\$3,28	R\$164,00
28	Melão	Kg	16	R\$ 8,90	R\$142,40
29	Milho Verde	Kg	20	R\$17,80	R\$356,00
30	Óleo de Soja	Gf	90	R\$8,20	R\$738,00
31	Pão francês	Kg	205	R\$19,99	R\$4.097,95
32	Pão Hamburger	Kg	120	R\$ 11,20	R\$1.344,00
33	Pimenta de Cheiro	Kg	02	R\$9,00	R\$18,00
34	Pimentão Amarelo	Kg	02	R\$17,90	R\$35,80

35	Pimentão Verde	Kg	09	R\$9,40	R\$84,60
36	Queijo mozzarella	Kg	15	R\$38,00	R\$570,00
37	Repolho	Kg	45	R\$2,90	R\$130,50
38	Sal	Kg	24	R\$2,45	R\$58,80
39	Tomate	Kg	110	R\$ 5,30	R\$583,00
40	Vagem	Kg	08	R\$9,90	R\$79,20
	TOTAL				R\$18.713,51

Informamos que a aquisição se dará por meio de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação. Processo Administrativo nº 0029.027319/2024-40. As despesas correrão por conta do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, creditado na conta específica do Conselho Escolar Boa União, no ano de 2024, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.002001/2024-56.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0057050471

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024-2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019257/2024-01
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2025 a 10/02/2025.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios**, considerando **o menor preço por item**;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/02/2025 a 10/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de Fevereiro de 2025.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0056990334

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31**

Objeto: Outros materiais de consumo (vidro comum incolor)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/02/2025 a 10/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros materiais de consumo (vidro comum incolor), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, (vidro comum incolor), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057008264)

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057049881

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº0029.001990/2025-41

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - Serviços Elétricos para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 a 10/02/2025.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - **Serviços Elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - Serviços Elétricos para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sete de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2025

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0056754309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2025**(0052552449) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053521658) e o Resultado da Análise (0053521879), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	MDM DE SOUZA TORTATO ME - CNPJ: 10.632.889/0001- 83	1- Serviço de limpeza e manutenção em 02 (dois) centrais de condicionadores de ar modelo Split: marca midea de 12.000 BTU'S, Tomb: 1.025.709 e 1.109.790, 2- Serviço de limpeza e manutenção em 05 (cinco) centrais de condicionadores de ar modelo split: marca LG 24.000 BTU'S, tomb: 1.109.802, 1.109.800, 1.109.799, 1.109.798 e 1.109.797, 4- Serviço de limpeza e manutenção em 01 (uma) central de condicionador de ar modelo split: marca YORK 18.000 BTU'S, tombamento SINVREA: 000432410, 5- Serviço de carga de gás em centrais de condicionadores de ar modelo Split: marca LG 24.000 BTU'S, tomb: 1.109.802, 1.109.797, 1.109.799., 6- Serviço de limpeza e manutenção em 01 (uma) central de condicionador de ar modelo split: marca ELGIN 12.000 BTU'S, tombamento SINVREA: 000188226.	R\$ 2.419,88
02	BEM FRIO AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 21.108.454/0001- 50	3- Serviço de limpeza e manutenção em 04 (quatro) centrais de condicionadores de ar modelo split: marca Electrolux 30.000 BTU'S, tomb: 1.109.756, 1.115.757, 1.115.758 e 1.115.759. e 7- Retirada e reinstalação centrais de condicionadores de ar modelo split 24.000 BTU"S sem tomb.	R\$ 1.407,12
Valor Total		R\$ 3.827,00	

Rolim de Moura/RO 14 de Janeiro de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0053522158

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID0052552449), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053521658), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	MDM DE SOUZA TORTATO ME - CNPJ: 10.632.889/0001-83	1, 2, 4, 5 e 6	R\$ 2.419,88	habilitado
02	BEM FRIO AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 21.108.454/0001-50	3 e 7	R\$ 1.407,12	habilitado
Valor Total			R\$ 3.827,00	

Rolim de Moura/RO 14 de Janeiro de 2025

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Gerente de APE Repasses Financeiro II

Protocolo 0053521879

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 350/2025 (ID 0056680066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057018073) e o Resultado da Análise (ID0057018073), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JEFERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 53.472.861/0001-39	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 E 20	R\$ 5.311,00
Valor Total			R\$ 5.311,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057051359

Portaria nº 1597 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.002709/2025-98;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **07.01.2025** a **27.01.2025** ao servidor **LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASSESSOR I, matrícula *****320, lotado na SEDUC/GALD.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057029221

Portaria nº 1312 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 12491 de 11 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 213 de 12 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias 19, 20 e 23 de Dezembro de 2024 e 02, 03 e 16 de Janeiro de 2025

Leia-se:

CONCEDER folga eleitoral por 6 (seis) dias úteis, para serem usufruído nos dias 19, 20, 23, 26, 27 de Dezembro de 2024 e 16 de Janeiro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0056859882

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº0029.036038/2024-88

CARÁTER DE URGÊNCIA

É OBRIGATÓRIO A EMPRESA COMPARECER NA ESCOLA PARA CONFERIR O LOCAL DO SERVIÇO

Objeto:Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05.02.2025 a 10.02.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviços Manutenção e Conservação de Bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05.02.2025 a 10.02.2025**, pelo endereço eletrônico:majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de Manutenção e Conservação de Bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05.02.2025 a 10.02.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 4 de fevereiro de 2025.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M. Major Guapindaia
Marcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057052815

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2024 (0056720371)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ 2.898,00 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais).

PROCESSO: 0029.017088/2024-66

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 3/2/2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Bruna Scarlet Holanda da Silva
Representante Legal

Protocolo 0057051326

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2025 (0056657047)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: JEDS CONSTRUÇÕES, INCRITA NO CNPJ: 27.519.300/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Manutenção em Toldos

VALOR: R\$ 3.000,00

PROCESSO: 0029.017088/2024-66

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 3/2/2025

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Kainan Muniz Lobato Lacerda de Freitas
Representante Legal

Protocolo 0057047756

Portaria nº 1544 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.073238/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA APLICADA**, ministrado pela **FACULDADE BOOKPLAY**, ao (a) servidor (a) **CLEIDIANE JULIA DA SILVA**, matrícula nº **3*****53**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057007734

Portaria nº 1543 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003676/2025-01.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **3*****18**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0057007574

Portaria nº 1516 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062098/2024-56.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a) **SORAIA MENDES GODINHO**, matrícula nº **3*****98**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/10/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0057001543

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.023965/2024-38**

Objeto: Material de Consumo - Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/02/2025 a 07/02/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048065874.

Urupá/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0057050976

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040884/2024-01

Objeto: Material de Consumo - **Gás de cozinha/Gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/02/2025 a 07/02/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás de cozinha/Gás engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás de cozinha/Gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057007981)

Urupá/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0057008002

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **049/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: **R\$ 9.007,00** (nove mil sete reais)

VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE

CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 0057050458

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **046/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **J. MENDES MARTIELLO - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 03.***.***/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 2.995,00** (dois mil novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2024
ASSINAM: **ORACIRA G. AUGUSTO - PRES. CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
JOEL MENDES MARTIELLO - ME - PROP. J. MENDES MATIELLO

Protocolo 0057050255

EXTRATO

CONTRATO
CONTRATO Nº **047/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **J. L. BONFANTE & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 05.***.***/*-12
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 6.912,00** (seis mil novecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 100(CEM dias).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto- Pres. Cons. Escolar Paulo Freire
Junior Luiz Bonfante - Prop. J. L. BONFANTE & CIALTDA

Protocolo 0057050352

EXTRATO

CONTRATO
CONTRATO Nº **048/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 12.***.***/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 4.113,00** (quatro mil cento e treze reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA:04/02/2025
ASSINAM: ORACIRA GODINHO AUGUSTO - PRES.CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
SANDRA FURLAN - RESP. EMPRESA FURLAN & FURLAN

Protocolo 0057050587

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017088/2024-66
Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 5.2.2025 a 7.2.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, como: Demolição de calçada e instalação de um novo contrapiso, Retirada de entulho com caçamba e Manutenção na parte hidráulica da encanação da Caerd, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 5.2.2025 a 7.2.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, como: Demolição de calçada e instalação de um novo contrapiso, Retirada de entulho com caçamba e Manutenção na parte hidráulica da encanação da Caerd, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 5.2.2025 a 7.2.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 5 de fevereiro de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057051547

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11A /2025

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24730>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 05/02/2025, às 14:54

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: Duarte Comercial Eireli - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **29.210.391/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação **Gás Engarrafado para extintores de incêndio**
VALOR: **R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais)**
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO e SILVIA DA PENHA DE OLIVEIRA DUARTE**

Protocolo 0057006626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0055970048, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057052014 e o Resultado da Análise ID 0057053299, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	Comercial Girardello Ltda	Material de Expediente	3.536,45
02	Salto Ind. e Com. e Rep. Ltda EPP	Material de Expediente	1.531,57
Valor Total (R\$): (Cinco mil e sessenta e oito reais e dois centavos).			5.068,02

Vilhena/RO, 30 de dezembro de 2024.
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057053979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0056874402), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057053401) e o Resultado da Análise (ID0057053703), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA EPRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00
2	ML BEZERRA & CIA LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	834,35
3	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00
Valor total			834,35

Jaru/RO, 04 de fevereirotde 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0057054086

Portaria de férias nº 2304 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034540/2024-54

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 07/02/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaantonaviaveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantonivieira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonivieira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057053545)

Vista alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 04 de fevereiro de 2025.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0057054216

Portaria nº 1621 de 04 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 - BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230

E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Itinerário Formativos, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Educação Conectada, PDDE Escola e Comunidade, PDDE Estrutura;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jociane da Costa Gomes Jacob	Prof. ClasseC	*****624
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110
Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	TE N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057054032

Portaria nº 1622 de 04 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230
E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lein nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente		PROF ClasseC	*****397
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110
Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	T E N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057054033

Portaria nº 1623 de 04 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230
E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jociane da Costa Gomes Jacob	Prof. ClasseC	*****624
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110
Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	T E N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057054034

Portaria nº 1624 de 04 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230

E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 007/2017/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da **CANTINA ESCOLAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jociane da Costa Gomes Jacob	Prof. ClasseC	*****624
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110
Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	T E N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI
Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057054035

Portaria nº 1625 de 04 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230

E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI Escola - Regular.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jociane da Costa Gomes Jacob	Prof. ClasseC	*****624
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110
Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	T E N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057054036

Portaria nº 1629 de 04 de fevereiro de 2025

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230

E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jociane da Costa Gomes Jacob	Prof. Classe C	*****624
Secretário	Simone Pereira da Silva	Supervisora	*****007
Membro	Rosileide Batista dos Santos	Secretária	*****416
Suplente (presidente)	Luiz Rodrigues de Oliveira	PM	*****882
Suplente (secretário)	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	****293

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Benedito da Silva Pinto Neto	Inspetor de Pátio	*****110
Membro	Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita	Ag. de Limpeza e Conservação	*****828
Membro	Simone Moreira da Silva	T E N 1	*****974

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar do

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057054041

EXTRATO**CONTRATO**

CONTRATO Nº **045/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.***.***/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios

VALOR: R\$ **3.700,12** (três mil e setecentos reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

ASSINAM:

Oracira Godinho Augusto - Pres. Cons. Escolar Paulo Freire

Gilson Monteiro da Silva - Prop. Gilson MOnteiro da Silva LTDA

Protocolo 0057049715

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.029251/2024-33

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 04/02/2025 A 07/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 0056781719).

Costa Marques/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0057056717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12

PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: *Material para manutenção de bens e imóvel*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 - 06/02/2025**

O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69**, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens e imóvel**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 - 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens e imóvel**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 - 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
- Anexos I:** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Galão Tinta Piso cinza 18L l	Unidade	02		
2	Lâmpada led 50w	Unidade	10		
3	Telha Fibro Tex CRFS 2,44X 1,10 (05 mm)	Unidade	05		
4	Fechadura Externa Alavanca 711.01-Pop Line	Unidade	07		
5	Tomada Universal 10A	Unidade	05		
6	Interruptor Duplo	Unidade	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 fevereiro de 2025.

Josiane Aparecida Schomollher

Presidente da Comissão de Contratação

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho União

Protocolo 0057024052

Portaria nº 1637 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas - 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568.

(b) Renato de Oliveira , Matrícula: *****137.

(c) Antônio Santana, Matricula: *****387

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Debora Kramer dos Santos - Matricula: *****317.

(b) Leomar Kramer- matrícula:*****496.

(c) Fabiana da Silva Medeiros -Matricula: *****177.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 05 de janeiro de 2025.

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057057145

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 552/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005039/2025-61

Objeto: **Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados:** Serviço de atualização, manutenção, aumento da capacidade de processamento, novas funções e adaptação de softwares na CPU desktop thinkcentre.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados: Serviço de atualização, manutenção, aumento da capacidade de processamento, novas funções e adaptação de softwares na CPU desktop thinkcentre. Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados: Serviço de atualização, manutenção, aumento da capacidade de

processamento, novas funções e adaptação de softwares na CPU desktop thinkcentre, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056891444)

Corumbiara/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056891445

Portaria nº 1540 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.073221/2024-64**;

Considerando Informação n. 171 ID 0056130520, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0056130416.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: CLAUDIO PEREIRA GOMES, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da promoção funcional

efetivada em 28/03/2019 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****586	CLAUDIO PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	22/06/1988	28/03/2019	28/03/2019	a	28/03/2021	2	28/03/2021
*****586	CLAUDIO PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	22/06/1988	28/03/2019	28/03/2021	a	28/03/2023	3	28/03/2023

Obs. Os biênios analisados foram computados a partir da Portaria n. 1520/2019 ID 0057005770, que concedeu promoção funcional ao servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0057005861

Portaria nº 1499 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.072238/2023-13** ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ADRIANA APARECIDA COSTA, do quadro deservidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia lotada no município de Corumbiara. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Possea contar de 10/12/2014 (conforme Termo de Posse, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****353	ADRIANA APARECIDA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	10/12/2014	10/12/2021	a	10/12/2023	5	10/12/2023

Obs: O Biênio registrado nesta Portaria não é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0056293779, tendo em vista o recálculo das Progressões funcionais dos servidores contratados a partir da Lei complementar 680/12, conforme orientação PGE/PCDS ID 0056294501.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056979529

Portaria nº 1496 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065842/2024-74**;

Considerando Informação n. 171 ID 0054531971, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0054531979.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA

APARECIDA ANERAIO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 27/06/2011 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regimee demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
***** 571	MARIA APARECIDA ANERAIO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/12/1988	27/06/2011	31/12/2015	a	31/12/2017	4	04/11/2019
***** 571	MARIA APARECIDA ANERAIO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/12/1988	27/06/2011	31/12/2017	a	31/12/2019	5	31/12/2019
***** 571	MARIA APARECIDA ANERAIO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/12/1988	27/06/2011	31/12/2019	a	31/12/2021	6	31/12/2021

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0056295003, sendo que o período de 31/12/2021 a 31/12/2023 não foi contabilizado , tendo em vista que a servidora incidiu no inciso VI do Artigo 60 da Lei complementar 680/12.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056975212

Portaria nº 1503 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.002585/2025-41**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: GILIANA ALVES NERI DE SOUZA, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Espigão do Oeste. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, a partir da Posse em 15/06/2001, sendo o período analisado foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria e posterior aposentadoria efetivada em 30/11/2023 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****268	GILIANA ALVES NERI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	08/08/2001	08/08/2019	a	08/08/2021	11	13/01/2021

Obs: Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0056480285, todavia, o biênio 08/08/2021 à 08/08/2023 não foi contabilizado em decorrência do afastamento remunerado em sequência aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056987391

Portaria nº 1593 de 04 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo **0016.071602/2022-96**;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme a seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	DE-Cargo	PARA- Cargo	Ref. Sal.	Efeito Financeiro
01	*****991	MARCIA PANTOJA MAIA SANTANA	13/07/1994	Prof Nivel III - Ch 40	Professor Classe C - Ch 40	04	-

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0057025626

Portaria nº 1515 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP (0056796069),

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o ciclo de avaliações formativas no Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.
Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (SEDUC-CAIE)	IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
Gerência de Avaliações Externas (SEDUC-GAE)	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	*****444
Núcleo de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica (SEDUC-NFCTP)	LUCIANA REGINA NOBRE	*****376

Art. 3º A Comissão deve concluir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 193 (0055857774) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057000653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **15/2024**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: **ML BEZERRA & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**

OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 834,35 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0057059565

Portaria de férias nº 2320 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSIEL XAVIER DA GAMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 30/07/2025) e (16/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37526

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006174/2025-24

Objeto: **Pintura nas calçadas interna.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de pintura nas calçadas interna**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0057059203.

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057059205

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.073594/2024-35

Objeto: Serviços de Aquisição de Software de Aplicação para horário de turmas anual.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2025 a 07/02/2025

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação para horário de turmas anual, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Aquisição de Software de Aplicação para horário de turmas anual, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0055860581 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de Aquisição de Software de Aplicação para horário de turmas anual, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055860581.

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0057061844

Portaria nº 4066/2018/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº **0029.349517/2018-13**.

R E S O L V E:

Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA ITERNES DOS SANTOS**, cargo **Professor Classe C**, matrícula **300012210**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**ARIQUEMES**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 12/04/2014 A 11/04/2014**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente SEGEF

Protocolo 3207100

Portaria nº 1493 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do processo 0029.002334/2025-66, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR**a servidora **LUSVÂNIA BERLAMINO NOGUEIRA DE FARIAS**, matrícula *****920, ocupante do Cargo de **Professor Classe C**, em substituição ao (à) titular **THAIS ANDRESSA MARQUES CASTEDO**, matrícula *****641, no período de **02/01/2025 a 18/04/2025** para exercer a função de **Secretária Escolar**, CDS-02, na EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, localizada no município de **Porto Velho-RO**, em virtude de **Licença Maternidade**, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056968711

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90353/2024

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90353/2024 (0056924028), Relatório final SUPEL-NP (0056773839), Despacho SUPEL-CAP (0056817821), Despacho SEDUC-GEA (0056891886) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.019576/2024-16, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Seringueiras, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora dos Lotes 01 ao 07 (itens 01 a 55), perfazendo o valor total global de **R\$ 715.983,6325**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056930522

Portaria de férias nº 2321 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE MARIZIA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025)** e **(08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37529

Portaria nº 1817 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.519041/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNO ELIAS ROCHA LOPES**, matrícula **300080432**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/10/2013 a 30/09/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109542

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.002725/2025-81**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 05/02/2025 A 10/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjocompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0057057770).

Costa Marques/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0057057904

Portaria nº 6606 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.010233/2022-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA, matrícula 300110584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/07/2011 a 13/07/2016**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055207379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057064429) e o Resultado da Análise (ID 0057065696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda	1.	R\$ 1.400,00
2	TIMM & Tavares Ltda	-	R\$ 1.475,00
3	E.V.V. Metas Eireli	-	R\$ 1.500,00
Valor Total			R\$ 1.400,00

Rolim de Moura/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0057066539

Portaria de férias nº 2325 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37533

Portaria nº 1638 de 05 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta a Sr.ª VÂNIA KAISER SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - EVANGELISTA LOPES TERRÃO, matrícula nº *****399, Presidente;
 - 2 - SIMONE MEDEIROS CABRAL DOS REIS , matrícula nº *****002Membro;
 - 3 - KENIA SOARES DA COSTA, matrícula nº *****572, Membro;
 - 4 - JULIANA DA COSTA NEVES , matrícula nº *****588, Suplente;
 - 5 - LUZENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA , matrícula nº *****741, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 4214, publicada no DOE dia 04/04/2024.

VÂNIA KAISER SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta

Protocolo 0057059807

Portaria nº 1640 de 05 de fevereiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO DONA BENTA

Rua Pedro Jaqueira, Nº 938 – BAIRRO: Centro - CEP: 76.916-000 – Município: Presidente Médici/RO - Fone (69) 99958-1106

E-mail: escoladonabenta@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ nº 00.969.467-44, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decret nº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Evangelista Lopes Terrão	Professor	*****399
Membro	Simone Medeiros Cabral dos Reis	Secretária	*****002
Membro	Lucimar Dias Pereira Oliveira	Téc. Educacional	*****133
Suplente (presidente)	Rosemiro Carvalho de Siqueira	Professor	*****315
Suplente (secretário)	Luseni Flores de Campos Ferreira	Supervisora	*****741

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eguinaldo Barbosa de Oliveira	Professor	*****773
Membro	Sirleia Escarpatti	Ag. de Alimentação	*****197
Membro	Uelson de Freitas	Professor	*****714

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 7317, publicada no DOE na data de 10/06/2024.
- Registre-se,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

VÂNIA KAISER SILVA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Dona Benta
Matrícula 300111533

Protocolo 0057061922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0056729035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057065730) e o Resultado da Análise (ID 0057066877), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Opção Uniformes e Confecção Ltda	-	-
2	Decolar Uniformes Ltda	-	-
3	Bordados e Cia Ltda	Camiseta manga curta na malha PV branca, serigrafia na frente, gola redonda de ribana branca Calça brim pesado na cor azulcom elástico de cordão na cintura, dois bolsos na frente	R\$ 4.310,00
			R\$ 4.310,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057067989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0015/2024 (0056814568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057060194) e o Resultado da análise (0057062156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	L CZELUSNIAK	---	---
2	BS COMERCIAL E SERVIÇO	---	---
3	W.C.L DE CASTRO PROJ. DE ARQUITETURA	SERVIÇO DE ÇALÇADA, INSTALAÇÃO DE PORTA E PONTO DE ENERGIA E AGUA PRA O BEBEDOR.	4.195,00
Valor Total			4.195,00

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro 2025
Marcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0057068734

Portaria de férias nº 2337 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO WINNICIOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2025 a 21/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37545

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PROAFI/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.072943/2024-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 12/02/2025.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da **E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro**. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição, *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 12/02/2025**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

1.1.2 A limpeza envolve a remoção de poeira, sujidade e fungos acumulados nos filtros, serpentinas e dutos, evitando problemas como **mau funcionamento, aumento do consumo de energia e riscos à saúde respiratória**.

1.1.3 - Além da limpeza, o contratado deverá verificar **o estado do gás refrigerante, a integridade das peças e o funcionamento geral do sistema**, garantindo que o ar condicionado opere de forma segura e eficiente.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055695830) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 12/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055695830);
- Minuta do Contrato (0055695832).

Colorado do Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2025,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055695831

Portaria de férias nº 2338 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMELIA CABRAL DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 05/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37546

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006228/2025-51

Objeto: Materiais Elétricos e Eletrônicos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Elétricos e Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Elétricos** e Eletrônicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057070037.

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057070038

EXTRATO**EXTRATO Nº 499 DO CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74

OBJETO: Constitui objeto a aquisição **da licença de software** de horário escolar, devido a necessidade de elaborar horários escolares sem dificuldades e, principalmente, sem investir muito tempo dos responsáveis por esta tarefa, liberando-os para outras atividades dentro da instituição, proporcionando agilidade às atividades desenvolvidas pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 01/2025** (ID 0056755609) e anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004326/2025-54, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.004326/2025-54

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.088,00 (um mil oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total ou até 31 de dezembro de 2025..

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Rosangela De Medeiros Ramos Piccoli- Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

José Roberto Andrade Filho- Representante Legal da Contratada

Protocolo 0057071509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16**

Objeto: Serviço de acessória Contábeis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2025 a 10/02/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de acessória Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquem@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (<https://drive.google.com/file/d/14kFPOij2tZshrdLjJEYUSzc6GRYCvhDm/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057019061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01

PROCESSO SEI Nº 0029.005944/2025-11

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/02/2025 á 10/02/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 á 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do

Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/02/2025 á 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os serviços de limpeza de ar condicionado** deverão ser entregues/feitos na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057034531.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057034873

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03****PROCESSO SEI Nº 0029.006020/2025-32**

Objeto: Contratação de Serviços de Poda e Limpeza de árvores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/02/2025 á 10/02/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Poda e Limpeza de árvores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/02/2025 á 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Poda e Limpeza de árvores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/02/2025 á 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- Os serviços de poda e limpeza de árvores deverão ser entregues/feitos na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.
- 7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
- 7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057046572.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057046627

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação *Aquisição de serviço de dedetização, desratização, descupinização, combate de pombos e limpeza de caixa d'água desta unidade escolar.*

VALOR: R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais),).

VIGÊNCIA: [90] (Noventa dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

Cezar Augusto Santos da Gama - Contratada

Protocolo 0057069706

Portaria nº 6807 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419628/2021-08**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 300026716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2003 à 01/02/2008**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811263

Portaria nº 7847 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419628/2021-08**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 300026716, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/02/2008 a 04/02/2013**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 0029.002786/2025-48

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0056463195 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0056463199 e o Resultado da Análise ID 0056463201, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
01	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	2.943,00
02	RS RIBEIRO COM.GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	203,75
03	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	300,00
04	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	372,00
05	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.240,00
06	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.500,00

07	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	1.173,90
08	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	900,00
09	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	47,50
10	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 400g.	472,50
11	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	148,00
12	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	408,75
13	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	857,22
14	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	488,00
15	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	919,08

16	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	49,60
17	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	90,00
18	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	96,00
19	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	471,00
20	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	329,89
21	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	74,25
22	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	217,50
23	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	300,57
24	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	5,99
25	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	ABÓBORA - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	199,60
26	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.117,60
27	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	COCO RALADO - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 100g.	79,80
28	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	166,80

29	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes à rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	80,00
30	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 10g.	5,36
31	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g	50,00
32	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	95,00
33	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	100,00
34	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	252,00
35	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes à rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g	145,60
36	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 900ml.	19,99

37	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	POLPA DE FRUTA AÇAÍ de 1ª qualidade, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca, embalagem de 400gm.	1.017,00
38	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	POLPA DE FRUTA ABACAXI de 1ª qualidade, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca, embalagem de 400gm.	304,00
39	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	ALFACE CRESPA CRUA - fresca	180,00
40	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	BANANA DA TERRA CRUA, fresca madura	150,00
41	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	BANANA PRATA CRUA, fresca madura	400,00
42	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	FARINHA DE MILHO AMARELA FLOCÃO. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 500g.	82,50
43	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	COUVE MANTEIGA CRUA, fresca	288,00
44	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	BEBIDA IOGURTE frio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca, embalagem de 800gm	380,00
45	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	LARANJA PERA CRUA - fresca tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	160,00
46	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	MAMÃO PAPAIA CRU de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	260,00
47	RS RIBEIRO COM. GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME	MELANCIA FRESCA	295,00
48	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	OVO DE GALINHA CRU FRESCO	500,00
49	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	QUEIJO MUZARELA FATIADO	288,00
50	A N DE OLIVEIRA COMERCIO	LEITE DE VACA PAUTEURIZADO INTEGRAL, com identificação da marca, data de embalagem, prazo de validade	500,00
		TOTAL GERAL	25.721,75

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057067071

Portaria nº 1648 de 05 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta a Sr.^a VÂNIA KAISER SILVA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - EQUINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****773, Presidente;

2 - SIRLEIA ESCARPATI matrícula nº *****583, Membro;

3 - RAQUEL DE OLIVEIRA DARÉ, matrícula nº *****700, Membro;

4 - ROSILENE MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº *****310, Suplente;

5 - GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA, matrícula nº *****724, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 4355, publicada no DOE dia 05/04/2024.

VÂNIA KAISER SILVA

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0057071695

Portaria nº 351 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510849/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANILDO CILSO DE SOUZA**, matrícula **300072730**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji Paraná, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 21/12/2007 a 19/12/2012 e 20/12/2012 a 19/12/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412542

Portaria nº 870/2018/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **0029.024219-2018-13**.

R E S O L V E:

Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA**, cargo **Professor Classe C**, matrícula **300026716**, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**JI-PARANA**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/02/1998 a 01/02/2003**.
Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0930149

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **044/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **F E F SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 48.***.***/*-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 3.493,05** (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS --PROP. F E F SANTOS LTDA

Protocolo 0057050137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 299/2025 (ID 0056619867), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056625584) e o Resultado da Análise (ID 0056626739), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Mensagem LTDA-EPP	Papel Sulfite A4 75g, caixa com 10 resmas	R\$ 1.703,94
-	Alternativa P E Informática LTDA	-	R\$ 0,00
-	Papelaria Guaporé LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.703,94

Cerejeiras, 05 de fevereiro de 2025.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057065498

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.005957/2025-91

Objeto: **Administração do Serviço da Cantina escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Professor Jose Francisco dos Santos, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07, localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, -Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-736, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, para a contratação de: **Administração do Serviço da Cantina escolar**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho,

Nº 2336, Bairro Dom Bosco, -Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Administração do Serviço da Cantina escolar**, considerando as propostas o **valor mínimo mensal de R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais) conforme definido em ata pelo Conselho Escolar**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o maior preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do **fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa**.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Recibo mensal, para fins de prestação de contas.

6.5 - A concessão dos **Serviços terá validade de 03 anos**, com assinatura de contrato anual, sendo prorrogado a cada ano por interesse das partes, com validade a partir da assinatura do contrato.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão em espécie, mediante recibo mensal ou quinzenal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0057064514.

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2025.

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057066085

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13

PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 - 07/02/2025**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 - 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 - 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Sulfite A4, resma 500 folhas caixa com 10 UN.	Caixa	04		
2	Cola branca 90g	Unidade	10		
3	Cola branca 1000g	Unidade	02		
4	Cola para isopor e E.V.A 90g.	Unidade	05		
6	Papel especial 180 GR couchê c/ 50 folhas	Unidade	05		
7	EVA liso cores variadas 40x60	Unidade	10		
8	EVA com glitter cores variadas 40x60	Unidade	10		
9	Cola quente fina 30 cm bastão	Unidade	10		
10	Cola quente grossa 30 cm bastão	Unidade	10		
11	Marcador para Q. Bco recarregável preto c/12 un.	Caixa	01		
12	Marcador para Q. Bco recarregável azul c/12 unidades	Caixa	01		
13	Marcador para Q. Bco recarregável vermelho c/12 unidades	Caixa	01		
14	Apagador de quadro branco	Unidade	05		
15	Balões cores diversas n º07	Pacote	10		
Valor Total					

IMPORTANTEVALIDADE DA PROPOSTA:90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 meses
DATA DA EMISSÃO: // 2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO05de fevereiro de 2025.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0057074184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050465697), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051254880) e o Resultado da Análise (ID 0051256732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de Limpeza e Desinfecção de caixa d'água.	878,00
2	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e higienização bebedouros industriais com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	1.040,00
3	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção corretiva, conserto e reparação de bebedouro industrial.	1.396,00
4	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva, corretiva reparação e higienização de bebedouros industriais com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	845,00
5	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva, higienização bebedouro acessível com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	202,00
Valor Total			4.361,00

Presidente Médici/RO, 04 de fevereiro de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0057051400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056850699), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057028965) e o Resultado da Análise (ID 0057038054), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 12.000btus	585,00
2	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 18.000btus	5.760,00
3	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 24.000btus	1.175,00
4	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 30.000btus	3.080,00
5	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Limpeza e manutenção em ar condicionado split de 36.000btus	1.360,00
6	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Recarga de gás no ar condicionado	1.400,00
7	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Substituição do capacitor no ar condicionado	770,00
8	Alan Ribeiro dos Santos, CNPJ: 42.262.146/0001-55	Troca no sensor de degelo	585,00
Valor Total			14.715,00

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057038764

ERRATA

Pelo presente, chamamos o feito a ordem para procedermos a **Errata** da Portaria nº 1250, 28 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 19 de 29/01/2025 (0056823068) em seu Caput e Art 2º. Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, localizadas na Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

ONDE SE LÊ:

Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas e Escola **Municipal** de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, localizadas na Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

LEIA- SE:

Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jean Piaget que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Brás Cubas e Escola **Estadual** de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, localizadas na Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056953809

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 17/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: FLAVIO DOS SANTOS DIAS.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.355.204/0001-97.
OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o Compra de Purificador e Filtros para tratamento de Água.
VALOR: R\$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Flavio dos Santos Dias (Contratada).

Protocolo 0057055899

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0051496003), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057054003) e o Resultado da Análise (0057054076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI-ME	01 - 02	R\$ 2.200,00
Valor Total			R\$ 2.200,00

Porto Velho/RO, 16 de Janeiro de 2025.

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0057054050

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: **Aquisição de** lâmpadas (material elétrico e eletrônico)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** lâmpadas (material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** lâmpadas (material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item).
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057061189** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057061189.

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Larissa Lima Krajewski

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0057061079

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 18/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO.

CNPJ DA CONTRATADA: 56.918.246/0001-40

OBJETO: É objeto dessa contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de bebedouros (*serviços de limpeza e conservação*).

VALOR: R\$R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento (Representante da Contratada).

Protocolo 0057056033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0056706535) e (0057006224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057063622) e o Resultado da Análise (0057066035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	Joaquim Francisco de Souza, CPF: 478.143.146-15	Contratação de Serviços de Pessoa Física de Pedreiro e Carpinteiro para realizar reforma em 04 salas aulas de madeira: Reforma no Telhado, substituição de telhas quebradas ou defeituosas, necessitando que seja realizada toda a retirada do telhado e a recolocação das telhas aproveitáveis e substituindo as não aproveitáveis por novas e colocação de vigas de madeira para sustentação e segurança do telhado. Reforma nas paredes, aparando partes das tábuas que estão apodrecidas substituindo por parede em alvenaria alvenaria, incluindo reboco nas partes internas e rodapé com cerâmica e chapisco nas partes externas. Assentamento de 80 m² de cerâmica em 01 sala e na varanda e troca de cerâmicas quebradas nas demais salas, Manutenção no forro que estiver danificado, Troca de 08 janelas metálicas por janelas de vitrô e alumínio e Pintura Externa e Interna.	R\$ 8.460,00
Valor Total			R\$ 8.460,00

Nova Mamoré- RO, 05 de fevereiro de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0057067336

Portaria nº 1645 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra “b” da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA E AÇÕES AGREGADAS**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)
- (b) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)
- (c) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Eliane dos Santos Ribeiro, Matrícula: (*****402)
- (b) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)
- (c) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 313 de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057069808

Portaria nº 1646 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Melhoria da Execução - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)
- (b) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)
- (c) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Eliane dos Santos Ribeiro, Matrícula: (*****402)
- (b) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)
- (c) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 317 de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057070265

Portaria nº 1647 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)
- (b) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)
- (c) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Eliane dos Santos Ribeiro, Matrícula: (*****402)
- (b) José Souza de Moraes, Matrícula: (*****499)
- (c) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 322 de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057070457

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA (Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira)

CONTRATADA: Comércio Varejista de Alimentos Tigre LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **,***,*/0001-29

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

VALOR: ATÉ **R\$ 8.766,69 (Oito Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ DAVI MENDES DE OLIVEIRA

Protocolo 0057063230

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 12.109,39.**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Domingos Baena Sanchez** Contratada

Protocolo 0056561806

Portaria de férias nº 2363 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS PAULO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*
VALOR: R\$ 8.934,53 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
ASSINAM: DOMINGOS BAENA SANCHEZ e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0056228648

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**
CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*
VALOR: R\$ 3.574,63 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
ASSINAM: **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI**

Protocolo 0056228644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**
CONTRATADA: **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*
VALOR: R\$ 2.015,63 (dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
ASSINAM: MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0056228646

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA**
CONTRATADA: **SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **42.838.221/0001-83**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Itens que Compõe o cardápio da merenda escolar*
VALOR: R\$ 2.919,00 (dois mil novecentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA: 90 DIAS (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
ASSINAM: RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS e MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI

Protocolo 0056912550

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **MS Distribuidora eServiços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
VALOR: **R\$ 8.654,60** (Oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: **05/02/2025**
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Mariza de Souza Oliveira** Contratada

Protocolo 0056561818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2025/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**
CONTRATADA: **F E do Vale Imp e Exp**
CNPJ DA CONTRATADA: **13.037.747/0001-66**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS para atender a EEEF PAUL HARRIS.**
VALOR: **R\$ 5.805,00** (Cinco mil e oitocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **29/01/2025**
ASSINAM: **IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO e FRANCISCO EVANGELISTA DO VALE**

Protocolo 0056845370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/ 2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA)
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R\$1.122,74 (um mil cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA:05/02/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E MS DISTRIDUIDORA LTDA (MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA)

Protocolo 0057041682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR: R\$ 2.466,71 (dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E SUPERMECADO SANCHES LTDA(DOMINGOS BAENA SANCHES)

Protocolo 0057042049

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar 31 de Março
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

VALOR: R\$738,17(setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA E COMERCIAL URUPÁ (SONIA REGINA FORTE)

Protocolo 0057042399

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006212/2025-49

Objeto: Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 10/02/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0057069822 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com

a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 10/02/2025, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057069822.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Soleibe Pacheco Paula
Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0057069093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056815869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056815870) e o Resultado da Análise (ID 0056815871), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de caixa d'água de 1000 L	285,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Manejo - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	540,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Dedetização e desinsetização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (ratos, lacraias, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, cupins, aranhas, carrapatos, etc)	370,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.195,00

Ji-Paraná-RO, 05 de fevereiro de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0056815873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora Das Graças

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de ConsumoVALOR: **R\$ 33.150,47 (trinta e três mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça**Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon**

Atacado Nossa Senhora Das Graças

Protocolo 0057021269

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.002518/2025-26**

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de escritório de contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2025 a 10/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de escritório de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 10/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o Serviços Técnicos Profissionais: Serviço de escritório de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 10/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056421823
- Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 03 de fevereiro de 2025.
- Ana Paula Batista de Souza
- Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056932238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 578/2024 - (ID 0056937283), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057080232) e o Resultado da Análise (ID 0057081222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Martins e Santana Gráfica e Editora Ltda CNPJ: 10.768.154/0001-81	Placa Adesivada em PVC 30x15cm Placa Adesivada em PVC 250x125cm Faixa em lona 250x120cm	R\$ 1.075,52
Valor Total			R\$ 1.075,52

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0057083716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DA MERENDA ESCOLAR PEALE ALIMENTAÇÃO "EEEFM.ALVARES DE AZEVEDO"

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "EEEFM. Alvares de Azevedo", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0056870074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056995143) e o Resultado da Análise (ID 0057067690), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	02,04,08,09,12,17,18,19,21,22,23,27,29,32e 33.	R\$ 15.796,28

02	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA	03,06,10,11,14,16,20,30 e 34.	R\$ 27,609,56
03	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01,05,07,13,15,24,25,26,28,31,35 e 36.	R\$ 9.956,14
Valor Total			R\$ 53.361,98

Vilhena, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Alvares de Azevedo

Protocolo 0057045980

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: FEF SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.773.026/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: **R\$ 17.736,38(dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

FEF SANTOS LTDA

Protocolo 0056756411

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 926,50 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0056756522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: Erivelton matos de Brito

CNPJ DA CONTRATADA: **.***.***/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR

VALOR:**Até R\$ 3.915,00(Três Mil Novecentos e Quinze Reais)**

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

ASSINAM: MARILDA ANA DE MELO/ ERIVELTON MATOS DE BRITO

Protocolo 0057067277

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056827638) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057071853) e o Resultado da Análise (ID 0057075658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RONDÔNIA COM. DE EMBALAGENS EIRELI - 22.107.863/0001-03	08, 10.	R\$ 235,35
02	A DE SOUZA E CIA LTDA - 03.797.723/0001-51	02, 05, 06, 07, 09, 11, 12.	R\$ 3.009,84
03	CR DO CARMO & CIA LTDA - 07.278.947/0001-08	01, 03, 04.	R\$ 819,40
Valor Total			R\$ 4.064,59

Fabia Cornelia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0057076611

Portaria nº 1660 de 05 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 029/CEFJS.2024/SEDUC-EEEFMFJ celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a compra de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, a ser utilizados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

- 1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (*****461), Fiscal de Contrato;
- 2 - Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0057089587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0056477134), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056820855) e o Resultado da Análise (ID 0056835186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacate de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	35,96

2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abóbora Caipira/Comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	32,94
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açafrão- 1ª qualidade em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor	10,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pct de 2kg	99,80
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	161,00
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	131,96
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	299,90
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 500g.	19,78
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	49,95
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	143,85
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	47,95
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a super cie externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	23,96

13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Bebida iogurte – em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente	119,85
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Sem fermento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	46,40
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho;	33,50
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas	56,00
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1399,20
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	647,50
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Castanha do Brasil descascada embalada a vácuo – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	62,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	31,43
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha -1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	69,00
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	119,80
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Chicória 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	23,00
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem tetrapak de 200g.	21,54

25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	46,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	460,00
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	29,90
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	52,50
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de Tapioca,Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	33,50
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).	27,16
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	699,50
32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	78,90
33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de coco industrializado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, apresentar dados de identificação, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 ml.	16,69
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite integral pasteurizado - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L	349,65
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Limão rosa - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	7,49

36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão tipo espagete - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega.	80,00
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã nacional (vermelha) - aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes e com brilho.	59,95
38	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão havaí/papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	142,89
39	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mandioca descascada - Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria	174,75
40	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia madura - 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	63,80
41	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melão - de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	124,90
42	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva, embalagem não amassada, não estufada, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 260g peso líquido.	37,90
43	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal - tipo 1, Embalagem plástica de 900 ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	59,94
44	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pão (francês) 1ª qualidade, em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.	140,00
45	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peito de Frango congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	339,80
46	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	798,00
47	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimenta de cheiro 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	35,96

48	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão amarelo - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	19,98
49	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	19,98
50	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plás co atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	56,94
51	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	44,94
52	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	232,00
53	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Queijo muçarela - O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega . A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto	199,96
54	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho verde 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	49,90
55	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	69,00
56	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal - marinho, iodado, refinado - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). Embalagem de 01 KG	10,98
57	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	183,77
58	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor.	14,99
59	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - Produtos são, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma picos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	69,00
Valor Total			8.516,89

Mirante da Serra/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057090006

ORDEM DE SERVIÇO**Processo:** 0029.070742/2024-60**Contrato nº 34/2025/PGE-SEDUC****Contratada:** HADASSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.303.157/0001-64**Valor do Contrato:** R\$ 138.629,74 (cento e trinta e oito mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**Nota de Empenho:** 2024NE014312, emitida dia 31/12/2024 (0056144329)**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias corridos**Prazo Contratual:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos**Gestor do Contrato e Fiscal de Contrato:** Portaria 1489 de 31 de janeiro de 2025 (0056958678)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 34/2025/PGE-SEDUC (0056431774)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa Para Realização de Reparos na Rede Elétrica e Subestação da EEEFM Joaquim de Lima Avelino**", através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 46/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0055857343) e proposta da contratada.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor de Contratos

Portaria 1489/2025

CLEBER NASCIMENTO LOIOLA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0057055489

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.004652/2025-61**

Objeto: Natureza de Despesas Serviços em Detalhamento: **33.90.39.13** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - serviços de substituição de telhas e vergas danificadas/quebradas do pátio escolar e salas de aulas desta Unidade Escolar. A manutenção se faz necessário para a utilização dos ambientes pelos alunos, professores e funcionários para garantir um ambiente seguro, confortável, saudável para a utilização nas atividades pedagógicas educacionais desenvolvidas na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10 de Fevereiro de 2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para prestação de serviços de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, para assegurar um ambiente seguro, confortável, saudável ao aprendizado e desenvolvimento das atividades escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10 de Fevereiro de 2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua

Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para prestação de **serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, com vista a assegurar um ambiente agradável, seguro e propício ao aprendizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10 de Fevereiro de 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056874333(ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057008474

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003391/2024-22

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 15/2025/SEJUCEL-CI (0056331429), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 15/2025/SEJUCEL-CI (0056331429), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: CARLOS RODRIGUES, CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA e HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 09 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056350174

Portaria de férias nº 2291 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA VEIGA FERREIRA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC37498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002278/2024-20

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 928/2024/SEJUCEL-CI (0053253770) (0056646956), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 928/2024/SEJUCEL-CI (0053253770), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **Lourival Junior de Araujo Lopes e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056657882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003399/2024-99

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 5/2025/SEJUCEL-CI (0056202267), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 5/2025/SEJUCEL-CI (0056202267), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **KARLA ALVES WILHELMS, HEDER GABRIEL C. M.M. PEDROSA e JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056290757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003144/2024-26

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº3/2025/SEJUCCEL-CI (0056193398), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº3/2025/SEJUCCEL-CI (0056193398), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: ALEX GOMES CARDOSO, MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO e JOZILENE MARTIS DE ABREU no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056243299

Portaria nº 25 de 28 de janeiro de 2025

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCCEL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 32001- Secretaria de Estado Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: **04.122.1015-4103**

ELEMENTO DE DESPESA :**33.90.36-09**

Valor: **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**

FONTE: **1.500.0.00001**

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0056827222

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0091.000049/2025-57.

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PapelSulfite A4, gramatura: 75g/m2; 100% branco; corte perfeito; absorção equilibrada; não atola; não borra; acondicionado em resmas, com 500 folhas	und	100
2	Caneta Esferográfica na cor AZUL, corpo em forma Hexagonal de Poliestireno Cristal Transparente, Resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo, ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m-Tipo Eco, Medidas aproximadas: 145mm (sem protetor) x8,1mm diâmetro - composta por resinas, solventes corantes - carga aproximada de 0,33g-Tubo Interno de Silicone. CX com 50 und.	cx	10
3	clipe de metal niquelado 4/0. caixa c/50 unidades	cx	20
4	Clipes de metal niquelado 6/0 . Caixa c/ 50 unidades	cx	20
5	Grampo Galvanizado p/ Grampeador 26/6.Caixa c/ 5.000 unidades	cx	20
6	Estilete corpo c/ reforço métrico, lâmina de 18mm	und	10
7	Grampeador de Mesa Metálico Médio c/ Extrator Para 50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 15cm Altura x 20cm comprimento x 5cm largura, Para Papel Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata	und	20
8	Perfurador de Papel Modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora), Deposito de coleta, diâmetro do furo 6mm, capacidade de furos: 20 folhas, Aço Galvanizado, cor: preto	und	05
9	Prancheta poliestireno com prendedor metálico a4 dimensões (lxa): 230x320mm tamanho: a4 (ofício) modelo: c/ cantos arredondados fabricação/material: em poliestireno com prendedor metálico livre de rebarbas espessura mínima: 3mm cor: fumê	und	10
10	Extrator de Grampo em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patenteado. Caixa com 12 unidades.	cx	02
11	Tesoura Multiuso, INOX, Material cabo: plástico, comprimento 21cm	und	10
12	Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas. composição: acetato polivinila.	cx	02
13	Cola Líquida PVA Branca Tamanho 500gm. Cola cor branca, aplicação papel, tipo líquida, embalagem de 500 gramas cada. unidade. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	und	10
14	Régua Acrílica 30 cm - em plástico cristal rígido incolor, com transmitância transparente, Graduação em centímetros e milímetros, Caixa c/ 24 unidades	cx	01
15	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts; Pacote com 05 rolos	pct	04
16	Lápis preto de madeira nº. 2, formato sextavado com mina de grafite de 2mm a 2,4mm. Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetro, Diâmetrox175mm De Comprimento, Em Madeira Plantada, Atóxica E Não Perecível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro.	cx	05
17	Caneta Marca Texto /Sublinhar, Cor AMARELO, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes ativos ± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica	cx	02
18	Pincel Marcador Permanente, ponta média Cor PRETA, Caixa c/ 12 unidades	cx	02

19	Pincel Marcador Permanente, ponta média, Cor AZUL, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
20	Apontador p / Lápis com depósito - 1 furo: padrão, Cores: sortidas, composição: Plástico e metal, Dimensões: 8x3x2cm (comprimento x largura x altura) Caixa c/ 50 unidades	cx	01
21	Pincel p/ Quadro Branco, Cor AZUL, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
22	Pincel p/ Quadro Branco, Cor PRETA, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
23	Pincel p/ Quadro Branco, Cor VERMELHA, Caixa c/ 12 unidades	cx	02
24	Tinta p/almofada carimbo Cor: AZUL caixa c/12 unidades	cx	01
25	Tinta p/ almofada carimbo Cor: PRETA caixa c/12 unidades	cx	01
26	Bloco Auto adesivo para anotações c/100 folhas	und	50
27	Envelope de papelaria saco kraft 25x35cm caixa com 250 unidades	cx	01
28	Pen Drive USB 2.0 Modelo: compacto, capacidade mínima: 64GB	und	05
29	Pasta Plástica Fina c/ Elástico A4, material: polipropileno. Para folhas de tamanho A4, Ofício. Dimensões: 33.2cm de comprimento, 22.2 cm de largura e 50mm de espessura	und	20

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 06/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 06/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0056841845

Portaria nº 33 de 05 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Constituição Estadual

R E S O L V E: Art. 1º - Publicar a relação de servidores ativos e inativos, lotados na Superintendência Estadual do Indígena - SI, detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, Efetivos Estaduais e Federais, sem vínculo e com vínculo, à Disposição, com Cedência e Cedidos, posição em até 31/12/2024, conforme quadro abaixo, para fins de cumprimento ao disposto no art.13 da Constituição Estadual.

COMISSIONADOS SEM VÍNCULO:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****225	ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	ASSESSOR VII
*****739	ALEX DOS SANTOS PASSOS	ASSESSOR VIII
*****965	AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	ASSESSOR VI
*****228	ANA BEATRIZ CORREA LIMA	ASSESSOR IV
*****232	ANA PAULA COSTA SENA	ASSESSOR V
*****891	ANTONIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR VI
*****931	ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO	ASSESSOR V
*****816	BERNARDO AUGUSTO GALINDO COUTINHO	ASSESSOR VIII
*****938	BITATE URU EU WAU WAU	ASSESSOR VIII

*****904	COSMO GUEDES GUARIBANO	ASSESSOR VII
*****139	DARLAN TIAGO MELO RIBEIRO	ASSESSOR IV
*****960	DENES LUIS REIS PEDROSA	ASSESSOR IX
*****004	DIOGO CINTA LARGA	ASSESSOR IX
*****325	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR IV
*****019	ELDISSANDRA TOSCANO DE SOUZA	ASSESSOR VII
*****403	ELIAS OYXABATEN SURUI	GERENTE VIII
*****010	ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	CHEFE DE GABINETE
*****518	ELIVAR KARITIANA	ASSESSOR VI
*****271	ERITON GONCALVES DAMASCENO	COORDENADOR XI
*****154	FABIO MIGUEL LUZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR VII
*****298	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	ASSESSOR VII
*****029	FLAVIO OYKOE KANED SURUI	ASSESSOR V
*****333	GASODA SURUI	SUPERINTENDENTE
*****253	GEISA SALOMAO FAGUNDES DE SOUSA	ASSESSOR IV
*****143	GILBERTO KATARI TUPARI	ASSESSOR VI
*****957	GREYCE HELEN SIQUEIRA COSTA	ASSESSOR V
*****120	HANA LOPES PEREIRA	ASSESSOR V
*****933	IDEVAL CRUZ ROCHA	ASSESSOR VIII
*****933	IRENE EVELIN ANDREDE RAMALHO	ASSESSOR VI
*****943	JESSICA OLIVEIRA KARITIANA	ASSESSOR VII
*****230	JOSÉ ISAC AGUIARSILVA	ASSESSOR VI
*****522	KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESSOR V
*****156	LEANDRO BRASIL REIS	ASSESSOR VII
*****046	LEONARDO JOSE DA CRUZ SOUSA	ASSESSOR IV
*****229	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	ASSESSOR V
*****957	LIVIA NATASSIA RODRIGUES	ASSESSOR VII
*****226	LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR VIII
*****939	LUCELIA DE SOUZA ASSUMPÇÃO BRAGA	GERENTE VIII
*****935	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	ASSESSOR IX
*****587	MARIANA RANAIK AIKANA	ASSESSOR V
*****498	MIKAELLY BRITO DA COSTA	ASSESSOR IV
*****498	MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE	ASSESSOR VI
*****244	OYTXEPO CRISTOVAO SURUI	ASSESSOR V
*****642	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	ASSESSOR V
*****224	RENATO ZAHN GUIMIERI	ASSESSOR VII
*****956	RODRIGO SOARES DE FREITAS	ASSESSOR VII
*****233	ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES	ASSESSOR VIII
*****706	SABRINA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR VIII
*****620	SAMARA VELOSO EVANGELISTA KAKOMA	ASSESSOR VII

*****804	SHEILA ORO WARAM ASSIS	ASSESSOR IV
*****854	SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	ASSESSOR VII
*****153	SIMONE CASSUPÁ DE SOUZA LUCIO	ASSESSOR VIII
*****932	SUELI ORO MON DOS SANTOS	ASSESSOR VII
*****923	TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA	ASSESSOR VI
*****227	THIAGO ROSAS DE ABREU	GERENTE VIII
*****040	UBIRATAN GAMALODTADA SURUI	ASSESSOR VIII

SERVIDORES FEDERAIS :

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****904	COSMO GUEDES GUARIBANO	ASSESSOR VII

CEDIDOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****931	ANTONIO VITORINO BEZERRA SILVA	ASSESSOR V

INATIVOS :

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****232	ANA PAULA COSTA SENA	ASSESSOR V
*****816	BERNARDO AUGUSTO GALINDO COUTINHO	ASSESSOR VIII
*****938	BITATE URU EU WAU WAU	ASSESSOR VIII
*****403	ELIAS OYXABATEN SURUI	GERENTE VIII
*****154	FABIO MIGUEL LUZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR VII
*****029	FLAVIO OYKOE KANED SURUI	ASSESSOR V
*****957	GREYCE HELEN SIQUEIRA COSTA	ASSESSOR V
*****933	IDEVAL CRUZ ROCHA	ASSESSOR VIII
*****943	JESSICA OLIVEIRA KARITIANA	ASSESSOR VII
*****046	LEONARDO JOSE DA CRUZ SOUSA	ASSESSOR IV
*****939	LUCELIA DE SOUZA ASSUMPÇÃO BRAGA	GERENTE VIII
*****935	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	ASSESSOR IX
*****498	MIKAELLY BRITO DA COSTA	ASSESSOR IV
*****233	ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES	ASSESSOR VIII
*****620	SAMARA VELOSO EVANGELISTA KAKOMA	ASSESSOR VII
*****932	SUELI ORO MON DOS SANTOS	ASSESSOR VII
*****923	TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA	ASSESSOR VI

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057089245

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 2353 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **15/01/2024 a 03/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2024 a 03/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 05/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC37550

Portaria de férias nº 2356 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC37551

Portaria de férias nº 2357 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PEREZ UCHOA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025) e (10/03/2025 a 19/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC37557

Portaria de férias nº 2355 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/04/2025 a 19/04/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC37566

Portaria de férias nº 2354 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES**, SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Engenharia Civil, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC37575

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- FEASE

Portaria nº 100 de 05 de fevereiro de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **22 e 23/05/2025**, e **09, 10, 13 e 14/10/2025**, a servidora **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, matrícula nº *******833**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria Psicossocial - ASPS**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO

Presidente em Substituição

Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057077309

Portaria nº 99 de 05 de fevereiro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 726 de 10 dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232, a qual **CONCEDER 06 (seis) dias de folga** no período de 17 e 18/02/2025, e 09, 10, 13 e 14/10/2025, a servidora **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******833**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria Psicossocial - ASPS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO

Presidente em Substituição

Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057076495

Portaria nº 101 de 05 de fevereiro de 2025

Revoga Portaria nº 822 de 24 de julho de 2023 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, CNPJ 21.200.986/0001-13.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**

Presidente:Silvia Cristina Soares: Matrícula: *****.***.622**

1º Membro: Maria de Jesus Ribeiro Lima: Matrícula: ***,***,934

2º Membro: Ozinete Rodrigues de Souza: Matrícula: ***,***,490

Art. 2º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 822 de 24 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025 (0056901221)

Protocolo 0057083728

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.008785/2024-85,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CRISTINA FUZARI DA SILVA, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº **93, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para laborar suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0056668404

Portaria nº 93 de 03 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****783, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Castanheiras, no período de **03/02/2025 a 22/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Chefe da Unidade local, matrícula *****749, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **03/02/2025 a 22/02/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0056982066

Portaria nº 92 de 03 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, visando a fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, as quais serão regidas por esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, será composta pelos servidores:

I. Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Matrícula *****078;

II. Franque Uilian Rodrigues Araújo, Matrícula *****471;

III. José Raimundo Martins do Nascimento, Matrícula *****157;

IV. Iuri Brasil do Nascimento, Matrícula *****121.

Art. 3º - Os servidores elencados nesta portaria serão designados, conforme especificidades do objeto contratado, mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Administração e Finanças - IDARON-COAF.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto velho, 03 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0056981494

Portaria nº 96 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ADHONAI ABRANTES**, Médico Veterinário, matrícula n. *****550, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta, o gozo de **02 (dois)** dias de folgas compensatórias, nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0057017517

Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **FLAVIA AKEMI D'AMORIM**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****741, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de **02 (dois)** dias de folgas compensatórias, nos dias **31 de março de 2025 e 02 de maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057015937

Portaria nº 94 de 03 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 949 (0054514339), de 06 de novembro de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **DELVANO LUCAS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****867, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **28 e 31 de março de 2025**,

Leia-se:

...nos dias **22 e 25 de abril de 2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056988344

Portaria nº 101 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a flexibilização da exigência do alvará de funcionamento para o cadastro e renovação cadastral de viveiros no estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de cadastro e renovação cadastral de viveiros produtores e/ou comerciantes de mudas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que algumas prefeituras municipais estão demorando excessivamente na emissão do Alvará de Funcionamento ou, em alguns casos, sequer emitem tal documento;

CONSIDERANDO a importância de evitar a interrupção das atividades dos viveiros, garantindo a regularidade da produção e comercialização de mudas no Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 2116, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14653, de 27 de outubro de 2009, que regulamenta a Lei nº 2116/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de cadastro e renovação cadastral junto à IDARON, nos casos em que o requerente não conseguir obter o Alvará de Funcionamento devido à demora na emissão por parte da Prefeitura ou inexistência deste documento no município, será aceito, em substituição:

I - Protocolo de solicitação do Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal, contendo a data do requerimento; ou

II - Declaração do requerente informando a impossibilidade de obtenção do documento, acompanhada de uma comprovação de que a Prefeitura não emite o alvará, como ofício ou e-mail do órgão municipal; ou

III - Certidão simplificada da Junta Comercial para comprovação da regularidade da empresa ou, no caso de produtor rural, documento equivalente; ou

IV - Declaração formal assinada pelo requerente, informando que a Prefeitura Municipal não emite Alvará de Funcionamento para estabelecimentos localizados em área rural. (Anexo I)

Art. 2º A aceitação dos documentos substitutivos não exime o viveiro da obrigatoriedade de regularizar sua situação junto à Prefeitura tão logo seja possível a emissão do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º A IDARON se reserva o direito de solicitar documentos adicionais caso necessário para verificar a regularidade do estabelecimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 100, de 04 de fevereiro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, residente em _____, declaro, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de _____ não emite Alvará de Funcionamento para estabelecimentos localizados em área rural.

Esta declaração tem por finalidade atender aos requisitos estabelecidos pela IDARON para o cadastro ou renovação cadastral de viveiros produtores e/ou comerciantes de mudas.

Estou ciente de que, caso a Prefeitura passe a emitir o referido documento, deverei regularizar minha situação e apresentar o Alvará de Funcionamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Protocolo 0057057099

EDITAL Nº 3/2025/IDARON-DIPES

25ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga nos distritos de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento do candidato JARRIE MICHEL BRAATZ DA SILVA, convocado por meio do Edital 2 - 24º Convocação (0056770610).

Considerando o não comparecimento do candidato WEYBER FERREIRA DE SOUZA, convocado por meio do Edital 2 - 24º Convocação (0056770610).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** as convocações dos candidatos:

I - JARRIE MICHEL BRAATZ DA SILVA, convocado por meio do Edital 2 - 24º Convocação (0056770610).

II - WEYBER FERREIRA DE SOUZA, convocado por meio do Edital 2 - 24º Convocação (0056770610).

Art. 2º **CONVOCAR** as seguintes candidatas, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10 do Edital, em decorrência de abertura de vaga nos distritos referenciados.

I - **CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO**, classificada na 32ª posição do cadastro reserva.

II - **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA**, classificada na 33ª posição do cadastro reserva.

Art. 3º A escolha do local de lotação será realizada conforme a ordem de classificação final, tendo prioridade na escolha a candidata classificada em trigésimo segundo lugar, seguido pelo trigésimo terceiro candidato.

§ 1º As candidatas convocadas deverão encaminhar o termo de opção de lotação até o dia 11 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail rh@idaron.ro.gov.br.

§ 2º O não encaminhamento do termo de opção de lotação acarretará em desistência tácita dos presentes candidatos.

Art. 4º As candidatas convocadas deverão comparecer na unidade local do município designado, no período de 06 a 15 de fevereiro de 2025, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057056468

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.016470/2024-10,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 04 de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações em Serviços Diversos, matrícula nº **7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056980658

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455307/2019-01.

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MAILCE JURELO**, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, matrícula n. ***5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056888738

Portaria nº 103 de 05 de fevereiro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1/Chefe de Ulsav, **FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA**, Cadastro XXXXXX195, C.P.F. XXX.411.462-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	500,00
33.90-36	300,00
33.90-39	1.200,00
TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Costa Marques.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057068233

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.005490/2023-05,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº ***012, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056775223

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.426787/2021-18,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. *****036, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056770230

Portaria nº 102 de 05 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR LOPES NUNES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****634, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras d'Oeste, no período de **04/02/2025 a 23/02/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **GEVANILSON SILVA BARROS**, Chefe da Unidade local, matrícula *****748, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **04/02/2025 a 23/02/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057057529

Portaria nº 50 de 17 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os requisitos para comprovação da qualificação profissional exigida para obtenção da Progressão relativa ao Grau "E" contido nas tabelas do Anexo III, da Lei Complementar n. 665, de 21 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 1.260, de 20/12/2024.

Art. 2º. Para fins de comprovação da titulação acadêmica de que tratam as Tabelas I e II do Anexo III da Lei Complementar n. 665 de 21 de maio de 2012, serão considerados cursos de Mestrado na modalidade de pós-graduação *stricto sensu*, aqueles reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º. A comprovação da titulação acadêmica prevista neste artigo será realizada mediante apresentação do correspondente diploma expedido na forma da legislação educacional de regência, devidamente assinado ou com assinatura digital, neste último caso com possibilidade de validação/verificação/conferência da assinatura.

§ 2º. Serão consideradas áreas de interesse da IDARON aquelas relacionadas intrinsecamente com a finalidade de sua criação, nos termos da Lei complementar n. 215/1999, e/ou às atribuições do cargo ou função exercido pelo servidor ou de sua unidade de lotação.

Art. 3º. Os diplomas utilizados para fins de percepção do Adicional de Qualificação da Defesa Agropecuária não serão admitidos para comprovação de requisitos inerentes ao desenvolvimento na carreira, salvo se o servidor renunciar à percepção do referido adicional.

Art. 4º. O requerimento de progressão será formalizado pelo interessado, com ciência da chefia imediata, acompanhado de cópias do contracheque e documentos pessoais, instruído com cópia do correspondente diploma.

Parágrafo único. Não serão aceitas declarações de conclusão ou de participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em substituição ao diploma.

Art. 5º. O requerimento deverá ser protocolado pelo servidor diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO, devendo ser encaminhado à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 6º. Recepcionado o processo administrativo pela Gerência de Recursos Humanos, esta o instruirá com os assentamentos funcionais do requerente e providenciará a instrução com os demais documentos necessários encaminhando os autos às unidades correspondentes, caso necessário.

§ 1º. Caso a documentação não esteja completa ou não estejam preenchidos os requisitos deste regulamento, a unidade gestora de recursos humanos comunicará o requerente para o saneamento do feito.

§ 2º. A Gerência de Recursos Humanos poderá requisitar à Chefia do requerente, bem como à correspondente Supervisão, Gerência, Coordenadoria ou Diretoria, quaisquer informações ou esclarecimentos acerca do pedido, as quais deverão ser prestadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 7º. Caso o processo administrativo não contenha elementos suficientes à análise de mérito, a Gerência de Recursos Humanos notificará o requerente para prestar esclarecimentos, informações ou documentos complementares no prazo de até dez (10) dias corridos.

Art. 8º. Não sendo preenchidos os requisitos para concessão da progressão pretendida pelo requerente, a Gerência de Recursos Humanos o notificará.

Parágrafo único. Da manifestação que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente protocolar pedido de revisão ao Presidente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da ciência ou da divulgação oficial da respectiva decisão.

Art. 9º. Estando os autos devidamente instruídos com todos os itens necessários ao processamento do feito, não há necessidade de encaminhar à Setorial PGE-IDARON.

§ 1º. Para verificação da correta instrução dos autos deverá ser preenchido o Checklist contante do Anexo I.

§ 2º. Havendo parecer jurídico já exarado anteriormente pela Setorial PGE-IDARON, em caso idêntico/semelhante, os autos não serão encaminhados à procuradoria, salvo se houver dúvida jurídica importante.

Art. 10. Não havendo óbice à concessão da progressão pretendida, serão os autos encaminhados à Presidência da Autarquia para decisão.

Parágrafo único. Decidindo pela concessão da progressão pretendida, o Presidente encaminhará os autos à Gerência de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias e consignação da progressão nos assentos funcionais do requerente e em folha de pagamento.

Art. 11. Na concessão da progressão, esta será devida:

I - a contar da data de entrada do requerimento nas unidades vinculadas ao Recursos Humanos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício;
- b) obtenção de 3 (três) avaliações de desempenho satisfatórias no período acima;
- c) inexistência de penalidade disciplinar de qualquer natureza no período;
- d) - inexistência de 3 (três) ou mais faltas injustificadas no período;
- e) diploma relacionada com a finalidade de criação da IDARON, nos termos da Lei complementar n. 215/99, e/ou às atribuições do cargo ou função exercido pelo requerente ou de sua unidade de lotação.

Parágrafo Único. Não estando devidamente cumpridos os requisitos para progressão funcional, o efeito financeiro somente ocorrerá após o saneamento do feito.

Art. 12. Constatado o pagamento indevido de progressão, a Gerência de Recursos Humanos deverá comunicar o fato à unidade correicional da IDARON, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. A Corregedoria deverá instaurar procedimento apuratório no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observando-se as prescrições próprias da sindicância administrativa e do processo administrativo disciplinar, conforme o caso concreto.

§ 2º. Previamente à instauração do procedimento apuratório, a Corregedoria poderá requisitar informações preliminares aos envolvidos, que deverão apresentar resposta no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§ 3º. No procedimento de que trata o *caput* será apurada a responsabilidade de quaisquer servidores que tenham colaborado ou de qualquer forma participado do eventual ilícito.

§4º. Concluindo a Corregedoria pela ilegitimidade da percepção da progressão, será remetida a apuração à Presidência da Autarquia para deliberação.

§5º. Decidida pela ilegitimidade da percepção da referida progressão, os autos serão enviados à Gerência de Recursos Humanos que promoverá a consignação do débito na folha de pagamento imediatamente subsequente, observado o disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 13. O Presidente decidirá os casos omissos.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056595255

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 2326 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA CLAVERO DE SOUZA**, SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral - CDS-06 *, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **12/08/2024 a 31/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/08/2024 a 31/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 21/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37534

Portaria de férias nº 2327 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA TORRES AZEVEDO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário**), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37535

Portaria de férias nº 2328 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (26/01/2025 a 04/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37536

Portaria de férias nº 2329 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37537

Portaria de férias nº 2330 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37538

Portaria de férias nº 2331 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO**, BIÓLOGO, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37539

Portaria de férias nº 2332 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO**, ASSESSOR II, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 07/06/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025) e (06/06/2025 a 15/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37540

Portaria de férias nº 2333 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA DORIGON RODRIGUES**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37541

Portaria de férias nº 2334 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHAJANY FARIA QUEIROZ**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2025 a 13/02/2025) e (11/03/2025 a 20/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37542

Portaria de férias nº 2335 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON RODRIGUES GOMES**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37543

Portaria de férias nº 2336 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA LUCIA MOREIRA LEGASSI DIAS**, TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, matrícula *****154, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37544

Portaria nº 63 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a Memorando n.º 98/2025/SEDAM-COMRAR (0056521266), Autorização SEDAM-DIREX (0056601530), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.000836/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, a inclusão dos servidores, pertencentes do quadro de pessoal desta SEDAM, lotados na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, para exercer suas funções em regime de

trabalho remoto na modalidade **HÍBRIDO**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024, conforme relação na tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
*****277	Ana Carolina de Souza Guassu	16/01 a 17/01/2025
*****298	Ana Paula Ferronato Nunes	
*****295	Milena Maia de Lima	
*****299	Raeumson de Souza Costa	
*****283	Stefânia Marques Pimentel	
*****804	Tamires Cunha Vitória dos Santos	
*****743	Tancredo Cavalcante Borges	
*****859	Daniel Epifânio de Campos	20/01 a 21/01/2025
*****296	Fernanda Cantanhede Belo	
*****539	Gleikhiane Weber Cabral	
*****275	Helen Rose Oliveira da Silva	
*****290	Talles Evangelista da Silva	

Parágrafo único - Será permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência dos servidores será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. Os servidores deverão cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

- I – Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;
- II – Manutenção de residência no Estado de Rondônia;
- III – Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;
- IV – Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho dos servidores no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência dos servidores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057005823

Portaria nº 64 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, de acordo com as regras do art. 67, 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a solicitação nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001715/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR**, a servidora Rosalina dos Santos Dias, matrícula ***** anteriormente designada na Portaria n.º 185 de 29 de abril de 2024, publicada no DOE n.º 79 de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre os membros da comissão de fiscalização e acompanhamento do TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 011/PGE-2022 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO para capacitar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando bolsas para profissionais que desempenhem tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio às atividades de estruturação e consolidação das convenientes, bem como o apoio a formação de recursos humanos por meio de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado a docentes de Instituição de ensino superior e/ou pesquisadores de Instituição Pública e/ou Privada.

Art. 2º - Fica designado os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução do TERMO de que se trata o Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Além do previsto no artigo 2º, a comissão deverá proceder com AVALIAÇÃO e RECEBIMENTO dos servidos prestados pelos bolsistas contratados através do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - A Comissão será composta por 02 (dois) membros e 01 (um) presidente, conforme relacionados abaixo:

Presidente	Matricula	Cargo/Função
Ester dos Santos Dourado Silva	*****823	Gerente de Convênios / Tecnólogo em Gestão Ambiental
Membros	Matricula	Cargo/Função
Adriele Maiara Carneiro Muniz	*****784	Química
Daniel Santos de Souza	*****129	2º SGT-PM / Coordenador de Unidade de Conservação

Parágrafo Único - Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 5º- O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do Termo de Cooperação n.º 011/PGE-2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057006371

Portaria nº 65 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 2/2025/SEDAM-GIGUAPORE (0056348057) e Certidão de Óbito (0056345501) contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.000337/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a ausência por falecimento de familiar da servidora **CARLA ADRIANA GONÇALVES DE ARAUJO**, matrícula n.º *****684, pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, **no período de 06/01/2025 a 13/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057007598

Portaria nº 66 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o período do recesso administrativo para fins dos assentamentos funcionais, eventualmente do servidor desta SEDAM, conforme a Portaria n.º 457 de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 231, publicado no dia 10/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, o recesso administrativo conforme o Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, publicada no DOE Edição Suplementar nº 138.1 de 26/07/2024, a servidora relacionada no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO A USUFRUIR
*****425	ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO	ErgasCER	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057015213

Portaria nº 69 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho SEDAM-CCI (0056941083) e Autorização SEDAM-DIREX (0056943977), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001965/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, matrícula *****794, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 03/02/2025 a 03/05/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057039396

Portaria nº 70 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (0056969281) e Autorização SEDAM-DIREX (0057041874), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º *****914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/02/2025 a 30/04/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057052915

Portaria nº 75 de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n.º 5/2025/SEDAM-COAI (id.0056956403), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.025051/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** parcialmente, a inclusão dos servidores pertencentes do quadro de pessoal desta SEDAM, lotados na Coordenadoria de Autos de Infração, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade Híbrido, sob os efeitos da Portaria n.º 21 de 09 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 6 de 09/01/2025, no que se refere aos dias **03 e 04 de fevereiro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057062395

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2025/SEDAM-GAB

Estabelece no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a apresentação Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada - TRMFM em forma eletrônica e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 15 de fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17/02/2022.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM, ao cumprir sua missão de promover o desenvolvimento ambiental sustentável no estado de Rondônia, educando, monitorando, normatizando e fiscalizando as atividades relacionadas com a qualidade do meio ambiente e do uso dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2006 do Ministério do Meio Ambiente — MMA, que estabelece procedimentos técnicos para a elaboração, apresentação, execução e avaliação de Planos de Manejo Florestal Sustentável — PMFS, nas florestas primitivas e suas sucessões na Amazônia Legal;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA n.º 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS, com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 21.794, de 05 de abril de 2017, que institui o Sistema Eletrônico de Informações — SEI como plataforma oficial de gestão de processos e documentos do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.481, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável nas

florestas primitivas e suas formas de sucessão no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 421/2015/PAMB/PGE da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e a decisão da Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia no processo administrativo n.º 29103-09.2015.8.22.11, que reconheceram a legalidade da averbação extrajudicial do TRMFM;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto Federal n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020, que tratam do uso de assinaturas eletrônicas em interações com órgãos públicos;

CONSIDERANDO a Portaria SEDAM n.º 137, de 21 de março de 2024, que regulamenta a Gestão Florestal no âmbito da SEDAM;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.168, de 10 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para o Governo Digital Estadual, visando o aumento da eficiência pública e regulamenta a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência dos processos administrativos, por meio da modernização e regulamentação da apresentação eletrônica do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (TRMFM), conforme o Decreto Estadual n.º 29.168, de 10 de junho de 2024, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (TRMFM) em formato eletrônico, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O detentor da área florestal deverá apresentar o TRMFM, conforme o modelo padrão definido nesta Instrução Normativa, devidamente averbado à margem da matrícula do imóvel competente ou registrado em Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

Art. 3º. A SEDAM somente emitirá a primeira Autorização para Exploração Florestal após a comprovação da apresentação do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada, devidamente averbado à margem da matrícula do imóvel competente ou registrado em Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

Art. 4º. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital, mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, conforme o Decreto Estadual n.º 29.168, de 10 de junho de 2024 que regulamentou a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 5º. O TRMFM será tramitado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), vinculado ao processo do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e Plano Operacional Anual (POA), seguindo as seguintes etapas:

I - assinatura eletrônica pelo Proprietário do Imóvel Rural, Responsável Técnico (como primeira testemunha) e uma segunda testemunha, conforme o modelo no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - inserção do arquivo assinado eletronicamente no processo SEI do PMFS e POA, no usuário externo do SEI;

III - revisão do TRMFM pela Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal;

IV - assinatura eletrônica do TRMFM pela Autoridade Ambiental da SEDAM; e

V - inserção e disponibilização do TRMFM assinado no processo eletrônico.

Parágrafo Único: O interessado deverá acompanhar o andamento, atualizações e a finalização do Termo no processo do PMFS e POA.

Art. 6º. Deve-se incluir obrigatoriamente no TRMFM uma carta imagem atualizada em cores, que contenha coordenadas geográficas, quadro de nomenclatura de áreas e Memorial Descritivo, conforme o modelo do Anexo I, com os seguintes itens mínimos:

I - área total do imóvel (ATI);

II - área da matrícula (AM);

III - área de Reserva Legal (ARL);

IV - área de Preservação Permanente (APP) na propriedade;

V - área de Preservação Permanente (APP) na AMF;

VI - área Total do Manejo Florestal (ATMF);

VII - área Efetiva do Manejo Florestal (AEMF);

VIII - outras áreas importantes.

Parágrafo Único: O TRMFM e a carta imagem, assinado eletronicamente, devem compor um único documento (nato digital).

Art. 7º. A SEDAM, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, elaborará um Termo de Referência (TR) com as etapas a serem seguidas e disponibilizará um modelo editável do TRMFM no site oficial da Secretaria.

Art. 8º. Estabelece-se um prazo de transição de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º. Casos específicos serão encaminhados para consulta jurídica na Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 10. O Anexo I da Portaria Sedam n.º 127, de 15 de abril de 2015, é alterado e substituído pelo Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 11. Ficam revogadas as seguintes Portarias da SEDAM:

I - Portaria Sedam n.º 33, de 04 de fevereiro de 2016;

II - Portaria Sedam n.º 192, de outubro de 2006.

Art. 12. Revoga-se a Instrução Normativa nº 3, de 3 de fevereiro de 2025, Rondônia, edição 22 - 489.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

Modelo TRMFM

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE FLORESTA MANEJADA - TRMFM

PROCESSO SEI/RO Nº: 0028.XXXXXX/20XX-XX

Aos **[dia]** dias do mês de **[mês]** do ano de 20 **[ano]**, o(a) Sr(a). **[Nome completo do proprietário]**, brasileiro(a), **[estado civil]**, **[profissão]**, maior e capaz, CPF n.º **[CPF do proprietário]**, RG n.º **[RG do proprietário]**, **[órgão emissor do RG]**, e seu(sua) cônjuge **[Nome completo do cônjuge]**, brasileiro(a), **[estado civil]**, RG n.º **[RG do cônjuge]** e CPF n.º **[CPF do cônjuge]**, residentes e domiciliados na **[Logradouro]** n.º **[número]**, bairro **[bairro]**, no município de **[município]**, Estado de Rondônia, legítimo(s) proprietário(s) do imóvel rural **[Nome do imóvel rural]**, denominado **[denominação]**, lote **[número do lote]**, setor **[número do setor]**, no município de **[município]**, neste Estado, registrado sob o n.º de matrícula **[número da matrícula]**, livro **[número do livro]**, no Cartório **[nome do cartório]** da Comarca de **[comarca]** - RO.

Memorial Descritivo do POA:

A descrição do perímetro inicia-se no vértice **[nome do vértice]**, de coordenadas geográficas **[latitude]** S e **[longitude]** W, situado **[descrição da localização]**, deste segue com azimute **[azimute]** e distância de **[distância]** até o vértice **[nome do vértice]**, de coordenadas geográficas **[latitude]** S e **[longitude]** W, deste segue com azimute **[azimute]** e distância de **[distância]** até o vértice **[nome do vértice]**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum SIRGAS 2000.

DECLARA, perante as autoridades competentes, em conformidade com as legislações florestais e ambientais vigentes, que a floresta e/ou a vegetação existente na área de **[área em hectares]** hectares, conforme carta imagem deste Termo, está destinada à utilização limitada. Somente será permitida a exploração dos produtos florestais sob a forma de Manejo Florestal Sustentável, desde que autorizado pela SEDAM/RO, conforme processo **SEI/RO Nº 0028.XXXXXX/20XX-XX**.

DECLARA, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções aplicáveis em caso de descumprimento deste Termo.

O presente Termo de Responsabilidade deve ser averbado à margem da Matrícula do Imóvel Rural no Cartório de Registro de Imóveis. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a manter o presente gravame sempre válido e eficaz.

A área referida fica vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental — SEDAM-RO, a partir desta data, para fins de cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS. O ciclo de corte deste manejo florestal

começará a partir da data de emissão da Autorização de Exploração Florestal (Autex).

Este Termo é firmado de forma eletrônica e terá as assinaturas: da Autoridade Ambiental, do proprietário/possuidor do imóvel rural e do responsável técnico do PMFS/POA.

[município], RO, [dia] de [mês] de 20 [ano].

(assinado eletronicamente)

[Nome completo do proprietário]

Proprietário do Imóvel Rural

(assinado eletronicamente)

[Nome completo do responsável técnico]

Responsável Técnico/Testemunha 1

(assinado eletronicamente)

[Nome completo da testemunha 2]

Testemunha 2

(assinado eletronicamente)

[Nome completo da autoridade ambiental]

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0057064138

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria de férias nº 2303 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA LIMA**, SETUR - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de **(29/10/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC37509

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 70 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0056979433) e Despacho SEOSP-CPO (0056994072);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0056979855), nos autos do Processo SEI nº 0069.000453/2025-16;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias, nos dias **24 a 27/02/2025** ao servidor **Rodrigo Trevisan**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****008, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057045613

Portaria de férias nº 2359 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADAMIR FERREIRA DA SILVA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37553

Portaria de férias nº 2360 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VALDEMIR SANTOS**, SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços

Públicos, do(s) período(s) de **(25/06/2025 a 04/07/2025)** e **(22/09/2025 a 01/10/2025)** e **(10/12/2025 a 19/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(08/09/2025 a 17/09/2025)** e **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37554

Portaria de férias nº 2361 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PABLO CLAUDINO LIMA**, SEOSP - Assessor XVI - CDS-16 *, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025)** e **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(03/04/2025 a 12/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025)** e **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37555

Portaria de férias nº 2362 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL ROZANA BURGEL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 71 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento 20 (0057045155), por meio do Processo Administrativo Nº 0069.003799/2024-87, cujo objeto é Aquisição de novas roçadeiras, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JANUÁRIO VIEIRA MENDES, matrícula nº *****979, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS**, matrícula nº *****174, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais a Ordem de Fornecimento 20 (0057045155) à aquisição de novas roçadeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ISRAEL PASSOS ARAUJO**, matrícula nº *****377, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ**, matrícula nº *****232, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais a Ordem de Fornecimento 20 (0057045155) à aquisição de novas roçadeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto definido na Ordem de Fornecimento 20 (0057045155) à aquisição de novas roçadeiras, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Elton da Silva Feitosa, matrícula nº *****808 - **Presidente**.
- II - Marcel Fabiano da Silva, matrícula nº *****610 - **1º Membro**.
- III - Felipe Silva Santos, matrícula nº *****473 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057053037

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0069.003015/2024-11

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente e Material de Consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa para o fornecimento de **Material Permanente (CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MICROFONE DUPLO SEM FIO, PEDESTAL CAIXA DE SOM, PEDESTAL MICROFONE) e Material de Consumo (CARREGADOR DE PILHA, PILHA RECARREGAVEL, BATERIA PARA CÂMERA, HD EXTERNO, MOUSE ÓPTICO SEM FIO)**, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência (0055148009), Processo nº 0069.003015/2024-11, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, através do e-mail: **gad.seosp@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056841402

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Pista de Skate Espaço Alternativo - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 03 + 7 = 17 dias

Valor do Serviço: R\$ 6.189,00

Especificação de Sondagem: Pista de Skate Espaço Alternativo					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 03					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				

1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	31,35	R\$ 140,00	R\$ 4.389,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$6.189,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na Pista de Skate Espaço Alternativo (0055641029), Projeto Mapa de Furos na Pista de Skate Espaço Alternativo (0055641031) e Anotação de Responsabilidade Técnica na Pista de Skate Espaço Alternativo (0055641032), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0056876662

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, **TORNA PÚBLICO QUE REQUER RENOVAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO, PROCESSO Nº 1801/02964/2011**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente a "Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, contendo captação, tratamento, execução das redes de distribuição e adutoras, localizado nos Bairros jardim dos Imigrantes, Urupá, Centro, união, Duque de Caxias, Nova Brasília, Santiago, Novo Horizonte, Casa Preta, jardim Aurélio Bernardi, São Pedro, Seringueiras, União II, Mario Andreazza e Nossa Senhora de Fátima, no Município de Ji-Paraná - RO. Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Contrato de Financiamento nº 349.794-71/2012"

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057045122

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 242 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-13RR (ID.0056627094), nos autos do PROCESSO 0009.000787/2025-96;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **DANIEL MOREIRA DA SILVA CAMPOS, matrícula nº *****346**, ocupante do

cargo de Pedreiro, lotado no DER-13RR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056877175

Portaria nº 218 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 30/2025/DER-15RR (ID.0056718999), nos autos do Processo 0009.000861/2025-74;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 17/12/2024 a 01/01/2025 - 16 (dezesesseis) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **ELIANA MACHADO SANTOS, matrícula nº *****597**, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no DER-15RR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **17/12/2024 a 01/01/2025 - 16 (dezesesseis) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056787308

Portaria nº 216 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 8/2025/DER-NUAD12 (ID.0056700771), nos autos do processo 0009.007053/2024-57;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 09/12/2024 a 18/12/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **WENDESON FERNANDO LIMA NOIA, matrícula nº *****734**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **09/12/2024 a 18/12/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056782447

Portaria nº 177 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-7ªRR (id.0056649424), nos autos do Proc. 0009.014396/2024-78.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **LAILSON RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº *****620, ocupante do cargo de Chefe de equipe de oficina, lotado no DER-7RR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, interrompidas anteriormente no Período de 09/12/2024 a 11/12/2024 - 03 (três) dias, Conforme Portaria nº 173 de 21 de janeiro de 2025, ficando para fruição no novo período de **26/02/2025 a 28/02/2025 - 03 (três) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056674568

TERMO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90164/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982), resolve, por meio deste ato, retificar o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90164/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 202, de 25 de outubro de 2024 (0054168018), nos seguintes termos:

Em razão da Decisão 137/2024 (0054653014) e Decisão 145/2024 (0055311248) proferidas, referente ao recurso interposto contra o certame, que culminou na inabilitação da empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, ensejando a necessidade do cancelamento da adjudicação e homologação dos lotes (2, 4 e 5) por ela arrematados, conforme os quadros:

Grupo 2 - Município de Jaru/RO (itens 5 ao 8): RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 04.596.384/0001-08 no valor total de R\$ 3.952.425,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais):

MUNICÍPIO DE JARU/RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	5.430,00	R\$ 130,00	R\$ 705.900,00
6	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	8.040,00	R\$ 130,00	R\$ 1.045.200,00
7	Aquisição de Pó de Pedra	m³	13.080,00	R\$ 80,00	R\$ 1.046.400,00
8	Transporte com caminhão basculante para o município de Jaru/RO.	ton	39.825,00	R\$ 29,00	R\$ 1.154.925,00

Grupo 4 - Município de Cacoal/RO (itens 13 ao 16): RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 04.596.384/0001-08 no valor total de R\$ 2.256.045,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quarenta e cinco reais):

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	3.930,00	R\$ 89,00	R\$ 349.770,00
14	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	5.310,00	R\$ 100,00	R\$ 531.000,00

15	Aquisição de Pó de Pedra	m³	10.410,00	R\$ 50,00	R\$ 520.500,00
16	Transporte com caminhão basculante para o município de Cacoal/RO.	ton	29.475,00	R\$ 29,00	R\$ 854.775,00

Grupo 5 - Município de Rolim de Moura/RO (itens 17 ao 20): RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 04.596.384/0001-08 no valor total de R\$ 4.478.610,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais):

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	10.230,00	R\$ 89,00	R\$ 910.470,00
18	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	13.890,00	R\$ 98,00	R\$ 1.361.220,00
19	Aquisição de Pó de Pedra	m³	26.070,00	R\$ 50,00	R\$ 1.303.500,00
20	Transporte com caminhão basculante para o município de Rolim de Moura/RO.	ton	75.285,00	R\$ 12,00	R\$ 903.420,00

Diante da manifestação da Procuradoria-Geral deste Departamento, através da Informação nº 2/2025/PGE-DER (0056431453), que reconheceu a legalidade do cancelamento da adjudicação e homologação dos lotes em questão e pela retomada das fases processuais do certame, visando assegurar a legalidade e a regularidade do processo licitatório;

Face ao exposto, torno público o cancelamento da adjudicação e homologação dos lotes 02, 04 e 05 no sistema ComprasGov, de acordo com os procedimentos administrativos cabíveis; e

Resolve:

1. Retificar o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90164/2024 (0054168018), cancelando a adjudicação e homologação dos lotes 02, 04 e 05;

2. Manter inalteradas as demais disposições do Termo de Adjudicação e Homologação (0054168018), que permanecem válidas e eficazes para os demais lotes (01, 06, 07, 08, 09, 11 e 12).

A presente retificação não altera a natureza do processo licitatório e segue conforme as disposições da [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normativas pertinentes.

Publique-se.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executa — DER/RO

Protocolo 0057014183

Portaria nº 267 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SECOV (ID.0056701318), nos autos do PROCESSO 0009.000839/2025-24;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 04/03/2025 a 13/03/2025 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **GABRIEL DOMIZABIO RODRIGUES BRAZ, matrícula nº *****208,** ocupante do

cargo de Assessor I, lotada no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **04/03/2025 a 13/03/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057018021

Portaria nº 279 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD2 (ID.0056765042) e Errata (ID.0056860532), nos autos do processo 0009.001000/2025-11;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **IVANIA SALETE ANDRETA DE ANDRADE, matrícula nº *****350**, ocupante do cargo de Assessor I, lotado no DER-2RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 12/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057033843

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477269/2018-38,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO**, matrícula **33, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES

Diretor-Geral

Protocolo 0056939057

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.005943/2024-24 ,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **UANDERSON SANTOS SERVALO**, matrícula **60, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de

Cacoal, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0057007197

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0009.005206/2024-21,

RESOLVE:

Aceitar a prorrogação de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUCINALDO GOMES DA SILVA**, matrícula ***8-1, cargo de Operador de Trator de Pneus, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, para desenvolver suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0056948730

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.012329/2023-38,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA**, cargo de Operador de Retroescavadeira, matrícula **48, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0056957052

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.011338/2023-10,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor REGINALDO FAGUNDES LINHARES, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, o qual continuará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0057006913

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0009.007347/2023-06,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula **89-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0056976197

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.007300/2023-34,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ONEVAN TEODORO DE SOUZA, cargo de Operador de Máquinas Pesada Motoniveladora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ariquemes, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0056666780

Portaria de férias nº 2364 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2025 a**

15/01/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 15/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37559

Portaria de férias nº 2365 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL APARECIDO DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37560

Portaria de férias nº 2366 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIRCE IZIDORO DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37561

Portaria de férias nº 2367 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, DER - Gerente da Usina CBUQ - CDS-08 *, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37562

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.000853/2023-66,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor AILTON PEREIRA DA SILVA, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula ***5-1 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0056957179

Portaria de férias nº 2368 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 23/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO MOTTA PAULUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Portaria de férias nº 2369 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 09/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERBERT GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 09/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37564

Portaria de férias nº 2370 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 19/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILAIR JOSE PANTANO, MECÂNICO**, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37565

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.000492/2023-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ROGÉRIO DA CUNHA CAETANO**, Auxiliar Educacional I, matrícula **6, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para laborar suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0057005947

Portaria de férias nº 2371 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZA ELIS HENZ, DER - Diretor Executivo - CDS-15 ***, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC37567

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.083520/2022-83,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SÉRGIO ANDRADE LIMA, matrícula **18, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0056947481

Portaria de férias nº 2372 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILAIR JOSE PANTANO, MECÂNICO**, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37568

Portaria de férias nº 2373 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIR DE ALMEIDA, RESIDENTE**, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37569

Portaria de férias nº 2374 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ALCILIADORA DA SILVA, ASSESSOR II**, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37570

Portaria de férias nº 2375 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37571

Portaria de férias nº 2376 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2025 a 06/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/01/2025 a 06/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37572

Portaria de férias nº 2377 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO NUNES DE JESUS, MOTORISTA**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37573

Portaria de férias nº 2378 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UBIRATAN BERNARDINO GOMES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(31/03/2025 a 14/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2025 a 07/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37574

Portaria de férias nº 2379 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37576

Portaria de férias nº 2381 de 05 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n. Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHAES**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 10/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37577

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0009.043908/2021-61,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARIA APARECIDA DUARTE**, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira Matrícula n. **62, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES
Diretor-Geral

Protocolo 0056948223

Portaria nº 282 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID() Conforme Portaria ID(0056367965), nos autos do Proc. 0009.012974/2024-31.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidora **ADRIELE LUCISLÂNEA VASCONCELOS DE LIMA**, matrícula nº *****594, ocupante do cargo de assessor IX, lotado no DER-CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **17/03/2025 à 26/03/2025 - 10 dias, referente ao exercício 2024**.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0057041160

Portaria nº 283 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID() Conforme Portaria ID(0056827979), nos autos do Proc. 0009.000894/2025-14.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **MICHEL FADOUL CACHO**, matrícula nº *****490, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, lotado no DER-CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **01/03/2025 a 20/03/2025 - 20 dias, referente ao exercício 2024.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0057044766

Portaria nº 290 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0057047011) Conforme Portaria ID(0056437562), nos autos do Proc. 0009.000106/2025-90.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, matrícula nº *****157, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-CGP/CEPROD, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **01/03/2025 a 20/03/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0057063059

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.172621/2020-66,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, matrícula n. ***5-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0056957299

Portaria nº 294 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0051885438) Despacho/Justificativa (ID 0051809285) Despacho DER-DG (ID 0057050906) que consta nos autos do Processo nº 0009.007268/2024-78.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, cargo **Técnico em Contabilidade**, Matrícula nº *******377**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO, lotada no **DER-CGP**, no período de 02.01.2018 à 10.08.2024, referente ao 5º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0057080651

Portaria nº 293 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050916687) Despacho/Justificativa (ID 0050632144) Despacho DER-DG (ID 0057050728) que consta nos autos do Processo nº 0009.007522/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **VÂNÍUS GARCIA PAIVA**, cargo **Engenheiro Civil**, Matrícula nº *******487**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO, lotado no **DER-CIA**, no período de 17.12.2017 à 28.07.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0057077872

Portaria nº 296 de 05 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050387633) Despacho/Justificativa (ID 0050371755) Despacho DER-DG (ID 0057051074) que consta nos autos do Processo nº 0009.071750/2022-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **KÊNIA VITOR DA PAIXÃO**, cargo **Engenheiro Civil**, Matrícula nº *******502**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO, lotada no **DER-GOO**, no período de 07.01.2018 à 16.08.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0057083910

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.029889/2020-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO**, Zeladora, Matrícula n. ***3-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0057008290

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477539/2018-19,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **KLAYSON FURTADO MENDONÇA**, Operador de Máquinas Pesadas, Cadastro n.º **07, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0056859414

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 14 de 04 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024

RESOLVE:

1º) Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em **Regime de Adiantamento**, nos termos do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e §1 do Art. 4 do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	MATRÍCULA	CPF
Elieni Duarte Araújo	300147***	***.762.902-**
Hélio Juarez de Araújo	300147***	***.999.042-**

2º) Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0057035625

Portaria nº 15 de 04 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

Considerando as orientações dos artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº5, de 25 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que versa sobre as "Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos" e demais peculiaridades;

R E S O L V E:

Designar os servidores: **Laís Trifiates da Silva Lima** - Gerente de Contratos - (CAEC), **Karyna Sales Oliveira** - Assessor I - (CAEC), **Clebson Alves de Lima** - Chefe de Operações e **Elisabeth Duarte Alves** - Assistente Administrativo, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 16/2025/PGE-JUCER, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
16/2025/PGE-JUCER	STAR COMERCIO LTDA	Laís Trifiates da Silva Lima	Karyna Sales Oliveira	Clebson Alves de Lima	Elisabeth Duarte Alves

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0057050675

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.555207/2021-31,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, Agente Administrativo, matrícula nº *****960, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056963365

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.421048/2018-76,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA**, matrícula nº *****186, Professor Magistério PN I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Costa Marques/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Portaria nº 184 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.073074/2024-21;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****610	JOSUÉ MARTINS LUNA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 13799 de 05/11/2024	22/10/2024	31/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 216 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.069497/2024-47 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** atualização de progressão funcional à servidora relacionada **Anexo I** desta Portaria, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que a servidora, achando-se prejudicada, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
*****623	ANA WALÉRIA MENDONÇA BRASIL	01/09/1995	CAPITAL	SECRETÁRIA	3/C	3/D

EDITAL Nº 22/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO, referente ao mês de **junho de 2022**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento encontram-se à disposição via *internet* ou nas CIRETRANS.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDI2A81	GM/CORSA CLASSIC	ABDIAS FERNANDES DOS SANTOS	***.322.282-**
NCS9215	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	ACACIA FERREIRA DE PAULA MAGALHAES	***.282.252-**
NCH9263	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ADAILTON GOMES CRUZ	***.051.942-**
JZO3499	VW/GOL SPECIAL	ADAO MARTINS AGUILAR	***.368.472-**
NBP7576	HONDA/CG 125 TITAN	ADAO RAAUWENDAAL	***.564.632-**
NDH9B08	FIAT/PALIO ELX FLEX	ADAUTO DE JESUS DOS SANTOS	***.308.102-**
NDR3962	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ADELSON LOPES MOURAO	***.965.702-**
NCF3320	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADELVANE MESSIAS DE OLIVEIRA	***.710.652-**
NBU3182	HONDA/NXR125 BROS ES	ADEMAR RODRIGUES BASTOS	***.434.576-**
NCC3E71	HONDA/NXR150 BROS ES	ADENILTON FERREIRA DA SILVA	***.476.932-**
NCP7952	HONDA/CG 125 FAN	ADILSON REIS DE OLIVEIRA	***.279.512-**
NBZ0740	VW/GOL 1.0	ADILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	***.676.002-**
NDU0J34	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	ADONAI DE PAULA RAMOS FERREIRA	***.207.752-**
NBT1J66	HONDA/CG 125 TITAN	ADRIANA DA CONCEICAO DUARTE	***.974.742-**
NDK0A63	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANA MOURA DOS SANTOS	***.753.892-**
OHU2C14	HONDA/POP 110I	ADRIANO BORGES CARVALHO	***.247.632-**
NDH8C41	VW/GOL 1.0	ADRIANO DA SILVA SOUZA	***.878.002-**
NBV5703	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	ADRIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.786.022-**
OTB8A40	VW/NOVO GOL 1.6	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	***.871.022-**
NDU7J03	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO SILVA DE SOUZA	***.850.512-**
NCM3607	HONDA/C100 BIZ	ADRIELY VALENTE GOMES	***.569.992-**
NCG2534	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ADSON FERREIRA DA SILVA	***.149.862-**
NCO8082	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	AFRANIO PEREIRA	***.665.904-**
NDS7663	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AGLHEMERSON SOUZA DA SILVA	***.751.242-**
NEA3560	HONDA/CG 125 FAN	AGNALDO DA SILVA SANTOS	***.561.118-**
NCH6751	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALAIDE ALVES DE SOUZA	***.922.112-**
OHR3J56	HONDA/CG150 START	ALAN CONSTANTINO DOS SANTOS	***.048.142-**
NBP7597	HONDA/CG 125 TITAN	ALCIDES JOSE NUNES	***.299.112-**
NCE6A93	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	ALCINETE DA SILVA GONCALVES	***.783.772-**
NBV6463	HONDA/C100 BIZ ES	ALCIONE PONTES DE SOUZA	***.467.102-**
OHM5J28	HONDA/CG 125 FAN KS	ALDENE ALVES	***.872.412-**
NCO3A70	HONDA/NXR125 BROS ES	ALDENEI ARAUJO LIMA	***.117.042-**
NBE2H13	HONDA/CG 125 TITAN	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
NBR1D93	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
NCP6852	HONDA/CG 150 JOB	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
NDD2C72	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALDENILO MACIEL DA SILVA	***.466.082-**
OHR6I03	HONDA/CG 160 TITAN	ALDO MATHEUS SOUZA CANTANHEDE	***.888.302-**
KDS5808	HONDA/C100 BIZ	ALESSANDRA DA SILVA CEARA	***.650.622-**

NDG0765	FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5	ALESSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES BOTELHO	***.480.772-**
KAT2211	VW/GOLF	ALESSANDRO BERNARDINO MOREY	***.391.632-**
NDG4G92	YAMAHA/LANDER XTZ250	ALESSANDRO RODRIGUES SOUZA	***.722.862-**
NDX8G34	VW/GOL 1.0	ALESSANDRO SANTOS DOS ANJOS	***.776.202-**
NCI0E81	HONDA/BIZ 125 ES	ALEX CAMILO RIBEIRO BARBOSA	***.656.082-**
NCD9H44	HONDA/CB 300R	ALEX CARDOSO MATOS	***.435.343-**
NDN3A94	HONDA/CG 125 FAN	ALEX DUARTE DE CARVALHO	***.700.452-**
NBX8606	DAFRA/RIVA 150	ALEX SANDRO DE MATTOS	***.747.232-**
NCY3G22	HONDA/CG 160 START	ALEX SANDRO PEREIRA	***.217.142-**
NEC1H64	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ALEX VILELA	***.989.731-**
NBZ7348	HONDA/C100 BIZ	ALEXANDRA AUGUSTA DE ANDRADE	***.422.842-**
OHV1517	HONDA/XRE 300	ALEXANDRE HUGO MACIEL DE BRITO	***.985.922-**
NCH1917	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALEXANDRO LORIM	***.719.732-**
NEH4032	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALEXSANDRO VALETE PIRES	***.668.562-**
NCV0F66	I/CHEVROLET AGILE LTZ	ALINE CRISTINE RIBEIRO DE MENEZES	***.267.182-**
NCD4C66	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALISON EDUARDO LEMKE	***.766.872-**
NBQ8965	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALISSON CARLOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.014.902-**
NCG1C81	HONDA/CG 125 FAN KS	ALISSON RODRIGO GOMES DA ROCHA OLIVEIRA	***.294.152-**
NBN4F98	HONDA/BIZ 125 ES	ALLINE ILCARA DE MENEZES BRAGADO	***.350.942-**
NEB2666	YAMAHA/YS150 FAZER ED	AMANDA FERNANDES BORGES	***.904.762-**
NDR5115	HONDA/CG 150 FAN ESI	AMANDA MARTINS DA SILVA	***.125.082-**
OHU3950	HONDA/BIZ 125 EX	ANA CARLI CALDAS SANTOS	***.597.912-**
OHV9A39	HONDA/BIZ 125 EX	ANA CLAUDIA REIS	***.751.822-**
QAD1E05	I/MMC OUTLANDER 2.2 D	ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA	***.385.912-**
NEA8H27	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANA KELLY SANTOS SOUZA	***.387.437-**
NCW3088	HONDA/CG 125 FAN ES	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	***.065.312-**
NCH2J03	HONDA/BIZ 125 ES	ANA NATIELI DA SILVA LENK	***.190.392-**
NCH9416	HONDA/CG 125 FAN ES	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	***.496.552-**
NBR1B52	HONDA/CB 300R	ANA PAULA PINHEIRO BONIN	***.665.232-**
NDK2J47	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANA ROSA VIANA FONTENELE DE BRITO	***.369.032-**
NDT0921	HONDA/BIZ 125 ES	ANA VITORIA SCHIMITT	***.670.502-**
NDF2490	R/MILTON BRASILIA CA	ANALICE RIBEIRO DE ARAUJO	***.330.032-**
NDB2692	HONDA/BIZ 110I	ANATE ACSA ALMEIDA DE LACERDA	***.957.822-**
JSF5A46	YAMAHA/LANDER XTZ250	ANDERSON DA SILVA SANTOS	***.362.882-**
NDN5D04	DAFRA/SUPER 100	ANDERSON DERMANI DA COSTA	***.503.312-**
NDF5855	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANDERSON DO NASCIMENTO	***.237.012-**
NEC3384	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANDERSON GOMES FERREIRA	***.012.332-**
NDC4718	HONDA/BIZ 125 KS	ANDERSON MEDRADES DOS SANTOS	***.067.442-**
NBH7238	HONDA/C100 BIZ	ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	***.590.992-**
NDX6023	HONDA/CG 125 FAN	ANDERSON PIRES DA SILVA	***.290.112-**

NCA8B55	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDERSON SOUZA DA SILVA	***.499.262-**
NCO7I15	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANDRE GUSTAVO DE GOES ARAUJO	***.292.012-**
QTF9B87	HONDA/POP 110I	ANDRESSA DUTRA CORDEIRO	***.081.692-**
NDN9A31	HONDA/POP 110I	ANDRILLEN DOS SANTOS	***.733.242-**
NBK2310	VW/GOL SPECIAL	ANELISE LIPKE	***.983.942-**
OHM3B59	HONDA/CG 125 FAN KS	ANGELINA GATO DE CASTRO	***.015.512-**
NCH1139	HONDA/BIZ 125 ES	ANGELINA MERCADO GARCIA DOS SANTOS	***.913.922-**
NDL3E62	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ANGELITA DUARTE DOS SANTOS MARTINS	***.822.392-**
NDL6J38	HONDA/BIZ 125 ES	ANGELO STRAGEVITCH VIDAL	***.433.082-**
NDE2557	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANTENOR DA SILVA BUENO	***.221.608-**
NBT9D76	VW/GOL 1.0 GIV	ANTONIO ALMEIDA PACHECO	***.247.392-**
NDL3I82	HONDA/NXR150 BROS ES	ANTONIO ALVES DA SILVA	***.323.301-**
NCN9E55	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	ANTONIO APRIGIO BANDEIRA BOECHAT	***.243.791-**
NDG3854	YAMAHA/NEO AT115	ANTONIO BASTOS DE MACEDO	***.168.868-**
NDT3432	HONDA/CBX 250 TWISTER	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	***.445.342-**
OHT4H86	CHEVROLET/S10 ADV FD2	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	***.140.202-**
NEE7F47	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS	***.176.912-**
NDJ5776	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANTONIO DOS REMEDIOS DE ARAUJO RODRIGUES	***.543.663-**
OHV4J69	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	ANTONIO GABRIEL BARBOSA RODRIGUES	***.155.982-**
NBX9127	VW/GOL 1.0	ANTONIO LUCIVALDO BARROS DA SILVA	***.473.662-**
OHN1458	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO UANDROS FERREIRA DA SILVA	***.060.352-**
NDI3I41	HONDA/CG 160 FAN ESDI	APARECIDA CARDOSO ALVISI	***.490.212-**
NCC7836	YAMAHA/YBR 125E	APARECIDA DA LUZ MAFRA DANIEL	***.154.032-**
NCN0598	HONDA/POP100	APARECIDA FILOMENA TEIXEIRA PINTO	***.327.368-**
NDW2556	JTA/SUZUKI EN125 YES	APARECIDA SILVIA PEREIRA	***.317.609-**
NCP3I02	HONDA/CG 150 TITAN KS	APARECIDO SOARES RAMOS	***.541.172-**
NBV6I17	HONDA/C100 BIZ	APOLIANA DE ALMEIDA MOURA	***.281.792-**
NDK7I07	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARIANE JORDANA MOURA NUNES	***.370.752-**
NDO9517	HONDA/CG 125 FAN KS	ARUANA LOC E TRANSP DE VEIC LTDA	** .449.579/0001-**
NCC5577	HONDA/XLR 125	ASSOCMINIST ACAO INTEGRADA AMAI	** .553.680/0001-**
NDQ8240	FIAT/STRADA FIRE FLEX	AURI FERRI	***.176.462-**
NBP8580	HONDA/CG 125 TITAN	AURICELIA GOMES DE BRITO	***.140.052-**
QTI1G55	HONDA/BIZ 125	BARESIO SANTOS DE AZEVEDO	***.682.902-**
NDU1813	JTA/SUZUKI EN125 YES	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	***.168.702-**
NCM7B65	FIAT/PALIO FIRE	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	***.804.322-**
NBV2021	VW/GOL SPECIAL	BEATRYZ STEFANI SOUZA SANTIAGO	***.728.742-**
JWZ4063	HONDA/NXR125 BROS ES	BENEDITO MARIA DA SILVA	***.816.202-**
NCA7108	HONDA/CG 150 TITAN EX	BILTEMAN AGUIAR SABERA	***.635.152-**
NDE3582	FIAT/STRADA FIRE FLEX	BNG PRODUcoes E EVEN EIRELI ME	** .425.627/0001-**
NDJ0F54	I/GM CLASSIC SPIRIT	BOANERGES DIAS SIMOES JUNIOR	***.204.552-**

NED5I97	HONDA/CG 125 FAN KS	BRAULLER GAUDENCIO SALES DE LIMA	***.030.692-**
HGI7F20	VW/POLO 1.6	BRUNA EDUARDA SOARES DE SOUSA LINO	***.436.422-**
OHS5334	HONDA/NXR160 BROS ESDD	BRUNO CINELLI DA SILVA	***.140.782-**
NBW4328	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO	***.575.041-**
NDK2185	HONDA/CG 160 FAN ESDI	CACILDA MOREIRA DUARTE	***.899.072-**
NBR3B40	SUNDOWN/WEB 100	CAIO ALEXANDRE LIMA SANTANA	***.849.262-**
NDO0G28	DAFRA/RIVA 150	CAIO EDUARDO RIBEIRO RAMALHO	***.866.762-**
RSU1G06	HONDA/BIZ 125	CARINE GAMA BOTELHO	***.304.812-**
NDL2541	JTA/SUZUKI EN125 YES	CARITA MUNIZ	***.666.112-**
NEH4960	GM/PRISMA MAXX	CARLA PATRICIA DOS ANJOS RIOS NOGUEIRA	***.436.722-**
NDK1117	HONDA/BIZ 125 ES	CARLA SUAVE	***.494.902-**
OHQ6440	YAMAHA/T115 CRYPTON K	CARLITO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.582.672-**
OHU7719	VW/NOVO GOL 1.0	CARLOS ANTONIO SILVA	***.669.712-**
NBT0610	HONDA/CG 125 TITAN	CARLOS DOS SANTOS	***.941.132-**
OHN6608	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	CARLOS EDUARDO RUTTMANN	***.744.992-**
QRA2D39	SOUZA/AS 150 STREET	CARLOS HENRIQUE CASTRO VIEIRA	***.724.252-**
NEE1H97	HONDA/CG 150 FAN ESI	CARLOS HENRIQUE LIMA DE SOUZA	***.847.542-**
NCM5415	HONDA/CG150 FAN ESDI	CARLOS ROBERTO DE SOUZA BRANDAO	***.920.292-**
NCP3820	GM/CELTA 5 PORTAS	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA CRISTALDO	***.484.481-**
JYX1384	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	CARLOS ROBERTO PISOLITTO	***.661.278-**
NDC2B51	FORD/FIESTA FLEX	CAROLINA MUGRABI DARWICH	***.430.532-**
NDF7E84	HONDA/CG 160 FAN ESDI	CAROLINA TAVARES DOS SANTOS	***.162.162-**
NDD5C15	HONDA/CG150 FAN ESDI	CAROLINE DUARTE CORDEIRO	***.828.032-**
NDS6932	HONDA/CB 300R	CAROLINE LUJAN DE OLIVEIRA	***.621.753-**
NCQ9256	HONDA/CG 125 FAN KS	CASSEMIRO CALDEIRA DA SILVA EPP	** .710.017/0001-**
NDL2B00	HONDA/CG 150 TITAN KS	CATIUSSIA LIMA DA SILVA	***.330.312-**
NDL2269	HONDA/CG 150 TITAN KS	CESAR ALVES FRANCISCO	***.261.322-**
NCX6A19	HONDA/C100 BIZ ES	CHARLES BARRA VIEIRA	***.489.202-**
OHW5864	HONDA/POP 110I	CHARLES SOARES DE OLIVEIRA	***.743.952-**
NDI1438	HONDA/C100 BIZ ES	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA	***.923.141-**
NDM3413	HONDA/PCX 150 DLX	CHRYSTIANNE VALERIA DE A BARBOSA	***.839.081-**
LCG6985	VW/GOL MI	CIDIMAR DE OLIVEIRA SILVA	***.973.892-**
NDQ9367	PEUGEOT/207 HB ACTIVE	CINTIA VILARIM BONAZZA	***.151.212-**
NBR1567	HONDA/CG 125 TITAN ES	CIPRIANO DA ROSA PAZETO	***.151.501-**
NCP3978	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CLAUDENI GABRECHT SANTANA	***.561.882-**
QTG6D95	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	CLAUDEVAN FABRICIO	***.659.802-**
NDV8936	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDINEIA SILVA SANTOS	***.638.842-**
NCO4E55	HONDA/NX400 FALCON	CLEBSON NASCIMENTO BARROS	***.883.532-**
NBU1934	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLEIDIANE PEREIRA DE FARIAS	***.528.802-**
NCJ2G31	HONDA/POP100	CLEIDSON MARQUES DE ALMEIDA	***.309.022-**

NBW1502	HONDA/CG150 FAN ESDI	CLEITON SILVA DE SANTANA	***.631.222-**
QTD6B74	HONDA/CG 160 FAN	CLEMILDA JOANA DE SOUZA	***.437.392-**
NAW7508	VW/GOL 1.6 POWER	CLEVERSON LUCINEI RIBEIRO MAFRA	***.162.812-**
NDZ9370	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEZIO DA SILVA SOUZA	***.536.703-**
NDM1419	HONDA/CG 125 FAN	CLODOALDO ARAUJO GONCALVES	***.891.352-**
NBJ2610	HONDA/CG 125 CARGO	COEXP COM E CONST LTDA	**769.737/0001-**
NBQ5238	HONDA/CB 300R	CREUZA FERREIRA GOMES	***.424.092-**
NCN6769	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CRISLEI RIBEIRO ALVES	***.849.272-**
NDY0076	HONDA/BIZ 125 EX	CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	***.530.142-**
NDA5932	YAMAHA/NEO 125	CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS	***.698.332-**
NEG6096	HONDA/BIZ 100 ES	CRISTINA OLIVEIRA MARINHO	***.291.452-**
NCB5H34	HONDA/CG 125 FAN KS	DAIANA JACINTA BARROSO	***.393.582-**
NDM5058	VW/VOYAGE 1.0	DAIANE MORAIS FARIAS	***.890.902-**
OHT0J40	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DANIEL CELESTINO DOS SANTOS	***.573.212-**
NDV6B67	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DANIEL DA SILVA	***.861.582-**
AGH7842	FORD/PAMPA L	DANIEL DE SOUZA	***.044.169-**
NCN1C69	PEUGEOT/207PASSION XR	DANIEL LOPES DE OLIVEIRA	***.237.413-**
NDS2050	HONDA/BIZ 125 KS	DANIELA ARAGAO SILVA	***.773.524-**
NDQ4777	HONDA/BIZ 125 EX	DANIELE MARIETA DA COSTA SILVA	***.331.792-**
NBV8D49	HONDA/C100 BIZ ES	DANIELE SANTOS DALCORTIVO	***.058.002-**
NCD1042	HONDA/BIZ 125 ES	DANILO FERNANDES DA SILVA	***.057.302-**
NDI9F14	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	DANILO FERREIRA DE SOUZA	***.814.632-**
OHN4B28	HONDA/CG150 FAN ESDI	DANILO RAFAEL LANA NUNES	***.560.592-**
NDM0687	HONDA/BIZ 100 ES	DANNY VANIA CHAVEZ MONTERO	***.058.052-**
JWW0802	HONDA/CBX 250 TWISTER	DAVI MOLINA FLORES	***.303.322-**
OHP2I16	SOUSA/AS 110	DAYANE SILVA DA COSTA	***.357.102-**
NEG1E38	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	DAYENY DE ABREU PROENCA	***.775.712-**
NCG1G84	HONDA/CG 125 FAN ES	DEBORA NAIANE DA SILVA CORREA	***.724.952-**
NEA2611	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	DELION GEDER PESSOA DOS SANTOS	***.858.591-**
NBX2988	VW/GOL 1.0 PLUS	DENILSON ALMEIDA GOMES	***.703.402-**
NBD9A59	HONDA/C100 BIZ	DENILSON DA SILVA SANTOS	***.012.292-**
OXL4626	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	DENISE VITORIA SILVA DE CASTRO	***.672.352-**
NCW9202	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DEODATO JANUARIO BARBOSA	***.706.893-**
NDU8245	RENAULT/SANDERO AUTH 10	DERCY FERNANDES MOREIRA	***.299.752-**
NDG0J98	HONDA/CG 150 FAN ESI	DERICK DA COSTA ROCHA	***.186.091-**
NCW1B69	HONDA/CG 150 FAN ESI	DEUZENI FUZETTE DE PAULA	***.713.272-**
OAL3739	VW/GOL 1.0	DIEGO CARVALHO SIQUEIRA	***.489.642-**
MZS9446	I/HYUNDAI I30 2.0	DIEGO JOSE LAU RISOLINO	***.826.766-**
OHP1744	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	DILMA MARIA F DOS SANTOS	***.153.552-**
NCW0473	VW/GOL 1.0	DINOMAR DE OLIVEIRA FABRICIO	***.914.092-**

RSU6I74	HONDA/POP 110I	DIONES ANTONIO MARINHO	***.519.392-**
NCQ3477	HONDA/NXR125 BROS KS	DIRCEU OSCAR DE ARRUDA	***.175.952-**
QTJ2G16	HONDA/CG 160 START	DIRCEU PINTO DE SOUZA	***.407.702-**
NDR0405	HONDA/CG 150 FAN ESI	DJALMA FERREIRA DE BARROS	***.905.214-**
QTD9B07	HONDA/BIZ 110I	DORACI RAMOS	***.523.392-**
NBN8813	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	DORALICE DE SOUZA RODRIGUES	***.057.002-**
NCM0079	HONDA/CG 150 FAN ESI	DOUGLAS OLIVEIRA FELIX	***.883.132-**
NBL4D26	HONDA/CIVIC LXS	DUAN DE ANDRADE BELO	***.436.032-**
NCI8703	HONDA/NXR125 BROS KS	DURVAL MARTINS DOS SANTOS	***.864.301-**
NDK1H57	HONDA/BIZ 100 ES	ECLESIA CHAVES DA SILVA	***.056.352-**
NBL4533	FIAT/PALIO EDX	EDE CARLOS DE SOUZA GONCALVES	***.851.662-**
NDF2267	HONDA/BIZ 125 ES	EDILENE DA CRUZ OLIVEIRA	***.597.862-**
NBD3935	HONDA/BIZ 125 KS	EDILSON DA SILVA LEO	***.180.492-**
NDI2I08	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDIMAR FERREIRA NETO	***.507.732-**
OHT2F48	HONDA/XRE 300	EDINEI FERREIRA DE ALMEIDA	***.739.422-**
NCK9408	FIAT/FIORINO IE	EDINEY HOLANDA SANTOS	***.586.512-**
NDN5269	HONDA/BIZ 125 KS	EDIRLEY LEAL DE SOUZA MACHADO	***.701.711-**
NEF6452	HONDA/CG 160 FAN	EDIVANILDO DE JESUS SOUZA	***.254.932-**
OHL2490	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	EDIZON GOMES PINTO	***.983.222-**
QTA6138	HYUNDAI/HB20 1.6A RSPEC	EDMILSON DE OLIVEIRA LOPES	***.851.922-**
OHM4103	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	***.583.992-**
DRK4834	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	EDNALDO DA SILVA FERREIRA	***.216.542-**
NDE1090	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDNEI RIBEIRO FREITAS	***.953.192-**
MZS3103	GM/CORSA WIND	EDNELZA SILVA VIEIRA	***.568.992-**
NCU4G05	HONDA/NXR 160 BROS	EDSON APARECIDO LOPES DE SOUSA	***.514.452-**
NBS3C09	HONDA/CG 125 FAN KS	EDSON DA SILVA NASCIMENTO	***.261.802-**
NAY1913	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	EDSON DE OLIVEIRA	***.538.432-**
NDH2H10	HONDA/NXR125 BROS ES	EDSON NUNES AREA	***.894.672-**
MRI3C81	HONDA/CG 125 TITAN ES	EDUARDO BRITO JACO	***.519.662-**
NDU2B35	HONDA/CB 250F TWISTER	EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.872.832-**
NDT9H37	TRAXX/JH125 L	EDUARDO RODRIGUES PEGOS	***.065.192-**
NCP7589	HONDA/CG 150 TITAN KS	EGUINALDO FREITAS FARIAS	***.703.992-**
NCD0397	HONDA/CG 125 TITAN KS	EILDO CLARINDO LUCAS	***.939.272-**
QTJ3A35	HONDA/BIZ 110I	ELAINE PATRICIA ALVES DOS SANTOS	***.125.782-**
NDV7A46	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ELDIN FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	***.846.022-**
NDT1D30	VW/GOL 1.0 GIV	ELIANDRO ALEXANDRINO DE JESUS	***.497.102-**
NCH1F36	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ELIANDRO MEIRA RAAUWENDAAL	***.589.962-**
QTF2J75	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	ELIANDRO THIAGO FREITAS DE CARVALHO	***.919.812-**
NBK3204	HONDA/CG 125 TITAN	ELIAS ALVES	***.479.751-**
NDV7A44	HONDA/BIZ 125 ES	ELIAS TAVARES DA SILVA	***.227.969-**

NDK5319	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	***.531.352-**
NDB8793	VW/GOL 1.0	ELIEL PEREIRA DE SOUZA	***.656.992-**
NCF2230	HONDA/BIZ 125 ES	ELIENA DE OLIVEIRA VIEIRA	***.680.982-**
HAX9H80	GM/MONTANA CONQUEST	ELIENE DAIS DA MOTA	***.245.902-**
NCL7315	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ELINALDO JUSTINIANO MENDES	***.072.082-**
NBU9694	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELIS MARA SA	***.173.677-**
NCI9739	VW/SAVEIRO 1.6 CE	ELISANGELA BELARMINO DA SILVA	***.641.552-**
QRA5487	TRAXX/JL50Q-9	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	***.245.572-**
NEH6D75	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ELISANGELA GARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	***.264.912-**
NCO3472	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELISSANDRA ISTEVO DA SILVA	***.359.162-**
NDU6860	HONDA/POP100	ELITA ALEXANDRE MENDES	***.380.362-**
NEG4F15	HONDA/BIZ 125	ELIZANGELA DE OLIVEIRA ARAUJO	***.647.772-**
NDD2B45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELIZEU OLIVEIRA MACEDO	***.336.512-**
QTE9A24	HONDA/BIZ 125	ELTON CARVALHO DO NASCIMENTO	***.595.972-**
NCB0806	HONDA/CG 125 FAN	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NCW0255	I/JIALING TRAXX JH125F	ELTON JHONE TASCA MOTA	***.761.112-**
NBI1490	FIAT/UNO MILLE EP	EMANUELLE PATRICIA DA SILVA MORAIS FREIRE	***.958.922-**
NDP8B16	HONDA/NXR150 BROS ES	EMERSON CONCEICAO RODRIGUES	***.089.252-**
NDB9C56	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	EMERSON MARQUES ALEXANDRINO	***.386.277-**
OAJ9G69	RENAULT/SANDERO EXP 16	EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.962.162-**
OXL8G71	HONDA/CG 160 START	EMERSON PEREIRA DA SILVA	***.634.102-**
NDC9528	HONDA/CG 125 FAN	EMERSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	***.348.322-**
OHP3298	VW/NOVO GOL 1.6 POWER	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	***.008.612-**
NCO7089	HONDA/CG 125 TITAN KS	ENEDIR MARILENE DE SENA RIBEIRO	***.060.102-**
NEF7268	FIAT/STRADA WORKING	EQUILIBRIO COM E REP EIRELI EPP	**167.190/0001-**
NDN1F39	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIC RUIZ DE SOUZA CAVALCANTE	***.591.942-**
NEF5860	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ERICA LUANA DA SILVA ASSUNCAO	***.855.829-**
NCY9709	HONDA/BIZ 125 ES	ERICA PRAIA DOS SANTOS	***.064.782-**
NDJ7456	FORD/FIESTA HA 1.5L S	ERICK PATRICK BRAGA NUNES	***.683.192-**
NDH6580	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERIK BRUNO TIBES	***.588.162-**
NCO7401	HONDA/BIZ 125 KS	ERILDA VERGILIA DE MIRANDA	***.950.322-**
NDJ2E00	GM/CELTA 2P SPIRIT	ERNESTO JOSE DA SILVA FILHO	***.937.892-**
NEC8411	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ESMERONILDO PEREIRA DA SILVA	***.263.318-**
JMI2118	M.BENZ/1111	ESTEVO DA SILVA	***.653.832-**
NCJ7562	HONDA/C100 BIZ	ETELVINO SARMENTO DE FIGUEIREDO	***.658.049-**
JZV1250	VW/GOL MI	EUCLIDES PERPETUO DE MATOS	***.970.232-**
NDX1845	HONDA/BIZ 125 KS	EUGENIA AGNELIA DE AQUINO	***.884.732-**
QT17D08	HONDA/BIZ 110I	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.885.602-**
GOD5566	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	EVA CABRAL DA SILVA SOARES	***.054.512-**
NDJ5293	CHEVROLET/CLASSIC LS	EVA ERMIDIO DOS SANTOS	***.166.172-**

NDA9656	HONDA/BIZ 125 ES	EVA ROBERTA DA SILVA	***.652.022-**
NBJ2946	HONDA/CG 125 TITAN	EVAIR COSTA AZEVEDO SABINO	***.403.702-**
NCW7595	HONDA/NXR150 BROS ESD	EVANDRO PEREIRA KUSTER	***.017.832-**
NDM2619	FIAT/PALIO FIRE FLEX	EVANEIDE LIRA COSTA	***.547.552-**
NBQ6684	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA	***.116.992-**
NCY2806	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	EVERTON LUCAS DE LIMA	***.496.809-**
NCC9F64	HONDA/NXR125 BROS ES	EVERTON PEREIRA OLIVEIRA	***.114.662-**
NBN4H64	HONDA/CG 150 FAN ESI	EVERTON RIBEIRO BENEVENUTO	***.265.762-**
NEB6C24	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EZEQUIAS ANTONIO DA SILVA	***.623.922-**
NCG3630	HONDA/CG 125 FAN ES	EZILAIR CHAVES AUGUSTO	***.948.162-**
NDC0016	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABIANA RODRIGUES DA ROCHA	***.231.822-**
NBW5G80	VW/FOX 1.0	FABIANO MAIA DO NASCIMENTO	***.882.882-**
NDL6299	HONDA/CG 125 FAN ES	FABIANO MATIAS DE SOUZA MENDES	***.654.382-**
NUF0625	YAMAHA/FAZER YS250	FABIO APARECIDO LIVI AGUIAR	***.069.282-**
NDT2320	HONDA/CIVIC LXL FLEX	FABIO CHIANCA DE MORAIS	***.141.272-**
NCV8396	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	FABIO OSCAR DANTAS REGIS	***.031.902-**
OHO5067	VW/GOL TRACK MB	FABIULA GONCALVES DA SILVA	***.475.902-**
NCZ5280	HONDA/NXR125 BROS ES	FABRICIANO ALFREDO SERRA	***.051.893-**
QRA1C43	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	FABRICIO ALVES DE ALMEIDA	***.049.962-**
NBQ3242	VW/GOL MI	FAGNER FERREIRA DA SILVA	***.486.562-**
OHR2456	YAMAHA/XTZ250 TENERE	FARLON DE SOUZA MARQUES	***.507.472-**
NBX4486	HONDA/CG 125 TITAN ES	FERNANDA ARAUJO DELGADO	***.485.832-**
QTG9J92	HONDA/CG 160 FAN	FERNANDA DA SILVA LEITE	***.998.902-**
NCD8050	HONDA/CG 125 TITAN KS	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	***.857.382-**
NDT7A15	I/CHEVROLET CLASSIC LS	FERNANDO ANDRE NERY	***.218.562-**
QCX4A94	MMC/L200 TRITON SPT GL	FERNANDO BELO	***.322.442-**
RSW4C54	HONDA/CG 160 FAN	FERNANDO MENDES DE SOUZA	***.063.652-**
NCY5024	HONDA/CG 125 FAN ES	FERNANDO SANTANA DE ALMEIDA	***.769.432-**
CXJ6E84	VW/GOL 1.6	FLADNER SANTIAGO BARROS B	***.735.592-**
QRA8168	HONDA/CG 160 TITAN	FLAVIA LIMA DOS SANTOS MESQUITA	***.418.372-**
NBG5917	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	FRANBER CABRAL CARVALHO	***.852.502-**
NDT7810	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCIELE DE ARAUJO GOMES	***.444.722-**
NCM7J44	HONDA/POP100	FRANCISCA DA SILVA CARDOZO	***.941.452-**
NBL8334	HONDA/POP100	FRANCISCA LIMA DA GRACA GOMES	***.809.832-**
NEE9H32	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCISCA MARCELA OLIVEIRA CORTEZ	***.104.232-**
NDW9853	CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	***.992.032-**
NCE1J44	FORD/FIESTA FLEX	FRANCISCO DE LIMA VITOR	***.730.262-**
NCJ8039	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCISCO DE SOUZA MELO	***.300.462-**
MCN2426	FORD/FIESTA STREET	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	***.756.522-**
NDX5292	HONDA/BIZ 125 MAIS	FRANCISCO GONZAGA LINHARES MOTA	***.471.112-**

NBL5G53	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA	***.100.794-**
OHN9I50	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO MARQUES DE ALBUQUERQUE	***.987.222-**
NCW5H73	HONDA/CB 300R	FRANCISCO NATANAEL DA CONCEICAO MOURA	***.692.323-**
NDC0892	FIAT/PALIO FIRE FLEX	FRANCISCO PINTO ALCANTARA	***.413.032-**
NDC2661	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	***.452.202-**
NBJ0966	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO SOARES NETO	***.256.003-**
NDM8405	MMC/L200 4X4 GL	FUNDO INFRAEST TRANSP HAB FITHA	** .817.403/0001-**
NEE5E70	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	GABRIEL CAMPANA TOLEDO	***.064.072-**
NEG0B10	HONDA/POP100	GABRIEL WILLIAN RODRIGUES GONCALVES	***.859.811-**
AHJ8701	VW/GOL MI	GABRIELA DE MENEZES COSTA	***.370.692-**
AAW5A13	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	GABRIELE MAIA MORAIS	***.773.872-**
NBW9C31	FIAT/UNO VIVACE 1.0	GABRIELLE HELOISA PRESTES DOS SANTOS	***.960.562-**
NDB2503	HONDA/CB600F HORNET	GEAN TEIXEIRA ALVES	***.402.182-**
NCB9311	HONDA/XLR 125 ES	GEANE TORRES GOMES	***.723.182-**
NCV0030	HONDA/CG 125 TITAN KSE	GEDEON ALVES DA SILVA	***.614.331-**
NBV8A76	HONDA/CG 125 TITAN KS	GEDEONI DA SILVA COSTA	***.198.922-**
NCX9231	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	GEDNEIDE ARAUJO DE VASCONCELOS	***.071.812-**
NCS0215	HONDA/CG150 FAN ESDI	GELSIVAN DE JESUS DIAS MARTINS	***.044.862-**
OHR0301	HONDA/BIZ 110I	GENILSON GONCALVES BARBOSA	***.072.872-**
NBD8G11	HONDA/CITY EX FLEX	GENIVALDO NOGUEIRA GOMES	***.331.202-**
OAG1A81	HONDA/BIZ 125 EX	GEOVANA ESCARLATE SANTOS DA SILVA	***.350.552-**
OHW2454	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	GERALDINA DA SILVA ABICHABKI	***.596.922-**
NBZ6228	HONDA/POP100	GERALDO SOARES RUIZ	***.555.292-**
NDI8602	HONDA/CG 125 TITAN KS	GEREMIAS BUSS	***.877.162-**
QTJ8C34	HONDA/CG 160 START	GERLAN RODRIGUES DA SILVA	***.780.292-**
NBF0773	HONDA/CG 125 TITAN	GERMAN MONTANO PAZ	***.422.039-**
OHR8I66	HONDA/CG150 START	GIDEAO FERREIRA GODIN	***.308.292-**
MAY0014	AUDI/A3 1.6	GILDENEIDE CARDOSO DA SILVA	***.119.482-**
NCG9B91	HONDA/CG150 FAN ESDI	GILDOMAR PESSOA MELGAR	***.600.502-**
NED2380	VW/VOYAGE 1.0	GILMAR DE OLIVEIRA CAETANO	***.627.031-**
NDB4352	CHERY/QQ 1.0 LOOK	GILSON FERREIRA DA SILVA	***.053.752-**
NBD5A35	HONDA/CG 125 FAN ES	GILVAN ALMEIDA FONSECA	***.090.002-**
NDN0J48	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	GILVAN CESAR ELLER	***.536.252-**
OBK4J71	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	GILVANA DOS SANTOS MARQUES	***.362.192-**
AKE2D71	GM/CORSA SEDAN	GIOVANI FILIPE GUEDES TORTA	***.248.211-**
RSZ7A89	HONDA/CG 160 FAN	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	***.688.292-**
NDR1415	HONDA/CG 125 FAN ES	GIULIO FERNANDO RODRIGUES AGUADA	***.115.032-**
NCK7G99	HONDA/BIZ 125 EX	GLEDISSON DA SILVA FABIA	***.148.002-**
NEG5B72	HONDA/CG 125 FAN ES	GLEICIA AVILA DE SOUZA VIANA	***.352.812-**
NDZ0830	YAMAHA/YBR 125K	GLEISON SANTANA DA COSTA	***.075.662-**

NDE1409	VW/GOL 1.0 COPA	GLEZIANE DE ALMEIDA SILVA	***.232.312-**
RSV3F48	HONDA/CG 160 FAN	GUILHERME NASCIMENTO DE BRITO	***.502.542-**
NBU3E85	HONDA/CG 125 TITAN	GUILHERME REGINALDO CRUZ	***.770.042-**
QTC3I23	HONDA/POP 110I	HARLEY DA CRUZ CANDIDO	***.059.682-**
NEA8F35	HONDA/CG 150 TITAN KS	HELENA DIAS DA COSTA BELEZA	***.601.432-**
NDD8771	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	HELIO DA COSTA FREITAS	***.433.752-**
RSW0J08	HONDA/CG 160 FAN	HENRIQUE DOUGLAS COSTA DA SILVA	***.978.792-**
NCS3747	YAMAHA/YS150 FAZER ED	HERBERT SANTOS SANCHES	***.677.902-**
NDA2G16	HONDA/NXR150 BROS ESD	HERCULES DE PAULA BAIA	***.323.422-**
NDW8C80	VW/FOX 1.0	HERMES BARBOSA AVELINO	***.926.071-**
JWS6294	VW/GOL SERIE OURO	HILMA BARROS VIEIRA ARAUJO	***.485.212-**
NCB0F83	HONDA/CG 125 TITAN KS	HOXLEY LUCAS NUNES RIBEIRO DOS SANTOS	***.638.932-**
OHS3G60	HONDA/NXR150 BROS ES	HUGO SOARES WIECZORKOWSKI	***.662.162-**
BFM0773	VW/VOYAGE LS	HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA	***.433.932-**
NEE5G33	HONDA/CG 125 FAN ES	ICARO RAVAZOLI BARRETTO	***.825.282-**
NBP1268	HONDA/C100 BIZ ES	IEDA PEREIRA DA SILVA	***.958.902-**
NDH2119	HONDA/CG 150 TITAN KS	IGOR PABLO DA SILVA	***.625.722-**
NCI2274	HONDA/C100 BIZ ES	INDIANARIA BETERLEM SOUZA DA SILVA	***.518.671-**
NEH7920	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	INVIO LAVEL PVH SEG ELET LTDA	**122.946/0001-**
OHO5G08	YAMAHA/LANDER XTZ250	IOMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	***.222.772-**
NDY7684	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	IRANILDO AMARAL DOS SANTOS	***.252.602-**
OHU9A22	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	IRONE RONDA FERREIRA GOMES	***.611.472-**
NED6570	HONDA/CG 150 TITAN ES	ISAAC MANOEL ROCHA	***.788.382-**
NDA2E39	HONDA/CG 150 TITAN ES	IURI COSTA MENESES	***.511.272-**
NCS4131	MOTO TRAXX/JL50Q-8	IVAN BARBOSA	***.276.609-**
NBO3554	HONDA/BIZ 125 ES	IVANEIDE MESSIAS DE OLIVEIRA	***.698.532-**
NCI1030	HONDA/C100 BIZ	IVANILDO RIBEIRO DE JESUS	***.668.502-**
NCQ9242	I/SHINERAY XY 50 Q	IVANILZA SIMONE DUARTE VIEIRA	***.228.522-**
NCM2H95	VW/GOL 16V TURBO	IVONE DOS SANTOS	***.239.882-**
NBV7661	HONDA/BIZ 100 ES	IVONETE DOS REIS PEREIRA	***.133.882-**
OHU1E92	HONDA/BIZ 125	IZABEL DA SILVA	***.730.512-**
NDB1195	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JACIRA BERNARDINO DA COSTA	***.412.902-**
NCV6033	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JACKSON SOUZA DE PAULA	***.692.012-**
NDP2109	HONDA/CG 150 FAN ESI	JAILSON JOSE MAGALHAES	***.557.742-**
ERO1D13	GM/CELTA 2P LIFE	JAILSON SILVA BIZIO	***.555.241-**
NCD9738	HONDA/BIZ 125 ES	JAIME OSORIO DA SILVA	***.071.831-**
NCP0C76	HONDA/CG 150 TITAN KS	JAIR ALVES LOPES	***.417.562-**
NDT4909	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	JAIR PICKLER	***.914.079-**
NCB6079	HONDA/C100 BIZ ES	JAKSON BRESSAN JORGE	***.086.052-**
QTJ4I67	HONDA/CG 160 START	JAMERSON DA SILVA ALVES	***.245.182-**

NDK9J93	NISSAN/KICKS SL CVT	JANDERSON FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA	***.730.102-**
NDQ8986	HONDA/BIZ 100 KS	JANICELENA DA SILVA CUELHAS	***.468.342-**
NCN7084	HONDA/BIZ 125 EX	JAQUELINE ALMEIDA DIAS DA SILVA	***.582.732-**
NCG7D33	HONDA/CG 150 FAN ESI	JARLAN PEREIRA MAMANI	***.387.662-**
NCY9D10	VW/POLO 1.6	JEAIME DORING VOLFF	***.905.511-**
NBN5604	HONDA/CG 125 FAN ES	JÉFERSON GOMES DE ARAUJO	***.962.662-**
NCF9237	DAFRA/NEXT 250	JEFERSON MAICON RODRIGUES MAMANCHURA	***.083.252-**
OAL5A26	VW/SAVEIRO 1.6 CE	JEFERSON MOZA SODRE	***.516.832-**
NCG4653	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JEFERSON PIRES DA SILVA	***.203.262-**
NBN7775	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEFFERSON DA COSTA CARVALHO	***.314.422-**
NBM3711	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	JEOVA ALVES DOS SANTOS	***.671.049-**
QT12A64	HONDA/POP 110I	JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA	***.566.302-**
NBR2B74	HONDA/NXR150 BROS ES	JESIVALDO SOUZA PEREIRA	***.241.802-**
NCB3208	HONDA/CG 125 TITAN KS	JESSICA NOE DOS SANTOS	***.165.042-**
NDX0056	HONDA/CG 125 FAN KS	JHONATA DE SOUZA GOMES	***.854.662-**
OHR8641	HONDA/POP 110I	JHONATAN CORREIA DA SILVA	***.054.142-**
NCA6399	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO ALVES DE LEMOS	***.995.921-**
NDB2F89	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO ANGELO DA SILVA	***.955.832-**
NCC5390	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO BATISTA DA SILVA	***.137.582-**
NOZ6A65	FORD/FIESTA FLEX	JOAO BATISTA RAMOS JUNIOR	***.353.662-**
NCL2862	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOAO BERNARDES DA SILVA JUNIOR	***.817.992-**
NDM2070	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO BOSCO DA SILVA	***.461.571-**
QT18290	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	JOAO BOTELHO DOS PASSOS	***.173.942-**
OHU6D42	CHEVROLET/S10 HC DD4A	JOAO GERALDO DA SILVA	***.626.972-**
OXL1112	TOYOTA/ETIOS SD XLS	JOAO GONCALVES ZINGRA	***.999.028-**
NCD3J54	YAMAHA/LANDER XTZ250	JOAO LUIZ DA SILVA	***.761.012-**
NDZ8535	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JOAO MARCOS QUEIROZ ALVES	***.756.892-**
IBY0328	GM/MONZA SL/E	JOAO PINTO DE ABREU	***.702.249-**
NCF1I75	HONDA/CG 125 FAN KS	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	***.117.402-**
NBR2D29	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO VITOR HOFFMANN LEMOS	***.050.992-**
NDK6G38	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO VITOR SALAZAR GARCIA	***.672.672-**
NDQ4369	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	JOAQUIM LIMA AGUIAR	***.562.783-**
NCI1I17	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAQUIM NERIO MEIRA DA HORA	***.255.042-**
OHL1126	HONDA/FIT EXL CVT	JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA FILHO	***.393.382-**
NBY8829	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOEL LUCENA LINS JUNIOR	***.428.192-**
NDS2C95	HONDA/POP100	JONAS EVANDRO G MOTTA	***.630.178-**
QTG2J14	HONDA/BIZ 125	JONAS GABRIEL MACHADO DE JESUS	***.041.192-**
NCF3F94	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JONATANS PESSOA RIBEIRO	***.352.972-**
NBD1012	FIAT/UNO MILLE IE	JONATAS DA SILVA PEREIRA	***.579.292-**
OHW2539	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JONATAS PASSOS DA SILVA	***.685.402-**

NDX3A35	HONDA/NXR150 BROS ES	JONHBERG WUTKE RODRIGUES	***.354.042-**
NBN8H76	HONDA/NXR150 BROS KS	JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL	***.425.112-**
NCD8C82	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	JOSE ALCIANO FUQUES SANTOS	***.592.822-**
OHL1665	HONDA/POP 110I	JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO	***.273.522-**
NCE0579	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE AUGUSTO M DE SOUZA	***.342.902-**
NEG1F91	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE CARLOS ALVES SILVA	***.558.762-**
NPP2A16	I/CHEVROLET AGILE LTZ	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	***.181.011-**
NCY3985	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOSE CARLOS VALENTIM DE SOUZA	***.486.092-**
NDV0369	JTA/SUZUKI EN125 YES	JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS	***.081.902-**
NCR2D64	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE DE SALES COSTA	***.392.352-**
JYL9635	FIAT/UNO MILLE SX	JOSE DILSON OLIVEIRA	***.160.393-**
NDJ6045	HONDA/POP100	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	***.650.702-**
NCA1B36	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE EXPEDITO DIOGENES DE SOUZA	***.654.202-**
NDV8524	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE FERREIRA DE SOUZA	***.209.261-**
OHV3C96	HONDA/XRE 300	JOSE FRANCISCO DE ANDRADE	***.177.892-**
JWZ5A05	TOYOTA/COROLLA XEI	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	***.041.151-**
NDS7026	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE HENRIQUE VITORIO DA SILVA	***.845.752-**
NDR7H95	HONDA/BIZ 125 MAIS	JOSE LOPES PEREIRA	***.668.412-**
NBE1652	HONDA/XLR 125	JOSE MARCIO FERREIRA	***.234.172-**
NDP0658	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE MARIA PANTOJA DOS SANTOS	***.205.062-**
NDK9161	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE NETO CANDIDO DE SOUZA	***.323.502-**
OHP7G28	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE ORIEL TEIXEIRA DA SILVA	***.723.892-**
NBY0J43	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	JOSE RIBAMAR DA LUZ PEREIRA	***.540.493-**
NBK2682	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE VALMIR RODRIGUES	***.158.782-**
NDH1775	RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	JOSE VITOR DENNY FERNANDES FERREIRA	***.740.412-**
NCA0840	HONDA/CG 125 TITAN	JOSEFA DE SOUZA DA SILVA	***.580.603-**
RSY4H28	SHINERAY/50Q	JOSENY MARIA TIAGO LOURENCO	***.471.982-**
OHW4G95	HONDA/BIZ 110I	JOSIANE CARDOSO PEREIRA	***.096.712-**
NCG2767	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSICLEIA ANDRESSA DA SILVA	***.561.712-**
NBY4350	HONDA/C100 BIZ	JOSILENE DOMENEGHINI	***.084.412-**
NBP9E61	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSINEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.027.121-**
OHN3648	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOTA FRANCA DA SILVA	***.609.372-**
NEF1D47	HONDA/CB 300R	JOYCE CAROLINE SATIRO LOPES	***.765.272-**
ONF2G83	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	JUAN FELIPE DE PAULA CAMPOS	***.635.152-**
NDF2779	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUAREZ DA SILVA	***.362.002-**
NDK5B89	HONDA/CG 150 TITAN KS	JUAREZ SANTOS CAVALCANTE	***.974.822-**
NCX8588	HONDA/CG 125 FAN ES	JULIA LIBARINO DE JESUS	***.825.202-**
NCK2161	HONDA/C100 BIZ	JULIANA SILVA DA PENHA	***.058.043-**
NOW3G46	VW/GOL 1.0	JULIANO CESAR CORDEIRO MENDES	***.155.022-**
NED7916	HONDA/CG 125 FAN ES	JULIANO MENANI DOS SANTOS	***.098.069-**

NBG8337	DAFRA/ZIG PLUS	JULIO CESAR JUNIOR TENORIO OLIVEIRA	***.536.852-**
NDB1229	YAMAHA/YBR 125K	JULIO CESAR OLIVEIRA GOMES	***.782.802-**
NEH7H98	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR	***.252.942-**
NDG1F01	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JULIO CESAR VESFAL	***.671.432-**
QRA2D70	I/FORD RANGER XLS4SPTA22	JUNHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.989.572-**
NCF0E86	HONDA/CG 125 FAN ES	JUNIOR CINTA LARGA	***.460.212-**
NEH2H54	CHEVROLET/S10 LTZ FD4A	JURANDIR ALMEIDA DE CASTRO FILHO	***.334.632-**
NCA6589	HONDA/CG 125 FAN ES	JURANDIR PINTO DOS PASSOS	***.393.442-**
NDA3E67	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	KATIELE MAIA DA SILVA 01137777281	**154.282/0001-**
NDG3534	FIAT/PALIO FIRE FLEX	KAUE NICOLAS VOLPE DE FREITAS	***.158.082-**
NBI5868	HONDA/CG 125 TITAN	KESIO HENRIQUE CARDOSO PEREIRA	***.809.792-**
CQD3833	IMP/VW GOL MI	LAERCIO FRANCISCO MEIRA SILVA	***.171.332-**
NDP7673	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE	***.230.282-**
NCS9943	HONDA/CG 150 TITAN EX	LAZARO SARTORIO MENEGARDO	***.196.467-**
NEA5J28	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEANDRO DE OLIVEIRA GONCALVES	***.232.932-**
PZP7382	RENAULT/SANDERO EXPR 10	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.075.172-**
NCW6D64	FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	***.099.402-**
NCZ0E88	HONDA/C100 BIZ	LEIDIANA ALVES DE ALMEIDA	***.745.242-**
NBW7194	HONDA/BIZ 125 ES	LENILDA DA ROCHA COSTA	***.079.062-**
RSX0A98	HONDA/CG 160 FAN	LENILDA SABINO SILVA ANASTACIO	***.442.492-**
QTG7A58	TOYOTA/COROLLA ALTIS 20	LENY GONCALVES	***.053.082-**
NCE6014	VW/NOVO VOYAGE 1.0	LEONEL OLIVEIRA TEMA	***.619.902-**
NDY7J66	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEONILDO FERNANDES DIOLINDO	***.403.522-**
NBS3426	VW/GOL 1.0	LEVI GOMES RODRIGUES DA SILVA	***.448.862-**
NBD4516	GM/CORSA WIND	LICIA MARIS PEREIRA	***.246.664-**
OHS7F19	VW/NOVO VOYAGE 1.0	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.962.122-**
NDN0908	VW/VOYAGE 1.0	LIDIO PASLAUSKI	***.360.979-**
NDD2A92	HONDA/POP100	LILIAN JANE CRUZ OSWALD	***.091.962-**
NDN2964	SUNDOWN/WEB 100	LINDALVA FRANCISCA PEREIRA E SILVA	***.570.762-**
NCH8094	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LINDOLFO NUNES DE FREITAS NETO	***.808.642-**
QTE2D32	CHEV/ONIX 10MT HB	LINDOMAR ARAUJO DA SILVA	***.708.182-**
NBM0G29	HONDA/CG 125 TITAN	LORIVAL SILVA SANTIAGO	***.439.392-**
NBT8A06	HONDA/CG 150 TITAN KS	LORRANY BORGES DA SILVA	***.175.361-**
OHM2071	HONDA/BIZ 110I	LUANA NEVES RIBEIRO	***.367.162-**
NDB1G90	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUCAS BARBOSA DE O DOS SANTOS	***.752.962-**
NDW7H34	HONDA/BIZ 125 ES	LUCAS DA SILVA GOMES	***.981.742-**
OHL8D89	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCAS DA SILVA GOMES	***.584.692-**
QTH4A62	HONDA/POP 110I	LUCAS DE SOUZA FELIX	***.536.332-**
NBU0I44	HONDA/POP100	LUCAS HENRIQUE CORDEIRO	***.536.372-**
NEG8B58	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	***.112.892-**

JXQ5I25	YAMAHA/YBR 125ED	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	***.847.872-**
NBD6A68	HONDA/CG 125 TITAN	LUCAS RIBEIRO NOVAES	***.308.502-**
NBN6766	HONDA/CG 125 FAN	LUCIANA SA DE OLIVEIRA	***.844.442-**
NDK3B88	VW/GOL 1.0	LUCIANA AVELINO FLOR DA S FALCAO	***.478.292-**
NDC7D07	HONDA/POP100	LUCIANA MARIA PENA CALDEIRA	***.742.632-**
NEB4750	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	LUCIANO CORREA DA SILVA	***.076.662-**
OHM4774	YAMAHA/NEO 125	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVEIRA	***.947.342-**
NDZ4033	FORD/ECOSPORT XLT	LUCIO TEIXEIRA	***.523.052-**
NDF9B05	HONDA/CG 125 FAN KS	LUIZ CIRO RODRIGUES LIMA	***.031.972-**
NBK7A12	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ CLAUDIO FERRAZ PEREIRA JUNIOR	***.685.602-**
NEB4E39	FIAT/PALIO FIRE FLEX	LUIZ FELIPE LIMA ARAUJO	***.413.382-**
NDZ0G56	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LUIZ FERNANDO LIMA BARBOSA	***.925.712-**
NDN2885	HONDA/CG 125 FAN	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	***.571.212-**
NCO2694	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	LUIZ MIGUEL PEREIRA	***.333.692-**
NBV3232	HONDA/C100 BIZ ES	LUIZ PASCHOAL AMANTE	***.025.662-**
OHW6E65	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	LUIZ ROBERTO SEVERINO	***.497.809-**
NCP9454	HONDA/CB 300R	MAGNO BATISTA DE CAMARGO	***.793.902-**
NCS5111	HONDA/POP 110I	MAGNO DA COSTA SILVA	***.991.052-**
NBH7E83	HONDA/CG 125 TITAN	MAGUIEL PEREIRA DE MENDONCA	***.799.672-**
NDX6503	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAILSON RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA	***.976.782-**
NDX9261	YAMAHA/YBR 125K	MANOEL ANTONIO EMIDIO	***.753.231-**
NCG4854	HONDA/CG 125 FAN KS	MANOEL NOGUEIRA ORRIGO	***.209.122-**
NDM5C64	HONDA/CG 150 SPORT	MANOEL PANTOJA COUTO	***.794.172-**
NEF2J66	HONDA/CG 125 FAN ES	MANOEL THEODORO DE SOUZA	***.265.372-**
NBE2267	HONDA/C100 BIZ	MARCELA DA SILVA SOUZA PAIVA	***.896.402-**
NDY1270	VW/GOL 1.0	MARCELINO DE VASCONCELOS COSTA	***.615.273-**
NBN0J65	HONDA/POP100	MARCELINO FIRMINO DA CONCEICAO	***.076.742-**
RSW0F94	HONDA/CG 160 TITAN	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	***.653.162-**
BSI9399	FIAT/UNO ELECTRONIC	MARCELO LAURINDO	***.620.682-**
NCU9C51	HONDA/C100 BIZ	MARCIA CAMILA CAVALCANTE PEREIRA DE SOUSA	***.201.312-**
NDW7F35	HONDA/BIZ 125 ES	MARCIA FERREIRA DA SILVA	***.882.002-**
NCJ7394	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIO ALVES FREIRE	***.163.332-**
NDV3C37	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCIO CHAVES DO NASCIMENTO	***.393.832-**
QWN7A11	HONDA/CG 160 START	MARCIO CRUZ DE OLIVEIRA	***.715.122-**
NED3J17	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCIO DE PAULA BARROS	***.700.652-**
NDZ2111	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARCIO SANTOS ALVES DA COSTA	***.811.652-**
QBG7F59	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCONES CRUZ TAVARES	***.317.052-**
NCF1584	HONDA/CG 125 FAN ESD	MARCOS ALVES BOTELHO	***.141.232-**
NDZ8533	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS DA SILVA GOMES FILHO	***.455.072-**
NED7398	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS DA SILVA LIMA	***.789.332-**

NCR4H05	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	***.397.802-**
NBT3C79	HONDA/C100 BIZ	MARCOS JOSE DA SILVA	***.508.162-**
QTB8F82	HONDA/CG 160 TITAN	MARCOS SIQUEIRA MOREIRA	***.788.362-**
NDR1H29	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCOS VINICIUS CORREA RIBEIRO	***.484.922-**
RSV7G34	HONDA/BIZ 125	MARGARETE BATISTA ALVES	***.669.602-**
DNK5559	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	MARIA APARECIDA SIMOES DA SILVA	***.276.332-**
NDT5619	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	MARIA APARECIDA BUENO	***.274.632-**
NDI0C22	HONDA/XR 200R	MARIA APARECIDA DE LIMA	***.891.482-**
NBO2158	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA APARECIDA MIGUEL	***.971.392-**
NCF8159	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	***.049.592-**
NEF7H55	HONDA/BIZ 110I	MARIA CICERA SANTOS DA SILVA	***.284.202-**
RSV3J94	YAMAHA/YS150 FAZER SED	MARIA CLEUDIANA BATISTA SOUTO	***.304.222-**
NED9656	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	MARIA CLEUZA VIEIRA	***.255.852-**
OHS3447	VW/UP TAKE MA	MARIA DA CONCEICAO BATISTA	***.601.962-**
NDO2052	HONDA/BIZ 125	MARIA DE FATIMA F DO NASCIMENTO	***.717.102-**
NEB2631	VW/FOX 1.0 GII	MARIA DE FATIMA MIRANDA SANTANA	***.027.002-**
NCC1473	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	***.952.452-**
NDQ2G33	FIAT/PUNTO ELX 1.4	MARIA DO CARMO RAMOS MOREIRA	***.736.243-**
NDK6E42	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	MARIA DO ROSARIO DE A GOES	***.582.842-**
OHU8855	HONDA/CG 160 START	MARIA EDILIA PEREIRA HASSAN	***.580.082-**
H CJ6G38	VW/GOL 1.0	MARIA GENECI SERRATH	***.677.752-**
NDJ1409	FIAT/PALIO FIRE FLEX	MARIA HELENA DA SILVA COSTA	***.023.132-**
NDY6207	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	MARIA PESSOA DE ARAUJO	***.957.722-**
NDR9H97	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	MARIA SAMARA DOS SANTOS	***.043.332-**
NBM6781	FIAT/STRADA WORKING CD	MARIA SOUZA BONFIM	***.394.912-**
NDD0793	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MARILDA APARECIDA DA SILVA	***.071.132-**
NEF2C90	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARILENE VALDEZ	***.543.882-**
NDX2B36	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	***.480.772-**
OFD1A31	HONDA/XRE 190	MARINALDA MARTINS ANDRADE	***.816.152-**
NEF7630	HONDA/CG 125 FAN ES	MARINETE PEREIRA ARRIATES	***.827.232-**
ADE1572	VW/GOL CL 1.8	MARLI MIRANDA	***.007.762-**
NBQ5023	VW/GOL 16V	MARLIETE MARIA DA SILVA	***.882.958-**
NBN0493	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARLON ANANIAS SOARES LUIZ	***.839.752-**
NCL4D97	HONDA/C100 BIZ MAIS	MARTA MARIA DA SILVA	***.123.842-**
RSV2B28	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MATEUS CASTRO DE OLIVEIRA	***.698.852-**
NCO8839	HONDA/C100 BIZ ES	MATEUS DA SILVA BATISTA	***.752.012-**
NDA1006	HONDA/CG 125 FAN KS	MATEUS DOS SANTOS	***.364.252-**
NDZ3B57	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MATHEUS SANTOS SOUZA	***.559.252-**
BLM7891	FORD/CORCEL II	MATHEUS SILVA DREFAHL	***.785.072-**
QTE8F74	HONDA/BIZ 125	MATHEUS SOUZA DAS CHAGAS	***.335.902-**

QTD4D47	HONDA/CG 160 FAN	MAURA DA SILVA VIEIRA	***.542.602-**
NCY2J61	HONDA/NXR160 BROS ESDD	MAURI JALASKO	***.225.262-**
NDU1C86	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAURICIO ROGERIO ATILIO PATRICIO	***.841.792-**
NBS6792	HONDA/LEAD 110	MAURO BERBERIAN	***.903.418-**
NCY6846	HONDA/POP100	MAURO CANDIDO DE BASTOS	***.963.812-**
QBI0F32	HONDA/CG150 FAN ESDI	MAX HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS	***.257.272-**
NBG4F52	VW/GOL 1.6	MAYKE SCARAMUZZA VENANCIO	***.435.262-**
NDW3473	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MELQUIADES SOUZA RAMOS NETO	***.895.741-**
OHN0633	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	MEZAQUE ROCHA DO COUTO	***.784.952-**
NCN6420	HONDA/NXR150 BROS ES	MICHEL DE SOUZA GONCALO	***.984.222-**
NCS6788	HONDA/CG 150 FAN ESI	MICKAEL BINOW DE ARAUJO	***.746.992-**
NDF9440	HONDA/NXR125 BROS KS	MILTON CAMARGO	***.454.732-**
NDF9856	R/FEDERAL JET	MILTON FELIX DE LIMA	***.209.329-**
OHO1E72	HONDA/SH 150I	MISLEY VANIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.389.782-**
NCP8882	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	MOYSES FERNANDO LEWISKI	***.678.622-**
OHV8E77	HONDA/CG 125 FAN ES	MURIALEFER CASTRO DE MIRANDA	***.187.622-**
NCY8728	HONDA/BIZ 125 ES	NAIANDRA JESUS F OLIVEIRA	***.696.952-**
ASM0E25	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	NATAL ROCHA DE FARIA	***.755.802-**
NBC5916	HONDA/CG 125 TITAN	NATALINO BERNARDO DE SOUZA	***.847.172-**
NCU5610	HONDA/NXR125 BROS KS	NATALINO DIAS MARIANO	***.972.992-**
NDO7260	HONDA/CG 125 FAN ES	NATALINO FERREIRA DE FRANCA	***.754.942-**
QPU6F00	RENAULT/SANDERO AUTH 10	NAYARA GOMES NOGUEIRA	***.358.982-**
OHW6A22	HONDA/HR-V EXL CVT	NEILA BRAGA OCAMPO	***.529.132-**
NEE6832	FIAT/UNO WAY 1.0	NELSON DE SOUZA IORAS	***.642.282-**
NEA2618	HONDA/CG 125 FAN KS	NEROI ROBERTO DE JESUS	***.197.582-**
NEE0035	HONDA/BIZ 125 ES	NEUSIRA VALADARES DA SILVA	***.301.752-**
NCX5798	HONDA/C100 BIZ	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	***.689.872-**
NDZ3070	FIAT/IDEA ELX FLEX	NILSON CARLOS DE AMORIM	***.312.902-**
OHT5996	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ONILSON DO NASCIMENTO BRITO	***.179.472-**
NEB8662	HONDA/BIZ 125 ES	ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	***.421.822-**
NDE7433	YAMAHA/YBR 125K	ORLANDO DIAS HURTADO	***.220.672-**
OXL5448	HONDA/CG150 FAN ESDI	ORLEAN CAIO LOPES FIGUEIREDO	***.811.212-**
NEF4F52	HONDA/CG 160 START	OSCAR RODRIGUES DIAS	***.599.192-**
NDM0151	HONDA/BIZ 125 ES	OSEIAS DE OLIVEIRA	***.686.902-**
NDI3885	HONDA/CG 150 TITAN ES	OSMIR NEVES DE LIMA	***.018.712-**
QTB8I32	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSVALDO ORO NAO	***.072.052-**
OHS8578	HONDA/BIZ 125 ES	OZEIAS PAULA DOS SANTOS	***.892.282-**
QTE5J29	YAMAHA/FZ25 FAZER	PAMELA MUHL TEIXEIRA SANTOS	***.820.461-**
NEG8918	HONDA/POP100	PATRICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.544.372-**
NEB4J01	HONDA/XRE 300	PAULA ALESSANDRA RODRIGUES CHAVES	***.243.212-**

NOJ0837	HONDA/BIZ 125 ES	PAULA GLICIA PEREIRA DE MENEZES	***.448.752-**
NCH8251	HONDA/CG 125 FAN KS	PAULO DE SOUSA SANTOS	***.387.262-**
NDP6C30	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	PAULO JUNIOR LEAL PINTO	***.356.842-**
OHT4H16	HONDA/CG150 START	PAULO NEGREIROS ATHAYDE NETO	***.277.902-**
OXL9I51	HONDA/CG 160 FAN	PAULO RICARDO RAMOS ROCHA	***.891.072-**
NDA1224	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA	***.190.002-**
NDF7A70	FIAT/PALIO FIRE	PEDRO DE FREITAS ALMEIDA VIEIRA	***.812.362-**
OHQ6G99	HONDA/CG 150 TITAN EX	PEDRO HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA	***.540.312-**
NDI9I18	KASINSKI/WIN 110 60	PEDRO MELO DE FREITAS JUNIOR	***.105.182-**
NEB7893	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PEDRO MULER	***.273.412-**
AER6B39	HONDA/CG 125 TODAY	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	***.343.362-**
OHP6536	HONDA/BIZ 125 ES	PRISCILA VASCONCELOS DE MORAES	***.524.452-**
MSW8J20	HONDA/CG 125 FAN KS	RAFAEL CARLOS SOBRINHO RASLAN	***.777.862-**
ABY2754	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAFAEL FALCAO METZKER	***.642.742-**
OHL1F33	HONDA/CB250F TWISTER CBS	RAFAEL FERNANDES RIBEIRO	***.980.822-**
RSV6A58	HONDA/CG 160 FAN	RAIMISON FRANCA DE JESUS	***.147.192-**
NCT9113	I/SHINERAY XY 50 Q	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	***.563.842-**
NDA8G47	HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	RAIMUNDA LOPES SILVA	***.306.032-**
QTF9A37	CHEV/ONIX 10MT LT1	RAIMUNDA MARQUES DOS SANTOS	***.138.802-**
NEC3949	VW/GOL 1.0 GIV	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	***.181.112-**
NDH7067	GM/CELTA 4P SPIRIT	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	***.714.932-**
NDZ2717	HONDA/CG150 START	RAIMUNDO DA SILVA NUNES	***.241.093-**
NDD3126	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	***.830.152-**
NDZ2F33	HONDA/CG 150 TITAN ES	RAIMUNDO NONATO REIS	***.097.122-**
RSV9G15	HONDA/POP 110I	RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.316.942-**
OHO5664	HONDA/POP 110I	RAIMUNDO UDERLA DE CARVALHO	***.278.178-**
NDO9704	YAMAHA/YS150 FAZER SED	RAIZA MARQUES DOS SANTOS	***.116.372-**
NCU4489	HONDA/CG 150 TITAN KS	RAONES PAULO DA SILVA	***.071.672-**
NCA8C35	HONDA/CG 125 FAN KS	REBECA GOMES MOURA	***.119.212-**
OHT8266	HONDA/CG 160 FAN ESDI	REGIANE VIEIRA DA SILVA	***.328.962-**
LOB2059	HONDA/C100 BIZ	REGINA KEIKO KAWANAMI	***.262.902-**
NJU3G66	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	REGINA M DA SILVA E CIA LTDA	**490.878/0001-**
NED8H62	HONDA/CG 125 FAN ES	RENAN AZEVEDO SOUZA	***.261.172-**
QTD5E32	HONDA/XRE 190 SE	RENARD MEDARDO PADILLA SAUCEDO	***.261.802-**
NCH2856	HONDA/CG 125 FAN KS	RENATO ALENCAR CORREIA	***.491.102-**
NDQ2H60	YAMAHA/FAZER YS250	RENATO LUIZ GOMEZ DA SILVA	***.479.592-**
NBD1298	FORD/PAMPA	RICHARD STRAUSE CHAMONI	***.688.386-**
NDR1E79	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RILDO WLADINEY GONCALVES DE SA	***.237.474-**
NCF9080	HONDA/BIZ 125 ES	RITA OLIVEIRA DE SOUSA	***.753.212-**
NDP8767	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	RIVAEEL FREIRE DE PAULO	***.439.272-**

NCH2D46	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	ROBERTO ALVES DE LIMA	***.814.581-**
NDB6482	HONDA/CG 125 FAN	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	***.557.702-**
QTC8I25	HONDA/CG 160 FAN	ROBSON PEREIRA	***.595.062-**
NDH7520	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROBSON PINTO DE SOUZA	***.933.782-**
NCA7763	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	RODRIGO DO CARMO SILVA	***.809.643-**
NBN2525	HONDA/CG 125 TITAN KS	RODRIGO PEREIRA SILVA	***.651.472-**
NBU1357	HONDA/CG 125 TITAN	ROMEU LUIZ	***.337.492-**
NDC1335	YAMAHA/YBR 125K	ROMILDO ALVES CORREA ME	**524.542/0001-**
CVX3630	FIAT/UNO MILLE SMART	RONALDO DA SILVA LIMA	***.147.052-**
NCI1F57	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RONALDO SANTOS	***.520.052-**
OHU3389	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONDINELE LIMA SILVA	***.147.112-**
NDK3939	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RONDOFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	**465.156/0001-**
NDK3625	HONDA/CG 160 TITAN EX	RONILTON GONCALVES DE SOUZA	***.665.542-**
NCE3I97	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	RONY RIBEIRO DE SOUZA	***.502.075-**
QTI0B46	HONDA/BIZ 110I	ROSANA MOTA DOS SANTOS	***.147.362-**
NCH3664	HONDA/CG 125 FAN KS	ROSENI MATUCHAC MARTINS	***.076.662-**
NDH3076	HONDA/BIZ 125 ES	ROSILANY DA SILVA BRITO	***.092.558-**
OAO7B39	HONDA/BIZ 125 EX	ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA	***.455.042-**
NDM7708	VW/GOL 1.6 POWER	RUBEM ALVES DOS SANTOS	***.556.332-**
NCM9203	HONDA/XR 250 TORNADO	RUDIMAR BORGES DO AMARAL	***.565.622-**
NED3A04	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RUTH BRENA ASSIS DA SILVA	***.467.092-**
NUG1668	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	S K R RATES EIRELI ME	**490.916/0001-**
NBQ4E86	VW/GOL 16V	SABRINA LUIZA JESUS DA SILVA	***.129.812-**
NDE1562	HONDA/BIZ 125 ES	SABRINA ROBERTA CARVALHO CUSTODIO	***.538.102-**
OHS1I50	HONDA/CG 150 FAN ESI	SAMIO CIDRAO DE SOUZA	***.844.062-**
KAC4431	GM/CELTA 4P LIFE	SANCER PAIVA DE SOUZA	***.858.432-**
NBN9C57	HONDA/BIZ 125 ES	SANDRA GONCALVES DE SOUZA	***.827.642-**
NDW7706	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	SANDRA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA	***.434.562-**
NBM7I48	YAMAHA/NEO AT115	SARA AQUINO	***.613.722-**
RSY8B29	HONDA/CB250F TWISTER ABS	SAULO COSTA DE ANDRADE	***.603.972-**
NCT7F36	HONDA/CG 125 FAN KS	SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	***.585.102-**
NDJ0825	HONDA/CG150 START	SEBASTIAO HENRIQUE SILVA SAMPAIO	***.347.512-**
NCI1477	HONDA/CG 150 TITAN KS	SEBASTIAO PACHECO PEREIRA	***.828.292-**
NCR0013	HONDA/C100 BIZ	SELHO SANTIAGO SOARES	***.266.172-**
NBL0290	VW/GOL MI	SERGIO APARECIDO DA SILVA	***.553.682-**
NDX7849	HONDA/BIZ 125 KS	SERGIO PEREIRA DA SILVA	***.819.592-**
NDZ5F39	HONDA/CG 150 TITAN ES	SERGIO TRINDADE PEREIRA	***.510.732-**
KAC8857	PEUGEOT/206 10 SENSAT	SERGIO VANZELLA	***.899.709-**
QTG7A48	HONDA/NXR160 BROS ESDD	SERVICOS DE INFORMATICA ALPHA TELECOM EIRELI	**229.120/0001-**
NDH7578	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SIDNEI DOS SANTOS MENDONCA	***.240.702-**

NBM6166	HONDA/CG 125 TODAY	SIDNEY SANTIAGO ALVES	***.340.862-**
NCR1681	HONDA/CB 250F TWISTER	SIDNI LEITE DA SILVA	***.750.392-**
JZG3935	HONDA/CG 125 TITAN KS	SILAS PAULO DA SILVA	***.583.602-**
NBZ9113	GM/CORSA SEDAN	SILENE SILVA NORBERTO	***.979.462-**
NDD2916	HONDA/BIZ 125 ES	SILVANA RODRIGUES DE LIMA	***.825.962-**
JXN7221	I/FIAT SIENA EL FLEX	SILVANI VICENTE MAGELA	***.188.372-**
NDW3045	HONDA/CG 125 FAN KS	SILVANO GUIMARAES DA MATTA	***.765.552-**
NCJ9042	HONDA/BIZ 125 ES	SIMONE RAFAELA R TEIXEIRA	***.958.681-**
OHL6C76	HONDA/BIZ 125 ES	SIRLANE VASQUES SOBRINHO SAMPAIO	***.198.412-**
NBR9523	HONDA/C100 BIZ ES	SIRLEI GONCALVES DO CARMO	***.019.942-**
DTD3836	I/GM CLASSIC SPIRIT	SOCORRO DE JESUS DOS SANTOS MELO	***.834.232-**
NDC2693	SUNDOWN/HUNTER 90	SONIA SILVANIA FICANHA	***.244.632-**
NEA7A20	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	SUAIL DO NASCIMENTO MUNIZ	***.184.192-**
NDI8E95	HONDA/CG 125 TITAN KS	SUZANA MARIA MENGISZTKI	***.466.782-**
JWV5437	HONDA/CBX 250 TWISTER	TABIA PRISCILA SENA	***.939.002-**
NDB9358	HONDA/BIZ 125 ES	TASSIA CAMILA SA GOMES WANDERLEY	***.650.672-**
NCQ3872	GM/CELTA 2P LIFE	TEREZINHA MENDONCA DA SILVA	***.682.682-**
NDT9944	HONDA/CBX 250 TWISTER	THALES COM VEIC NOVOS E USADOS LTDA	**..744.347/0001-**
NDQ9327	PEUGEOT/208 GRIFFE	THAYNA C DE O NEVES SERVICOS DE EVENTOS	**..875.319/0001-**
NCO5259	HONDA/CG150 FAN ESDI	THIAGO CORTEZ MOURA	***.386.982-**
NBV3252	HONDA/C100 BIZ ES	THIAGO LUIZ RISELO	***.521.322-**
NCS7E31	HONDA/CG 160 FAN ESDI	THIAGO VITOR VENANCIO DOS SANTOS RIBEIRO	***.276.002-**
NDY0H37	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	THIAMERSON SCALZER	***.575.602-**
NDD4622	HONDA/POP100	TIAGO FLOR CARVALHO	***.339.982-**
NDF6048	HONDA/CG 125 FAN	TIAGO FLOR CARVALHO	***.339.982-**
NDD5A33	VW/FOX 1.0 ROUTE	TIAGO NUNES DOS SANTOS	***.008.572-**
NEH9F38	HONDA/BIZ 125 ES	TICIANE STEDILE	***.565.872-**
KAF3D52	VW/POLO SEDAN 1.6	UDERLEI BARBOSA ARAUJO	***.849.671-**
NCN2898	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	UDSON DE SOUZA	***.330.702-**
NBV3620	HONDA/NX 200	UEDER RONALD DA ROCHA	***.180.402-**
KKY1373	GM/CELTA	UELINTON CAMILO VAZ	***.633.572-**
NCF7G13	HONDA/CG150 FAN ESDI	UILIS DE SOUZA REGIS	***.354.542-**
NBU0018	VW/GOL I	VAGNER SANTANA	***.987.602-**
NCW2D70	HONDA/NXR125 BROS KS	VALDECIR DA SILVA FREITAS	***.856.412-**
JWO4155	VW/GOL MI	VALDEIR LUIZ MACHADO	***.098.902-**
JYU6C55	YAMAHA/YBR 125K	VALDEMIR MATEUS DA SILVA	***.176.578-**
NBF8959	HONDA/CG 125 TITAN	VALDEREI PETIN CORREIA	***.405.302-**
OHV4708	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDERLI JORGE DE AGOSTINHO	***.641.742-**
NCR4148	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VALDEUR DA SILVA PEREIRA	***.365.962-**
OHT3168	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDEVAL FERNANDES DE AGUIAR	***.346.072-**

QTE4I66	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	VALDEZ FERREIRA CAMPOS	***.630.892-**
NCL6G24	HONDA/C100 BIZ ES	VALDINEY MENDES BARBOSA	***.865.702-**
NCB4B30	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	***.277.432-**
NBN1851	HONDA/NXR150 BROS ES	VALDIR AUGUSTO BERNERT PHILIPPSSEN	***.680.362-**
JWX3283	FIAT/SIENA FIRE	VALDIR DE ARAUJO VARELA	***.124.429-**
NCC1527	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIR LINARES	***.147.822-**
NBQ2231	HONDA/POP100	VALERIA DA LUZ ANDRADE	***.329.892-**
NEC3423	HONDA/BIZ 125 ES	VALERIA MURER	***.149.892-**
NCI8139	HONDA/C100 BIZ ES	VALERIA PEDRO DA SILVA	***.794.712-**
NCJ9H84	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALTER SILVA AMARAL	***.583.381-**
NBG9191	HONDA/BIZ 125 KS	VANDERLEI GALLINA	***.574.882-**
NCL0612	HONDA/CG 150 TITAN EX	VANDERLEI MAICON LEMES SANTOS	***.120.292-**
BYB2F43	VW/GOL CL	VANDERSON BORCHARDT	***.923.172-**
NBW1629	HONDA/BIZ 125 ES	VANESSA CRISTINA MORAES	***.172.808-**
NDK0161	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANILSO APARECIDO FERREIRA	***.280.987-**
NCK0G06	HONDA/C100 BIZ ES	VANUSA PRISCILA DE ARAUJO	***.498.132-**
AZX1004	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VIA VERDE TRANSP SERV LTDA ME	**.*339.496/0001-**
OTJ0B18	CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	VILMA BOMFIM CARVALHO	***.025.592-**
NDL7358	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VILMAR ALVES GONCALVES	***.159.478-**
LNZ6B70	I/FORD FIESTA STREET	VILSON OLIVEIRA DE PAULA	***.468.032-**
NBY4250	HONDA/CG 125 TITAN	VINICIUS GONCALVES SANTOS	***.379.022-**
NEH0213	YAMAHA/XTZ250 LANDER	VINICIUS PESSOA CARVALHO	***.231.182-**
NCT6214	HONDA/BIZ 100 ES	VIRGINIA DE CASSIA EUSTAQUIO TRINDADE	***.197.822-**
NBE6917	FIAT/UNO ELECTRONIC	VIRGINIO BARBOSA DE SOUZA	***.686.089-**
NCI9994	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VITOR AMORIM OLIVEIRA	***.330.832-**
AME5859	GM/VECTRA GLS	VITOR HUGO HEIDRIK	***.640.472-**
NCC1A55	YAMAHA/YBR 125E	VITOR SANTANA FERNANDES	***.548.502-**
AUX6H84	HONDA/CG 125 FAN ES	VIVALDO BARROS PINHEIRO	***.258.772-**
NDR4455	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	VLADILSON DA SILVA NOVAIS	***.566.962-**
NEA1J65	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	VSP QUISPILAYA EIRELI	**.*556.912/0001-**
NCA6415	HONDA/CG 150 FAN ESI	WAGNER LOPES DE OLIVEIRA	***.200.702-**
NBU7D83	YAMAHA/XT 225	WAGNER VIEIRA CAMARA	***.805.382-**
NCJ0853	HONDA/CG 125 TITAN KS	WALDECI LUIZ DE AZEVEDO	***.504.062-**
NBF8961	HONDA/CG 125 TODAY	WALDECIR VENDRAMINI	***.500.899-**
NDC1E62	HONDA/XR 250 TORNADO	WALDIRNEY LOPES GALVAO	***.273.552-**
QTG5C56	HONDA/CG 160 FAN	WALLIFER LUAN DOS SANTOS SILVA	***.764.026-**
OHT5367	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	WALNEY FREZ	***.416.299-**
NJO5298	HONDA/XR 250 TORNADO	WANDERLEY DE SOUZA ZEQUIM	***.322.901-**
NBL3238	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WANDERSON DA SILVA FARIAS	***.778.320-**
NDK1213	FIAT/PALIO FIRE FLEX	WANDERSON DE SOUSA	***.695.577-**

NBI6734	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	WANDERSON ESTENIER FERREIRA	***.963.259-**
NDY2189	DAFRA/SPEED 150	WANDRESON DE OLIVEIRA GOMES	***.166.312-**
NBY8565	HONDA/CG 125 TITAN KS	WELLENGTON OLIVEIRA NASCIMENTO	***.691.928-**
OHQ7D82	HONDA/CG 160 FAN	WELLER SANTOS DE LIMA	***.239.628-**
NEA1B26	HONDA/NXR160 BROS ESDD	WELLINGTON BABILON	***.607.424-**
QTE3D90	HONDA/CG 160 START	WELLINGTON NOGUEIRA SANTOS	***.257.324-**
NEH9168	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	WELLINGTON RODRIGUES FERREIRA	***.086.020-**
NDY3B57	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	***.453.520-**
MOM6685	GM/CELTA 4P LIFE	WELLINGTON THIAGO MOREIRA VILHAR	***.585.242-**
OXL2I38	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	WELLITON NASCIMENTO GUIMARAES	***.447.622-**
QRA5480	R/ISIDOC CIA 501	WES COMERCIO DE SUCATAS LTDA ME	***.958.100-**
NBZ4F22	HONDA/NXR150 BROS ES	WESLIN JUNIOR SILVA DOS SANTOS	***.366.826-**
NCY7G28	HONDA/CG 150 FAN ESI	WEVERTON DA SILVA TEIXEIRA	***.309.825-**
QTB7B05	HONDA/CG 160 FAN	WILLIAN PIRES DE SOUZA	***.041.020-**
AIO2J34	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	WILLIANS DA SILVA PLINA	***.040.427-**
NDA4D66	HONDA/CG 125 FAN ES	WILSON GARCIA MARQUES	***.366.323-**
NCK5982	HONDA/C100 BIZ	WLADIR CHARLES DA CRUZ VASQUES	***.196.812-**
NCR5573	HONDA/POP100	YAMADA E CIA LTDA EPP	** .396.327/0001-**
NDZ3G62	VW/GOL 1.0 GIV	ZACARIAS SILVA EZIQUEL	***.034.712-**
NCK0E96	HONDA/CG 150 TITAN ES	ZAIAS CORDEIRO DE SOUZA	***.569.162-**
NDZ0498	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ZAQUEU LAGO DE MATOS	***.319.422-**
NBK7H24	HONDA/CG 150 TITAN KS	ZAQUEU SABINO DE PAULA	***.955.208-**

Protocolo 0056986558

Portaria nº 197 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000331/2025-97;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****418	ÉRIQUE PARDO DA COSTA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 11032 de 13/08/2024	08/07/2024	17/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056945571

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho (0056684794), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (0056742084), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da **Penalidade de MULTA Pecuniária** no valor de **R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, c/c **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES** em desfavor da Empresa **RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA - CNPJ nº 47.649.851/0001-23**, uma vez que descumpriu as disposições expressas no item 16 do Termo de Referência (0047377866), onde ocorre **INEXEÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas, deixando de entregar o objeto descrito na Nota de Empenho nº 2023NE000981 (0047378036).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056970392

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho DETRAN-DIPAFI (0056740678) oriunda da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, mediante o "de Acordo" e "Acolho" do Diretor-Geral desta Autarquia (0056778470), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da Penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de **R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais)**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, com fundamento no item 21.2 e 21.2.1, expressas no Termo de Referência (0055416781), em desfavor da Empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52**, em virtude da **INEXEÇÃO PARCIAL**, das obrigações avençadas, devido descumprimento do objeto pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, uma vez que houve atraso nas entregas do Item 1 (Estação de trabalho em L) e item 2 (Gaveteiro com 04 gavetas) do Termo de Referência (0055416781), pactuado via Nota de Empenho nº 2023NE001967 (0055416973).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária SERÁ APROPRIADO EM DEFINITIVO AOS COFRES DESTE DETRAN/RO, da quantia que foi retido preventivamente do pagamento da contratada conforme PP - Preparação de Pagamento (0051805989), constatado nos autos do Processo SEI nº 0010.059278/2023-79.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056993874

Portaria nº 205 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.000001/2025-00;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ADAIR CARVALHO JUNIOR, Comissionado, matrícula nº *****105, para responder, em substituição à servidora **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, matrícula nº *****358, pelo cargo de **Chefe de Posto**

Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria de União Bandeirantes, CDS 03, no período de **03/01/2025 a 10/01/2025**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS 01, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056952904

Portaria nº 178 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.074026/2024-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSICLEY BRAZ DA SILVA**, Comissionado, matrícula nº *****840, para responder, em substituição à servidora **JULIANA MARIA MELO**, matrícula nº *****441, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, CDS 03**, no período de **03/01/2025 a 18/01/2025**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056915961

Portaria nº 218 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.002161/2025-85;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA**, Estatutária, matrícula nº *****692, para responder, em substituição à servidora **CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS**, matrícula nº *****402, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª CATEGORIA, do município de Colorado D'Oeste/RO, CDS-01**, no período de **30/01/2025 a 28/02/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056980049

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0016.002411/2024-46,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 06 de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 22.11.2024, **que prorrogou a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, matrícula nº *****616, cargo de Analista em Trânsito/Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057027062

Portaria nº 240 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.474193/2018-50;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS GIMENEZ LTDA	11.431.019/0001-09	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIRANTE	MIRANTE DA SERRA/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057032398

Portaria nº 238 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.469627/2018-08;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TARILÂNDIA LTDA	10.309.985/0001-95	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TARILÂNDIA	TARILÂNDIA, DISTRITO DE JARU/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057028155

Portaria nº 239 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.470611/2018-30;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS FUTURA LTDA ME	07.524.157/0001-65	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURA	JARU/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057031186

Portaria nº 225 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.468399/2018-41;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIRETRAN LTDA	03.942.326/0001-26	CFC DJALMA	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	"A" (Ensino Técnico-Teórico)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057014178

Portaria nº 227 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.470893/2018-75;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ROTATIVA LTDA	10.691.663/0001-53	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ROTATIVA	NOVA UNIÃO/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057016573

Portaria nº 230 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.470597/2018-74;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA LÍDER CFC LTDA	05.914.346/0001-19	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÍDER	VILHENA/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria nº 228 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.460427/2018-81;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
T INES DRESCH LTDA	07.403.500/0001-13	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO	VILHENA/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057017804

Portaria nº 224 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.033116/2019-24;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
BEZERRA & BEZERRA LTDA ME	07.347.324/0001-40	CFC MODELO	PRESIDENTE MÉDICI/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057013064

Portaria nº 231 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.433646/2018-98;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORMULA 1 LTDA	03.161.788/0001-06	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORMULA 1	COLORADO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057020635

Portaria nº 234 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.460743/2018-53;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERFIL SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	05.873.772/0001-51	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PERFIL	ESPIGÃO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057022977

Portaria nº 236 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.018648/2019-31;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANCHES LTDA	03.361.360/0001-07	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMAZONAS	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057024862

Portaria nº 237 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.077260/2019-72;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
P F DE TOLEDOS DOS SANTOS	06.292.322.0001/38	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	"B" (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057026177

Portaria de férias nº 2290 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2025 a 07/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAIO CESAR CHIANCA LEITE, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2025 a 07/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37549

Portaria nº 248 de 05 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000906/2025-71;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****955	Joe Araújo dos Santos	2023/2024	10	nº 9868 de 23/11/2023	nº 7986 de 21/06/2024	18/06/2024	27/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057068507

Portaria nº 119 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.000227/2025-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSE MARIA ALVES LEITE**, Cedido estadual, matrícula nº *****031, para responder, em substituição ao servidor **THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO**, matrícula nº *****198, pelo cargo de **Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral, CDS-06**, no período de **06/01/2025 a 24/01/2025**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0056794624

EXTRATO**EXTRATO DA ATA Nº 484ª/2025-COMDPREV2****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 484ª/2025** (0056069926), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido;
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/cadait/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056943466

Portaria nº 232 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023 e Portaria de Delegação nº 16, de 03 de janeiro de 2025, e

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.472070/2018-84;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar**, a pedido, a partir de **01/02/2025**, a credenciada **CLÍNICA PSICOLÓGICA BURITIS LTDA**, nome fantasia CLÍNICA PSICOLÓGICA BURITIS, CNPJ: 12.978.464/0001-56, bem como a profissional psicóloga responsável legal/técnica, **TEREZINHA DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº *****.339.054-****, CRP/RO 24/00163, de suas atividades como Clínica de Trânsito Psicológica e Psicóloga Perita Examinadora de Trânsito, respectivamente, no município de Buritis/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057021938

Portaria nº 235 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.459968/2018-67;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento do Centro de Formação de Condutores:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
SOARES & OLIVEIRA LTDA ME	03.695.824/0001-11	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RONDON	ESPIGÃO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057023249

Portaria nº 226 de 04 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0090.000005/2025-37;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****720	Luiza de Jesus Alves	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 1658 de 27/01/2025	13/01/2025	22/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057015909

Portaria nº 242 de 04 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.073937/2024-61;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****987	HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/23	nº 7882 de 19/06/24	nº 13102 de 15/10/24	25/09/24	04/10/24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057044576

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

ALIENAÇÃO Nº 001/2025/CPLMS/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de sua agente de contratações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **ALIENAÇÃO Nº 001/2025/CPLMS/EMATER/RO**, que teve sua abertura marcada para o dia 05/02/2025 às 09h30min (Horário de Rondônia), cujo objeto é Alienação de animais (Bovinos/vivos), **restou DESERTO**. Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2025. Claudiana Sales Pinheiro/agente de contratações da CPLMS.

Protocolo 0057089188

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO. Objeto: Contratação de Aluguel de Imóvel residencial ou comercial em ótimo estado de conservação, contendo no mínimo; 60 m²(sessenta metros quadrados) de área construída, em alvenaria, em ótimo estado de conservação, pelo período de 2 (cinco) anos, para atender o Escritório Local de Castanheiras, contendo no mínimo: - 01 (uma) recepção; - 01 (uma) sala para a gerência; - 01 (uma) sala para atividades técnicas e administrativas; - Ou ambiente com layout que comporte no mínimo 03 (quatro) técnicos. - 01 (um) banheiro/sanitário social; - 01 (uma) copa/cozinha; - Garagem para no mínimo 01 (dois) veículos, de preferência coberta; - Murado e com portão; - Rede telefônica e de internet; - Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Rede água; - Instalação elétrica para suportar aparelhos de ar condicionados na recepção e demais salas; - Pintura na fachada no padrão da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO; - Acessibilidade: o imóvel deve conter 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, piso tátil nas calçadas, com rampas de acesso adequadas com os requisitos mínimos regidos pela NBR 9050, a qual trata da acessibilidade das edificações. O imóvel deverá está adequado Lei Complementar 123, Lei Estadual 3.924/2016, Decreto 21.425/216 e Instrução Técnica 01 do CBMRO, para fins de emissão do Auto de Conformidade para comprovação de Vistoria Contra Incêndio e Pânico – AVCIP. O imóvel deve ser bem localizado de fácil acesso ao público;

Na locação deverá estar inclusa a manutenção preventiva e corretiva do imóvel, incluindo as despesas municipais de taxas de resíduos sólidos e IPTU. Local de Entrega: as propostas serão recebidas até dia 13/02/2025, no horário das 07h 30min às 13h 30min., na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços através do E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025. Processo sei: 0011.000695/2025-67. Claudiana Sales Pinheiro - Presidente - Pregoeira - CPLM'S - EMATER-RO.

Protocolo 0057091817

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 74 de 04 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que positivou o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração de plano de contratações anual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

CONSIDERANDO o contínuo aprimoramento dos processos de contratação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2025, relativo à aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Fica dispensada a aprovação específica nos processos de aquisição e contratação constantes no PCA, devendo ser observados, ainda, todos os dispositivos legais pertinentes.

§ 2º As aquisições não constantes no PCA deverão ser motivadas pela unidade requisitante e aprovadas pelo Diretor de Administração e Finanças, antes da aprovação do Presidente.

Art. 2º Fica estabelecida a **meta mínima de execução do quantitativo de itens em 80% (oitenta por cento)**, devendo a Diretoria de Administração e Finanças realizar o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício 2025.

Art. 3º O Controle Interno avaliará o cumprimento das metas e execução previstas no PCA, sem prejuízo da atuação da Auditoria Interna.

Art. 4º As disposições, a íntegra do PCA e os demais instrumentos relativos ao seu cumprimento deverão ser disponibilizados de forma transparente no sítio eletrônico do Iperon.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

ANEXO ÚNICO

OBJETO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRIORIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de Consumo					
Açúcar	Pacote	300	Alta	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

Água mineral sem gás, tipo garrafão de 20 litros	Garrafão	2.000	Alta	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
Água mineral sem gás, tipo garrafinha de 500 ml	Unidade	3620	Alta	R\$ 2,00	R\$ 7.240,00
Água Sanitária 1L	Unidade	110	Média	R\$ 3,50	R\$ 385,00
Álcool líquido	Unidade	80	Média	R\$ 5,00	R\$ 400,00
Alfinete de segurança 20mm dourado	Caixa	10	Média	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Aquisição de crachá	Unidades	400	Média	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
Arranjo de folhagens e flores da estação tipo rasteiro, medindo aproximadamente 1x050m de comprimento, a ser colocado no chão em frente ao palco e tribuna	Unidade	5	Alta	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Arranjo de planta artificial, para o chão (tipo palmeira), com vaso em cerâmica, 1,5m altura.	Diária	10	Alta	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Backdrop - em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	Unidade	25	Alta	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
Backdrop - em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 6m x 2m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	Unidade	10	Alta	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
Backdrop - em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 6m x 3m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	Unidade	10	Alta	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Balde de Plástico com alça 20L	Unidade	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
Banner - em lona vinílica, com impressão digital, medindo 90cm (largura) x 120cm (altura), 4 cores, acabamento em canaleta.	Unidade	55	Alta	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
Balão tam.10"	Pacote	10	Média	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Bastão de cola quente	Unidade	40	Média	R\$ 2,50	R\$ 100,00
Bloco autoadesivo	Unidade	16	Média	R\$ 15,00	R\$ 240,00
Bloco de anotação institucional, formato 16 (15x21) capa e contra capa, no papel coche 250g; impressão 4x0 cor. Acabamento em acabamento em espiral. Arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão.	Unidade	3000	Média	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Bolsa tipo ecobag - tiracolo, em algodão, cor a escolha da contratante, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0. A arte será fornecida	Unidade	1500		R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
Bloco de notas (10x15)	Unidade	400	Média	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
Borracha	Unidade	50	Média	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Caixa arquivo	Caixa	100	Média	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Camiseta	Unidade	300	Média	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
Caneta	Unidade	1500	Média	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00

Canetas personalizadas	Unidade	3000	Média	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Carga de gás GLP 13kg	Carga	22	Alta	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
Cartilhas de informativos previdenciários	Unidade	3000	Média	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	Unidade	2	Média	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	Unidade	4	Média	R\$ 160,00	R\$ 640,00
Cinta Lombar	Unidade	4	Médio	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Clips 6/0	Caixa	50	Médio	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Clips nº 2/0	Caixa	50	Médio	R\$ 8,00	R\$ 400,00
Coador de café	Unidade	22	Médio	R\$ 10,00	R\$ 220,00
Copo descartável (sustentável) - caixa com 25 pacotes	Caixa	50	Médio	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Cordão, personalizado em silkscreen, medindo 90cm x 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Iperon.	Unidade	2000	Médio	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
Crachás no tamanho 10cmx15 cm, em couchê 320gr. Na arte constará a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Iperon.	Unidade	2000	Médio	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Descanso para os pés	Unidade	89	Médio	R\$ 100,00	R\$ 8.900,00
Desinfetante líquido aromatizado, para uso geral	Unidade	120	Médio	R\$ 8,00	R\$ 960,00
Detergente de limpeza	Unidade	115	Médio	R\$ 3,00	R\$ 345,00
Envelopes A4	Unidade	80	Médio	R\$ 0,50	R\$ 40,00
Esponja de limpeza	Unidade	240	Médio	R\$ 2,00	R\$ 480,00
Estilete	Unidade	50	Médio	R\$ 5,00	R\$ 250,00
FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/ m², com impressão fotográfica, medindo 4,00m X 1,30m (C x L), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras, acabamento com perfil (is) de madeira e cordão de nylon. Na arte incluirá o tema do evento, símbolo do Governo do Estado de Rondônia e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.	Unidade	5	Alta	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Fita adesiva transparente	Unidade	100	Média	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Fita poliéster 10mm	Pacote	50	Média	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Flanela	Unidade	150	Média	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
Folder 10x7	Unidade	800	Média	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
Garrafa térmica de café	Unidade	20	Média	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Grampeador	Unidade	50	Média	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Grampo de grampeador	Caixa	40	Média	R\$ 6,00	R\$ 240,00
Lápis	Unidade	100	Média	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Luva raspa punho tam. 7cm	PAR	10	Média	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Luvax	Par	2	Média	R\$ 4,00	R\$ 8,00
Mouse pad suporte	Unidade	13	Média	R\$ 15,00	R\$ 195,00
Pacote de café - 500g	Unidade	1000	Média	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
Panfleto, A3, policromia em até 6 cores, impressão frente e verso, medindo 30x 42 cm	Unidade	500	Média	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
Panfleto, policromia em até 6 cores, impressão frente e verso, medindo 15 x 20 cm	Unidade	2000	Média	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
Papel higiênico	Pacote	300	Média	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Papel toalha	Unidade	239	Média	R\$ 8,00	R\$ 1.912,00
Pasta Institucional formato 4 aberto, papel triplex 380gr, impressão em 4 cores, laminação total. Acabamento bolso interno personalizado em 4 cores, conforme arte com lamina bolso.	Unidade	2000	Média	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Pilha 12V A23, cartela com 1 pilha	Unidade	20	Média	R\$ 6,00	R\$ 120,00
Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas	Unidade	80	Média	R\$ 10,00	R\$ 800,00
Pilha alcalina AAA, Palito cartela com 2 pilhas	Unidade	120	Média	R\$ 8,00	R\$ 960,00
Pistola de cola quente	Unidade	5	Média	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Placa de homenagem	Unidade	30	Baixa	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

Recarga de extintores	Unidade	20	Baixa	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Régua em PCV de 30 cm	Unidade	50	Baixa	R\$ 6,00	R\$ 300,00
Resma Papel Sufite	Resma	850	Baixa	R\$ 20,00	R\$ 17.000,00
Sabonete líquido 5L	Unidade	50	Baixa	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Saco para lixo em plástico 100L	Pacotes	240	Baixa	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
Tesoura	Unidade	13	Baixa	R\$ 12,00	R\$ 156,00
Tinta de carimbo	Unidade	10	Baixa	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Tonner impressora	Unidade	60	Baixa	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
Vassoura	Unidade	20	Baixa	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Jogo De Xícara Para Café 80 MI, Com Pires	Unidade	40	Média	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30	Unidade	7	Média	R\$ 60,00	R\$ 420,00
Bandeja serviço em aço inox com revestimento Interno Antiderrapante	Unidade	4	Média	R\$ 230,00	R\$ 920,00
Jarra de vidro	Unidade	6	Média	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Copo de vidro para água	Unidade	50	Média	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Panela de 20L	Unidade	2	Média	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Caneca 4L	Unidade	2	Média	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Colher de pau 30cm	Unidade	4	Média	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Colher de alumínio grande	Unidade	4	Média	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Garrafas Térmicas	Unidade	50	Média	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
Material Permanente					
Bandeiras (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada	Unidade	08	Média	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Escada em alumínio 8 degraus.	Unidade	01	Média	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira	Unidade	02	Média	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros	Unidade	162	Média	R\$ 30,00	R\$ 4.860,00
Mangueira com comprimento de 40 metros para limpeza	Unidade	01	Média	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Microfone sem fio	Unidade	10	Média	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Placas de identificação	Unidade	100	Alta	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Contratação de Serviços					
Abastecimento de combustível	serviço	1	Média	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Agenciamento de passagens aéreas	serviço	1	Média	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Consultoria especializada em planejamento estratégico	Serviço	1	Alta	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Contratação de empresa para ornamentação dos eventos Gestão de Pessoas	serviço	12	Média	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Contratação de alimentação	Refeição	20	Média	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Contratação de coquetel para atender evento com público de aproximadamente 1000 (mil) pessoas.	Por pessoa	1000	Alta	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
Contratação de cursos de capacitação	Inscrição	250	Média	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000.000,00
Contratação de empresa de cerimonial contendo: coordenação geral, mestre de cerimônias, recepcionista atendente de credenciamento, auxiliar de serviços gerais, copeira e garçom para realização de evento institucional com público de aproximadamente 1000 (mil) pessoas.	Serviço	1	Alta	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação para a realização do 2º Congresso Previdenciário do Iperon	Serviço	1	Alta	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de coffe-break com público de aproximadamente 4000 (mil) pessoas, para a realização do Congresso Previdenciário.	Por pessoa	4000	Média	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
Contratação de empresa para realização da 2ª Corrida de rua do Iperon	Serviço	1	Média	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
Contratação de hospedagem	Diária	10	Média	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Contratação de profissional para coordenação geral de evento	Diária	2	Média	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Contratação de Recepcionista de evento	Diária	4	Média	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Contratação de auxiliar de serviços gerais para eventos	Diária	4	Média	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Contratação de garçom para eventos	Diária	6	Média	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
Contratação de mestre de cerimônias	Diária	8	Alta	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Contratação de interprete de libras para atender as necessidades do Iperon	Hora	60	Média	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Contratação de copeira e garçom para atender o Iperon.	Serviço	1	Média	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Contratação de cafés com açúcar e sem açúcar e água mineral para atender a estimativa de 1000 (mil pessoas) pessoas durante todo o período do evento (3 dias). Incluso todos os itens necessários como copos descartáveis e o fornecimento dos demais materiais para a execução do serviço.	Por pessoa	3000	Média	R\$ 7,00	
Contratação de uma empresa certificadora credenciada, visando a renovação da certificação institucional Nível IV do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão)	Serviço	1		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Contratação de empresa para fornecimento de coffe-break para atender as demandas administrativas	Por pessoa	4000		R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
Locação de grades de treliças em alumínio Q30, para sustentação de banners, faixas, backdrop, etc.	Metro	800	Alta	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
Locação de 02 (duas) mesas retangulares, forradas com toalha de coloração discreta, para recepção/ informação com acomodação de até 3 (três) pessoas alinhadas cada, com total de 06 (seis) cadeiras com estrutura de acrílico e assento estofado em tecido, em cor a ser definida.	Diária	10	Alta	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Locação de 1 (uma) mesa decorada com toalha para Coffee Break.	Diária	34	Alta	R\$ 160,00	R\$ 5.440,00
Locação de 1 (uma) poltrona acolchoada para palestrante e cerimonial.	Diária	26	Alta	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
Locação de 4 (quatro) mesas de atendimento	Diária	2	Média	R\$ 260,00	R\$ 520,00
Locação de auditório climatizado com palco para o mínimo 500 pessoas a 1000 pessoas com estrutura mínima de execução; com halls de entrada, para realização de coquetel ou recepção. Para 1000 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, que permitam à palestrante mobilidade.	Diárias	10	Média	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
Locação de auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. O auditório ou ambiente contíguo disponibilizado deve possuir espaço para o fornecimento de coffee break ou coquetel completo e ambiente contíguo, separado do auditório, para o fornecimento de refeição tipo self-service para até 100 (cem) pessoas, acomodando-as confortavelmente - PORTO VELHO	Diárias	30	Média	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00

Locação de auditório com capacidade para até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. O auditório ou ambiente contíguo disponibilizado deve possuir espaço para o fornecimento de coffee break ou coquetel completo e ambiente contíguo, separado do auditório, para o fornecimento de refeição tipo self-service para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, acomodando-as confortavelmente.	Diárias	10	Média	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
Locação de cabines sanitárias para pessoas com deficiência: Banheiros químicos, com identificação: Pessoas com Deficiência, conforme Lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, com tanque com capacidade de 387 litros, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será montado e instalado na cidade de Porto Velho.	Diária	1	Alta	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Locação de Cabines Sanitárias: Banheiros químicos, com identificação: feminino e masculino, conforme Lei 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, com tanque com capacidade de 387 litros, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Será montado e instalado na cidade de Porto Velho.	Diária	2	Alta	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Locação de equipamento de som profissional completo com instalação, operação e desinstalação para a realização de eventos.	Diária	13	Alta	R\$ 3.500,00	R\$ 45.500,00

Locação de lounge decorativo, composto por: 01 sofá de 02 (dois) lugares, e 01 (um) sofá de 03 (três) lugares; 02 (duas) poltronas de aproximação, mesa de centro com arranjos de flores naturais, aparador, tapete, planta natural tamanho grande (palmeira areca, fênix ou ráfis)	Diária	5	Alta	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Locação de mesa retangular, forrada com toalha de coloração discreta, para acomodação de até 15 (quinze) pessoas alinhadas, com 15 (quinze) cadeiras com estrutura de acrílico e assento estofado em tecido, em cor a ser definida.	Diária	5	Alta	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Locação de Púlpito de acrílico transparente alto brilho modelo retangular, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para contendo os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60larg. x 40 prof. X 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	Diária	12	Alta	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Locação de tapete de sisal natural, cor a ser definida.	Diária	20	Alta	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
Locação de telão de LED - 12Mx10M / com estrutura, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea.	Diária	5	Alta	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Locação de telão de LED - 4Mx6M / com estrutura, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea.	Diária	8	Alta	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Locação de tenda (tipo pirâmide) em ferro/alumínio coberta com lona branca, com ou se fechamento laterais, tamanho 10 x 10 metros, como todo o aparato necessário para fixação, instalação, montagem e desmontagem. Será montado e instalado na cidade de Porto Velho.	Diária	8	Alta	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Locação e equipamentos para transmissão ao vivo do evento em HD ou Full HD — de alta definição — ligados a mesa de edição e um computador com uma placa de captura (que permite que as imagens e os áudios saiam do aparelho de captação diretamente para o computador), que comporte transmissão híbrida.	Diária	10	Alta	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 01 (um) elevador.	Serviço	1	Alta	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva/corretiva em centrais de ar	Serviço	1	Alta		R\$ 0,00

Serviço de manutenção/limpeza nos terrenos do Iperon	Serviço	1	Alta	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Serviço de manutenção/reforma predial das regionais de vilhena e cacoal	Serviço	1	Alta	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Serviços de gestão e controle de empréstimos consignados	Serviço	1	Média	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Locação de Galpão para o Iperon	Mês	12	Média	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Contratação de manutenção predial	Mês	12	Média	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Tecnologia da Informação e Comunicação					
Material Permanente					
Computadores	Unidade	60	Média	R\$ 6.300,00	R\$ 378.000,00
Monitores	Unidade	120	Média	R\$ 1.030,00	R\$ 123.600,00
Notebooks	Unidade	10	Média	R\$ 7.320,00	R\$ 73.200,00
Nobreaks	Unidade	60	Média	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00
Contratação de Serviços					
Internet via satellite	Mês	12	Alta	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Locação de scanners	Mês	12	Média	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Serviço de Manutenção de Nobreaks	Serviço	1	Baixa	R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
OBJETO	PROCESSO ADMINISTRATIVO			VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
Contratações previstas no PCA 2024 em andamento					
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conversão de documentos físicos em formato digital	0016.004899/2024-46			R\$ 354.266,50	
Sistema de Videoconferência	0016.003428/2023-30			R\$ 78.165,00	
Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação visual	0016.003568/2023-16			R\$ 58.664,37	
Aquisição de fones de ouvido tipo headset supra-auricular (on-ear) com conexão USB	0016.003746/2023-09			R\$ 135.223,02	
Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC	0016.000498/2024-17			R\$ 107.187,11	
Aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon	0016.001320/2024-93			R\$ 136.932,28	

Contratação de empresa (AUDITORIA) Análise de Conformidade nos Benefícios dos Servidores Inativos e Pensionistas	0016.000088/2024-76	R\$ 2.812.455,00
Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing	0016.000049/2024-79	R\$ 149.067,32
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação	0016.000288/2024-29	R\$ 785.895,12

Protocolo 0057020365

Portaria nº 73 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 71 de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 20 de 31 de janeiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0056877896);

Considerando o teor da Portaria nº 807 de 12 de dezembro de 2024 (0055695120);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052604253).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, matrícula n.º *****616, ocupante do cargo de Analista em Trânsito - Contador/Assessor VI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, concernente ao período de 23/06/2025 a 27/06/2025, para os dias **30/01/2025 a 05/02/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 71 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057017392

Portaria nº 75 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 71 de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO n.º 20 de 31 de janeiro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 8/2025/IPERON-GAB (0056918352);

Considerando o teor da Decisão nº 220/2025/IPERON-GAB (0056920384);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056953554).

RESOLVE:

Art. 1º **MARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **ISABELA MELO TOZZO**, matrícula n.º *****224, ocupante do cargo de Assessora XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, para os dias 3/2/2025 e **2/5/2025** e no período de **2 a 4/6/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 71 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057041554

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 4 de 04 de fevereiro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, que versa sobre o roteiro de tratamento de manifestações de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

R E S O L V E:

Art.1º - DESTITUIRa Servidora **VICTORIA FONTENELE FROTA**, designada conforme a Portaria nº 14 de 25 de Abril de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora TATIANE CARDOSO MAIA; **Cargo de Assessor Técnico Nivel I, matrícula nº XXXX263**, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituído como **Ouvidor/Interlocutor** junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, o **Ouvidor/Interlocutor** da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as

solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O **Ouvidor/Interlocutor** da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao setor/núcleo/diretoria/Superintendência/Secretaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 04 de Fevereiro de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0057028441

Portaria nº 2 de 04 de fevereiro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUIR o servidor abaixo relacionado da Portaria nº 25 de 20 de julho de 2023 DOE nº 137 publicada em 21/07/2023, que compõe a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, referente a aquisição de material (consumo/permanente) e serviços da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR;

I. Sede Administrativa

1. Victoria Fontenele Frota , Matrícula: xxxx260

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, referente a aquisição de material (consumo/permanente) e serviços da CMR RO:

I. Sede Administrativa

1. José Célio Medeiros de Nascimento, Matrícula: xxxx269

Art. 3º- PREVALECE os demais termos e servidores, à saber:

1. Micaely Rodrigues Antunes, Matrícula: xxxx255

Art. 4º -Esta portaria retroagirá a data de 23 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 0057015941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 070/2024/CMR-CCI ID (0055503083)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000146/2024-61 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 4.361,00** (Quatro mil trezentos e sessenta e um reais) , **MARCO AURÉLIO GONÇALVES** - Diretor Financeiro , no valor de **R\$ 4.361,00** (Quatro mil trezentos e sessenta e um reais) , **JONATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO** - Coordenador Jurídico no valor de **R\$ 3.738,00** (Três mil setecentos e trinta e oito reais) ,totalizando o valor de **R\$ 12.460,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta reais)** , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 0056978879

Portaria nº 5 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora abaixo relacionada da Portaria nº 12 de 22 de abril de 2024, DOE nº 73 publicada em 22/04/2024, que institui o **Comitê de Ética** da CMR:

1- Victoria Fontenele Frota - Matrícula: ****260

Art. 2º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado para compor o Comitê de Ética da CMR:

1 - José Célio Medeiros de Nascimento - Matrícula: xxxx269

Art. 3º - PREVALECE os demais termos e servidores, à saber:

- 1 - Israel Barbosa Dias - Matrícula: ****221 - Presidente
- 2 - Micaely Rodrigues Antunes - Matrícula: ****255 - Membro
- 3 - Tatiane Figueiredo Santos - Matrícula: ****251 - Membro
- 4 - Tatiane Cardoso Maia - Matrícula: ****263 - Membro

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0057061437

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/FMAS/SEMTAS/2025

CELEBRAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - EACCF

OBJETO: Apoio financeiro ao Plano de Trabalho: Buscando Acolher, com o objetivo de custear despesas quanto a contribuição mensal para manutenção do abrigo institucional e decorrentes do acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, referentes a despesas fixas sendo: alimentos perecíveis e não perecíveis, material de higiene pessoal, material de limpeza, fraldas quando houver necessidade, conta de Água, luz, Gás, Toner para impressoras, telefone, aluguel, Honorário Contábil, materiais de reparos, gasolina, manutenção dos veículos, material escolar, material de escritório, roupas, cobertas, lençóis, toalhas de banho e rosto, uniforme e remédios, limpeza de fossa, limpeza de Caixa D`agua, limpeza de Ar Condicionado, manutenção de cerca elétrica, pintura predial, manutenção e reforma predial, entre outros, conforme for necessário para os acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 5.503,25 (cinco mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos) mensal para contribuir com a manutenção da entidade e quando tiver criança institucionalizada será paga o mesmo valor mensal por criança ou adolescente (de acordo com a soma da institucionalização individual) no período em que a mesmas permanecerem na entidade, sendo que esse valor será reajustado anualmente conforme anexo nesse processo o Ofício enviado pela entidade..

Fonte de Recursos: Próprios e PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUB. PRIVADO.

Vigência: 31/12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

Adriana Damasceno Barros Argolo
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo DO32370

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/FMAS/SEMTAS/2025

CELEBRAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com assistências decorrentes do acolhimento provisório de idosos institucionalizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a: Valor: 2 salários mínimo nacional/mês vigente, para cada idoso institucionalizado.
Valor: 2 (dois) salários mínimo nacional/mês vigente, para cada idoso institucionalizado.
Fonte de Recursos: Próprios e PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUB. PRIVADO.
Vigência: 12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

Adriana Damasceno Barros Argolo
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo DO32371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000155.04.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/SUPEL/2025, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, tendo como a objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, COZINHA E BANHEIROS - CONVÊNIO Nº 446/2024/PGE-SEOSP”. Data da Abertura: 24/02/2025 Horário: 08h00min, horário local. Valor Total Estimado: R\$ 388.500,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 04 de Fevereiro de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO32367

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 151/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-1.01.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE VALOR, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 151/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Considerando a extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro CNPJ: 84.645.928/0001-13, passando a ser o FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 58.391.854/0001-26, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor

02, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO CNPJ: 63.761.985/0001- 98, responsável pelo pagamento financeiro, através da Secretaria de Finanças acrescenta-se um item no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor do acréscimo de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao item conforme previstos no MEMORANDO [ID: 1.F7F.9B0].

O contrato 009/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R\$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis Mil e Quatrocentos reais) passa a totalizar R\$ 430.800,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO32366

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000192.06.01-2025/SETUR.

DATA DE ABERTURA: **24 de fevereiro de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$: 183.501,10 (Cento e Oitenta e Tres Mil Quinhentos e Um Reais e Dez Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10h30min** (Hora ´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER EM EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO**, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de fevereiro de 2025.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Protocolo DO32393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1220/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – nº. 3031 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º João Pavan, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) o Sr.º Valmir José Christ e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º Thiago Santos de Souza, RESOLVEM, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao processo licitatório nº 1220/2024, cujo objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE GERADOR, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, celebrada com a(s) empresa(s) NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrito sob o CNPJ 16.887.646/0001-72, no valor de R\$ 374.396,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 06/02/2025, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32364

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/PJM/2025
PROCESSO: 1-156/2025/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: BRIDGE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.094.491/0001-18
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor LOUBET no show para a 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa BRIDGE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, empresário exclusivo, na data de 15/02/2024, às 23h00min.
Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO32374

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 004/PJM/2025
PROCESSO: 1-156/2025/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do TRIO CHAPAHIT'S para a 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, empresário exclusivo, na data de 14/02/2024, às 23h45min.
Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO32375

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 005/PJM/2025
PROCESSO: 1-156/2025/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: 57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.683.288/0001-63.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a apresentação da artista ASHLEY LIMA para a 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, a ser realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa 57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA, na data de 14/02/2024, às 22h00min.
Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO32376

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 006/PJM/2025
PROCESSO: 1-156/2025/SEMTUR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: ISABELA DE MIRANDA SILVA 03615020286, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.145.687/0001-66.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a apresentação da artista ISABELA MIRANDA para a 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, a ser realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa ISABELA DE MIRANDA SILVA 03615020286, na data de 15/02/2024, a partir das 22h00mim.

Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO32377

9º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 001/PJM/2019

PROCESSO: 1-606/2018/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MFP TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81.

DO OBJETO: realizará um percurso de 140.800KM/ANO, no valor de R\$12,73 (doze reais e setenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R\$: 1.792.384,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

Alto Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32382

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 004/PJM/2019

PROCESSO: 1-606/2018/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MFP TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR, discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: LOTE 03: realizará um percurso de 200.000KM/ANO, no valor de R\$: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R\$: 2.794.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

Alto Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32383

AVISO DE PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon - nº. 3031 - Centro Alto Paraíso - RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º João Pavan, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) o Sr.º Valmir José Christ e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º Thiago Santos de Souza, RESOLVEM, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao processo licitatório nº 1211/2024, cujo

objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTA DE INCÊNDIO, APRESENTADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES ", celebrada com a(s) empresa(s): 01- NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrito sob o CNPJ 16.887.646/0001-72; 02- LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - inscrito sob o CNPJ 16.887.646/0001-72; 03- CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - inscrito sob o CNPJ 49.975.935/0001- 82;

No valor de R\$ 268.285,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 07/02/2025, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32391

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3505/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA a contratação da empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS, DESTINADOS À PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 2024/2036919, referente à Concorrência Pública por Registro de Preços nº 90010/2024, da Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Estado do Pará. no valor de R\$ 375.717,48 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Alto Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32392

AVISO DE CONVOCAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2024

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a REABERTURA DE LICITAÇÃO, Pregão eletrônico nº 045/2024, cujo objeto; "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DANDO CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no dia 12 de fevereiro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF), portal www.licitanet.com.br, devido ao pedido de desclassificação da Empresa UP Distribuidora LTDA. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Eliene Silva
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO32394

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº078/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO: Nº 078/2024

PROCESSO: 1-208/2025/SEMAGRI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Alto Paraíso – RO, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 01/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 582/2024.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO) CONFORME CONVÊNIO 179/SEDUC/PGE/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**Valor estimado:** R\$ 174.225,48 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**Acolhimento de propostas:** 06/02/2025 às 08:00h – 17/02/2025 às 09:00h**Abertura de propostas:** 06/02/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 17/02/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 05 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32365

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 104/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 147/2024.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**Valor estimado:** R\$ 97.047,01 (noventa e sete mil e quarenta e sete reais e um centavo).**Acolhimento de propostas:** 06/02/2025 às 08:00h – 17/02/2025 às 09:00h**Abertura de propostas:** 06/02/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 17/02/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 04 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO PE 002/25**

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 25/02/2025, 09h00min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES) COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos.. Proc. 2521/SEMEC/2024. Valor Estimado R\$ 1.488.252,03. CNRO, 05/02/2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Protocolo DO32373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/SML/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1590/SEMAS/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 1.105,554,09 (Um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 05 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025/PREGÃO/SML/PMA**PROCESSO ADM. Nº 20853/2024/SEMOSP****MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preço para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em **R\$ 453.775,49** (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90012/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/02/2025 até às 08h59min do dia 19/02/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/02/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 05 de fevereiro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO32378

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 057 de 04 de fevereiro de 2025
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que encontra-se instaurado o Chamamento Público nº 01/CPL/2025, Processo Administrativo nº 07/SEMECE/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. A sessão pública será realizada dia 18 de fevereiro de 2025, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Prédio da Prefeitura Municipal, centro de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL. O aviso poderá ser baixado no portal transparência no endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3
e no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/63762009000150/2025/1>.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2025.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO32381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0027/2025
PROCESSO Nº82/SEMAD/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com redes credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fichas: 54 e 52.
Fiscalização: Portaria N. 935/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9023/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32384

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0028/2025
PROCESSO Nº113/SEMAD/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficha: 52.
Fiscalização: Portaria N. 936/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32385

**EXTRATO DO CONTRATO N°0029/2025
PROCESSO N°81/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Otair Gomes Da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R\$ 6.267,00 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais).
Ficha: 980.
Fiscalização: Portaria N. 937/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32397

**EXTRATO DO CONTRATO N°0030/2025
PROCESSO N°81/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: S B Januario, CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R\$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Ficha: 980.
Fiscalização: Portaria N. 937/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32398

**EXTRATO DO CONTRATO N°0031/2025
PROCESSO N°73/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R\$ 19.931,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e um reais).
Ficha: 672.
Fiscalização: Portaria N. 938/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9016/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO32390

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0032/2025
PROCESSO Nº160/SEMECELT/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Água Mineral e Gelo).
Valor: R\$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais).
Ficha: 751.
Fiscalização: Portaria N.º39/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º022/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32389

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0033/2025
PROCESSO Nº167/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Engeservice Segurança Eletrônica LTDA - CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor: R\$ 30.408,42 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
Fichas: 224 e 238.
Fiscalização: Portaria n.º 41/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º002/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO32388

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0034/2025
PROCESSO Nº229/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia E Almeida LTDA - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R\$50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais).
Ficha: 179.
Fiscalização: Portaria N.º42/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de junho de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32386

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0035/2025
PROCESSO Nº232/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.

Valor: R\$ 31.053,10 (trinta e um mil, cinquenta e três reais e dez centavos).

Ficha: 179.

Fiscalização: Portaria N. 043/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 0016/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 1723/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service nas cidades de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Vilhena e Distrito de Vitória da União, objetivando atender às necessidades das secretarias SEMOSP, SEMED, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMAF através de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: R\$ 320.841,80 (trezentos e vinte mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). **Início da sessão pública dia 24/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos
Decreto 017/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO32396

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU

AVISO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/AEFAJAR/2025

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR, mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFA DAP, torna público o edital nº 001/AEFAJAR/2025 do processo seletivo para contratação de funcionários para as vagas de caseiro 44 horas semanais, cozinheira 44 horas semanais, inspetora de pátio 44 horas semanais, secretária escolar 44 horas semanais, professor classe C - hora aula - biologia 50 horas mensais, professor classe C - hora aula - educação física 24 horas mensais, professor classe C - hora aula - letras português 20 horas semanais, professor classe C - hora aula - serões 31 horas semanais e professor classe C - monitor - correção de projetos 44 horas semanais. O presente processo seletivo é para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na natureza de despesa: outros serviços de terceiros - pessoa física para atender a demanda da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFA DAP em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação -

SEDUC/RO, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. As inscrições podem ser realizadas através do site <https://efadap.com.br/>.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2025

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO32372
